SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3711

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECRETO Nº 184/2024

DECRETO Nº 184 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL RELATIVA AO EXERCÍCIO MERCANTIL E POTENCIAL POLUIDOR DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERBs), INCLUINDO EMPRESAS DE TELEFONIA, OPERADORAS E TORREIRAS, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMACARÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMACARÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, notadamente o disposto no art. 30, inciso VIII, bem como as prerrogativas infraconstitucionais, e considerando:

A necessidade de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme autorizado pela Constituição da República Federativa do Brasil;
A competência do Município para legislar concorrentemente sobre questões ambientais, conforme previsto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;
A regulamentação do licenciamento ambiental pela Resolução nº 237/1997 do CONAMA, delegando aos órgãos ambientais municipais a competência para estabelecer critérios, exigências e detalhamentos de padrões relacionados ao licenciamento ambiental;
A localização do Município da Ilha de Itamacará em área de **APP (Área de Preservação Permanente)** e **APA (Área de Proteção Ambiental)**, conforme legislação ambiental específica, o que aumenta a necessidade de controle rigoroso de atividades que possam impactar o meio ambiente local, incluindo a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, como aquíferos;
A importância do controle municipal sobre o uso do território, bem como o monitoramento de atividades potencialmente poluidoras ou de risco, tais como as Estações Rádio Base (ERBs), cujas operações incluem o uso de baterias de combustíveis fósseis, causadoras de potenciais danos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º O Município da Ilha de Itamacará estabelece sua competência para a cobrança da Taxa de Licença Ambiental relativa ao exercício mercantil e potencial poluidor das Estações Rádio Base (ERBs), empresas de telefonia, operadoras e empresas torreiras, bem como a cessão de empreendimentos correlatos.

Art. 2º A competência mencionada no art. 1º é de caráter estritamente municipal, não se aplicando, para fins de licenciamento e cobrança de taxas ambientais, a atuação do CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco). O CPRH é o órgão responsável pelo controle e fiscalização ambiental no âmbito estadual, mas no caso *in concreto* das Estações Rádio Base (ERBs), o poder municipal tem competência concorrente para legislar e regular a matéria, conforme art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para a cobrança da Taxa de Licença Ambiental, o Município da Ilha de Itamacará utilizará a tabela 12.4, Anexo III, da Lei 14.249/2010, retroagindo sua aplicação aos últimos cinco (5) anos. O Município poderá, de ofício, isentar a cobrança de juros e multas por mora em relação aos débitos em atraso, sempre que julgar pertinente.

Art. 4º - A atualização monetária dos valores será realizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial utilizado para medir a variação de preços no país, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). No que tange às sanções de natureza pecuniária, como juros e multas, será aplicada a Lei Municipal nº 626/86 e suas atualizações legislativas.

Art. 5º - Para o licenciamento ambiental de Estações Rádio Base (ERBs), as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de Pagamento da Taxa de Licença Ambiental: Tributo de competência municipal, cobrado pela análise do cumprimento de normas ambientais.
Laudo Radiométrico: Documento técnico que atesta a conformidade das emissões de radiação eletromagnética com os padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.
Croqui de Localização: Representação gráfica que indica o local de instalação da ERB, evidenciando distâncias em relação a edificações e pontos de interesse.
Memorial Descritivo de Atividade: Relatório técnico detalhando as atividades desenvolvidas pela ERB, especificando os equipamentos e medidas mitigadoras de impacto ambiental.

Art. 6º - As Estações Rádio Base (ERBs) utilizam baterias de combustíveis fósseis, cujas emissões e descartes irregulares podem gerar poluição química e biológica. Os combustíveis fósseis, como gasolina, óleo diesel e querosene, são compostos principalmente de hidrocarbonetos. Quando não corretamente manuseados ou descartados, liberam substâncias como benzeno (C6H6), tolueno (C7H8) e metano (CH4), que são poluentes atmosféricos e do solo. O benzeno é altamente tóxico, cancerígeno e capaz de contaminar

lençóis freáticos e aquíferos, comprometendo a qualidade da água potável. A liberação de gases de efeito estufa, como o metano, também agrava as mudanças climáticas globais.
A presença de substâncias químicas derivadas de combustíveis fósseis no solo pode levar à contaminação dos aquíferos, que são reservas subterrâneas de água. A Ilha de Itamacará, por estar localizada em uma Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Proteção Ambiental (APA), requer atenção redobrada no que se refere à proteção de seus recursos hídricos, uma vez que tais áreas são legalmente protegidas para a manutenção da biodiversidade e dos recursos naturais essenciais para a população e o ecossistema.

Art. 7º - O licenciamento ambiental deverá considerar também a supressão de vegetação necessária para a instalação das Estações Rádio Base (ERBs). A remoção de vegetação em áreas de APP e APA deverá ser acompanhada de medidas compensatórias, de acordo com a legislação ambiental vigente. A supressão irregular de vegetação, sem o devido licenciamento, poderá resultar em sanções previstas pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), incluindo o embargo das atividades e a aplicação de multas.

Art. 8º - A poluição visual causada pelas Estações Rádio Base (ERBs) será avaliada no processo de licenciamento, devendo as empresas adotar medidas para minimizar o impacto visual das torres e equipamentos sobre o ambiente urbano e natural da Ilha de Itamacará, respeitando diretrizes paisagísticas estabelecidas em lei.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Constitucional
Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Polyanna de Souza Silva
Código Identificador:29B64049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192 /2024, de 30 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS PRÓXIMOS DIAS 31 de OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO de 2024, EM DECORRÊNCIA DO DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO Os tradicionais festejos consagrados ao Dia da Consciência Evangélica que será comemorado por toda comunidade itamaracaenses,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o dia **31 de OUTUBRO de 2024, FERIADO**, em decorrência dos festejos do **DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA** e o dia **01 de NOVEMBRO de 2024, PONTO FACULTATIVO,** nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados essenciais como Segurança, Saúde, Infraestrutura e limpeza urbana, que não podem sofrer soluções de descontinuidades

Art. 3º - O expediente normal será retomado no primeiro dia útil após o dia citado no art. 1º deste Decreto, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesses dias ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Polyanna de Souza Silva
Código Identificador:3458F5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023. Objeto: Prorrogação de prazo de Vigencia pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2024 e término em 29/09/2025, com Acrescimo de Reajuste IPCA de 4,24% contrato e Reajuste do valor global que passará a ser de r$ 751.913,88. **Contratada**: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.577.130/0001-44. **Vigência**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de Setembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5D35F22B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATO Nº 193/2024 - Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 CPL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES, DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE GRUPOS GERADORES SILENCIADOS, POR DEMANDA, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O REABASTECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE. **EMPRESA**: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.557.130/0001-44. **valor total R$ 152.950,00**. **VIGENCIA:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 27 de setembro de 2024.

CECI FELINTO CIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:479788ED

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o candidato abaixo relacionado, em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
4291	LUCAS ANDRE XAVIER DE MELO	704.778.804-28	MAQUEIRO PLANTONISTA	NÃO	26

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6F710239

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada, em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
A CANDIDATA CONVOCADA DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCA-SE A SEGUINTE CANDIDATA:

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6238	DAYANE OLIVEIRA ALVES	113.607.334-50	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NÃO	20

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:13C057F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 119/2024, Pregão Eletrônico SRP: 43/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Valor Global: R$ 70.202,80. Data da Assinatura: 25/10/2024.

MURILO LUAN DE S. LIMA -
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:57DCC909

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 157/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CNPJ: 06.111.889/0001-60**. **CONTRATADA:** WANDERSON BRUNO BONFIM VARJAO LTDA ME, **CNPJ:** 32.046.391/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento com locações, montagem e desmontagem de brinquedos, e monitor para atender as crianças, durante as atividades socioeducativa, por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais**. Processo Administrativo:** 136/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 025/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 51.500,00. **Data:** 29/10/2024. **Assinaturas:** Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti - **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Wanderson Bruno Bonfim Varjão – **Wanderson Bruno Bonfim Varjão**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:88D7B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 155/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02. Objeto: Fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025. Valor Total R$ 88.039,03. Data da Assinatura: 24/09/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA –
Cirúrgica Serra Mar LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFD5DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 156/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALAARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34. Objeto: Fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025. Valor Total R$ 166.168,40. Data da Assinatura: 24/09/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

PALOMA MODESTO DE CARVALHO –
Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:91E8F494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 038/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Maria Aurelina Alves da Silva ,** matrícula nº 072 portadora da Identidade nº 6.822.843-SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 414.799.204-87, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível Especial Médio , Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º , III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13 , de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:81C73E94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 032/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor do servidor municipal, **Sr. José Laelson Gonçalves Ferreira Junior,** matricula nº 974, portador da Identidade nº 1.862.072- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.391.234-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. art. 48, I, II, III e IV , da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 10, de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E037B255

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Água Preta 30, de outubro de 2024

Ref.: Processo Licitatório Nº 044/2023 / Concorrência Pública Nº 001/2023

NOTIFICAÇÃO

Ao
Paulo Henrique Lima Galindo Silva
FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

A Prefeitura Municipal de Água Preta/PE, **NOTIFICA** a Empresa **NACIONAL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA, (FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jamaica Nº 277, Imbiribeira, Recife/PE, devidamente inscrita no CNPJ/ sob o Nº 38.014.634/0001-76, que foi vencedora do processo acima citado que tem como objeto: **contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica, em diversas localidades, na cidade e distrito no Município de Água Preta, referente ao contrato de repasse Nº 937702/2022/MDR/CAIXA**, que, no prazo máximo de **05 dias úteis, retome** a execução da obra. Caso descumpra, a Prefeitura Municipal de Água Preta aplicará as penalidades descritas no contrato de Nº060/2023 e da Lei 8666/93.

ANTÔNIO MANUEL DA SIVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:78F3306C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (Notebook e Impressoras), que será destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em atendimento da Emenda Parlamentar nº 10759784000123007 que transfere recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE.
Empresas Vencedoras:
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 18.861.730/0001-42, AV 25 DE JANEIRO 2460 CS 05, Bairro JARDIM MENINO DEUS, Cidade QUATRO BARRAS, CEP: 83.420-000.
TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ N° 41.011.821/0001-00, RUA ABRAAMO EBERLE, 136, Bairro CENTRO, Cidade CONCÓRDIA, CEP: 89.700-204.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 30 de OUTUBRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:0FE9BBBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 - AO EDITAL Nº 01 PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE (ANO XV - Nº 3702), de sexta-feira, 18 de outubro de 2024.
NO ITEM 1.1 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
1.1. Podem concorrer às vagas previstas neste Edital qualquer profissional de educação com cargo de Professor(a) em atual exercíco na Rede Municipal, podendo esse(a) possuir vínculo como servidor(a) efetivo(a) ou contrado(a), devendo, por força da Lei n.º 9.394/1996, possuir Formação Mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1.1. Podem concorrer às vagas previstas neste Edital qualquer profissional de educação com cargo de Professor(a) em atual exercício na Rede Municipal, podendo esse(a) possuir vínculo como servidor(a) efetivo(a) ou contrado(a), devendo, por força da Lei n.º 9.394/1996, possuir Formação Mínima de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Pós-graduação em Gestão Escolar, concluídas em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC
[...]
NO ITEM 2.4 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da formação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

[...]
2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da formação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Pós-graduação concluída em Gestão Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
[...]

Altinho, PE, 30 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:35129290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA 01 AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 062/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA 01

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 062/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EDITORA CAMANO SÁ PARA FORNECIMENTO DO PROJETO VAMOS APRENDER MAIS SOBRE A SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Na publicação circulada no dia 30 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco (AMUPE) ANO XV nº 3710, páginas 11 e 12, onde lê-se: **Pelo valor de R$ 695.310,00**, leia-se: **Pelo valor de R$ 1.249.875,00.**

Amaraji, 31 de outubro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
– Secretária de Educação -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6A899027

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 01/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 01/2024

O Município de Amaraji/PE, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação da Prefeitura Municipal, representada por seu membro, nomeado pela Portaria da Senhora Prefeita Municipal Nº. 017/2024 – de 07 de março de 2024, convida as empresas interessadas e do setor correspondente a enviar cotações de preços para o objeto descrito abaixo. As cotações devem ser elaboradas em papel timbrado,

assinadas e datadas pelo representante da empresa, e enviadas digitalizadas de 31/10/2024 a 04/11/2024 para o e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, ou entregues pessoalmente entre 08h00 e 13h00 na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Rocha Pontual – 72 – Centro – Amaraji/PE.

Anexo a este aviso segue modelo de proposta de preços.

RIAN KLEYTON BARROS DOS SANTOS

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição brinquedos pedagógicos e brinquedos playgrounds para atender às escolas municipais Educação Infantil e Ensino Fundamental de Amaraji – PE:

RESPONSÁVEL: RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ITEM 1:
Playground Espumado Grande – Escorregador
Confeccionado em espuma de alta densidade revestido em corano. Contem 8 peças. Matéria prima: espuma bangum. Medidas Brinquedo Montado.:3,05 (C) x 0,52 (L) x 1,14 (A), Idade mínima recomendada: 1 anos.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 2:
Escorregador Cachorrinho Com Dois Balanços Alpha- Ideal para crianças de 2 a 8 anos. Estimula a atividade física e as primeiras aventuras dos pequenos.
O Escorregador Cachorrinho com Dois Balanços possui: Estruturas em forma de cachorro, 1 escorregador pequeno, com escada de acesso (presa à estrutura); 2 balanços com duas regulagens de altura e barra de proteção. Ideal para ser colocado em condomínios, escolas e espaço Kids, Material da rampa: PLÁSTICO, Quantidade de degraus: 5, comprimento da rampa 251 cm, Largura da rampa 153 cm, Altura da rampa 110 cm, com grade de segurança.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 3:
Playground Play Junior Modulo/plataforma/escorregador Dimensões: Comp. 1,23 x Alt. 0,78 x Larg. 0,76 cm, Peso: 16g, Material: Plástico rotomoldado, Idade sugerida: 1 a 4 anos, suporta até 50 kg, com plataforma e com escorregador
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 4:
Playground Infantil 3x1 Com Balanço Escorregador Cesta Bola Cor Colorido, Material Plástico polipropileno, com uma altura de 1,27 m, um comprimento de 1,58 m e uma largura de 1,8 m, Peso máximo suportado 30 kg, Idade recomendada 2-4 anos.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 5:
Playground Petit Play Standard Escorregador Infantil Freso- Fabricado em plástico rotomoldado. altura de 1,47 m, um comprimento de 2,45 m e uma largura de 1,55 m Idade mínima recomendada 1 anos, Cor Colorido.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 6:
Playground Petit Play Standard Escorregador Infantil Freso- Fabricado em plástico rotomoldado. altura de 1,47 m, um comprimento de 2,45 m e uma largura de 1,55 m Idade mínima recomendada 1 anos, Cor Colorido
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 7:
Playground 5 em 1. Balanço, escorregador, 2 cestas de basquete, golzinho de futebol. Características do Produto: Material da Estrutura: Plástico Resistente Peso Suportado: Até 30kg, Escorregador acoplado, 2 Cestas de basquete na lateral, Balanço Suspenso, Golzinho de Futebol, Indicação: Para crianças acima de 3 Anos, Certificado pelo Inmetro Conteúdo da Embalagem:1 Playground 5em, Dimensões do Produto Montado: Largura: 158cm Altura:127cm Profundidade:180cm
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 8:
Playground Infantil - Mount Minore Triangular Ranni Play- Ount Minore Triangular Ranniplay contém um escorregador, uma escalada em formato de montanha e uma parede com atividade didática, proporciona momentos divertidos para as crianças.
É formado por uma torre, um escorregador e uma escalada montanha. Certificado de acordo com a norma NBR 16.071. Idade Sugerida: a partir dos 3 anos acompanhado de um adulto, idade máximo 6 anos. Peso sugerido: Até 50kg Comprimento x Largura x Altura 180 cm x 250 cm x 132 cm, Matéria prima: plástico. Idade mínima recomendada 2 anos.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 9:
Escorregador Infantil Com Parede De Escada Belfix Cor Amarelo E Vermelho - Degraus ajustáveis, Somente para uso doméstico, interno e externo, Peso máximo suportado: 50 kg, Idade recomendada: a partir de 3 anos, Material: Polipropileno Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 241 x 162 x 106,5 cm, Dimensões da embalagem: 193 x 53,5 x 31 cm.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 10:
Kit parque completo-banco infantil playground 2 lugares + escorregador grande 4 degraus parquinho + jacaré gangorra 2 lugares + junplay infantil grande balanço com estrutura- Mini Banco em plástico rotomoldado ideal para os pequenos. Suporta até 50 kg, e é indicado para crianças de 2 a 8 anos. As cores variam de acordo com estoque. Dados técnicos, Medidas do produto montado: Altura: 58 cm, Comprimento: 77 cm, Largura: 46 cm, Altura do chão até o Assento: 28 cm, escorrega grande, Material: pebd Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico, Dimensões: 190 cm x 35 cm x 150 cm, peso: 10 kg - peso suportado: 90 kg, idade recomendada: 2 a 12 anos, Brinquedo para playground, Dimensões:135 X 145 X 103, Composição/Material: Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática na testeira, Balanço de Plástico Rotomoldado, Idade Recomendada: 2 A 6 anos, JACARÉ, Material: plástico Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico, Dimensões: 103 cm x 42 cm x 45 cm, peso: 3kg, peso suportado: 60 kg, idade recomendada: 1 a 5 anos, Brinquedo para playground.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 11:

Fantoche Personagens Em Feltro, Tipo de fantoche de mão, Material Feltro, Idade mínima recomendada 3 anos Altura x Largura 30 cm x 20 cm, Idade recomendada 2-4 anos.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 12:
Chocalho com Mordedor Macio Flexível, Principais Características: Idade Recomendada: A partir de 3 meses, Livre de BPA, Livre de Ftalatos, Atóxico, Som de Chocalho, Cores Vibrantes e Alegres, Arcos Flexíveis e Macios, Chocalho com Mordedor, Chocalho com Arcos e Argolas, Massageia a gengiva, Material Leve, Estimula a audição / tato, Estimula o desenvolvimento cognitivo e motor Especificações Técnicas: Conteúdo da Embalagem: 1 Chocalho com Mordedor Composição/Material: Poliuretano e ABS. Dimensões do Produto (AxL): 14,0 x 16,0cm.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 13:
Tapete Atividades Eva Tatame Bebê Infantil Térmico Alfabeto Tapete Eva Infantil, tatame, tapete eva, tatame infantil, tatame eva, placa de eva, tatame emborrachado, tapete tatame, modelo tatame infantil, tatame eva, kit tatame, tatami infantil, tapete tapume infantil, tatame. Quantidade de peças 26, Altura da peça 29 cm, Largura da peça 29 cm Espessura, 0.5 cm.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 14:
Móbile Centopeia Espiral Bebe Carrinho Com Chocalho Diversao Cor Amarelo – Material Pelúcia, Lugar de montagem, Berço, Idade mínima recomendada, 0 meses, Altura 15 cm, Largura 15 cm, Comprimento 30 cm, Com luz: Não, Com som: Sim, Idade recomendada 6-12 meses
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 15:
Bandinha Rítmica Infantil Com 12 Instrumentos Musicais Especificações:No kit contém 12 instrumentos Musicais sendo eles: AFUCHÊ, CASTANHOLA COM CABO, FLATUA DOCE, MARACAS (PAR), PANDEIRO PASTORIL, PLATINELA, PRATO, TAMBOR (EM PVC), TRIÂNGULO, CAMPANELA, CAXIXI, RECO RECO.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 16:
Brinquedo Educativo Em Madeira Cubo Encaixe / Empilhar, Tipo de produto Empilhável, Materiais Madeira, Quantidade de peças 6, Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada 3 anos - 12 anos, Comprimento x Largura x Altura 9.8 cm x 9.8 cm x 5 cm, Com luzes: Não, Com som Não: Inclui pilhas Não: Idade recomendada 12-18 meses.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 17:
Kit Linha Movimento Corporal Ginástica Atividades Conteúdo da embalagem:, 10 Bases para arco em formato de T, 4 Bases para bastão em formato de X, 8 Bastão em madeira 85cm, 5 Arcos coloridos, 2 Semi aros coloridos, 4 Bases para semi aros em madeira, 3 Prancha de equilíbrio em madeira, 4 Bases para prancha de equilíbrio em madeira, 1 Base de madeira em formato X para jogo de argolas, 5 Pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, 5 Argolas coloridas de PVC, 8 Bases em madeira formato X para suporte das barras, 8 Suportes em quatro alturas diferentes.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 18:
Livro Musical - Coleção Com 4 Livros, Tipo de Edição, Edição Regular, Importado/Local, Idioma Português, Tipo de Capa: Dura, Dimensões, Largura: 18,5cm, Altura: 1cm, Comprimento: 19,5cm, Peso 230g, Páginas: 12.
Quantidade: 1
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 19:
Conjunto 6 Aramados Pedagógicos- Conteúdo da Embalagem: Aramado Triangular: Medidas de 35x25x09cm, Peso de 657 g., Aramado Ondular: Medidas de 45x16x09cm, Peso de 810 g., Aramado Montanha-russa: Medidas de 25x34x21cm, Peso de 509 g., Aramado Espiral: Medidas de 45x14x09cm, Peso de 881 g. Aramado Entrelaçado: Medidas de 45x29x09cm, Peso de 959 g. Aramado Acrobático: Medidas de 35x25x09cm, Peso de 613 g. (Medidas e pesos aproximados).
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 20:
Painel Psicomotor Brinquedo Educativo E Pedagógico Em Mdf, trabalha e aprimora os movimentos finos e variados, que favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, organização espacial e percepção visual. Material: MDF. Produto Lacrado. Faixa etária: a partir de 2 anos. Excelente acabamento. Dimensões: 28 x 28 x 4 cm. Peso: 600 gramas
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 21:
Jogo De Tabuleiro Resta 1- Formato Físico, Tipo de jogo Estratégia, Componentes do jogo Tabuleiro, É para adultos: Não, Idade mínima recomendada 7 anos, Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores 1 – 1, É um jogo de cartas Não, Idade recomendada 5-7 anos, Materiais dos elementos Plástico, É dobrável Não, É magnético Não, Com aplicação transferível Não, Com luz Não, Com som Não, Comprimento do jogo 16 cm, Altura do jogo 20 cm.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 22:
Jogo Caiu Perdeu Torre Maluca De Madeira Com 39 Pecas- Formato Físico, Tipo de jogo Estratégia, Componentes do jogo torre maluca, É para adultos: Não, Idade mínima recomendada 6 anos, Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores, 1 – 2, É um jogo de cartas Não, Idade recomendada 5-7 anos, Materiais dos elementos Madeira.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 23
Jogo Pega Peixe Com Imã Pescaria 32 Peixes 4 Varas Brinquedo, as varas possuem imãs? Como funciona o processo de "pescar"? Sim, as varas possuem imãs que se conectam aos peixes, permitindo que as crianças "pesquem" os peixes ao aproximarem a vara dos imãs nos peixes. Isso torna a brincadeira divertida e desafiadora. O QUE VEM MESMO? - 1 Brinquedo Pega peixe - 4 Varas de Pescas - 32 peixinhos.
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 24:

BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS ENCAIXE EDUCATIVO- Peças: Inclui formatos quadrados e dois modelos retangulares, permitindo construções variadas. Tem formato retangular com rodinhas, para transformar em carrinhos. Cores vivas, coloridas, para deixar sua construção alegre. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. - Contém: 500 Peças.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 25:
Jogo Da Forca 7562 - Brincadeira De Criança- O jogo estimula a concentração, a percepção visual e a memória. ESPECIFICAÇÕES:- Recomendado a partir de 07 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 38 x 4,5 x 26 cm - Contém: 01 Tabuleiro, 03 Cartelas e 63 letras - Material: Madeira (MDF) e papel - Marca: Brincadeira De Criança
Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 26:
Alfabeto Móvel Silábico Pedagógico Educativo Benefícios: - Permite a formação de palavras através das sílabas; - Facilita a descoberta da divisão silábica; - Treina a leitura e escrita; - Estimula a alfabetização de forma lúdica; - Serve de poderoso instrumento de alfabetização. Composto por 150 peças medindo 4 x 4 cm confeccionadas em M.D.F. e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. (Sílabas e letras sortidas) Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm.Indicado para maiores de 4 anos.
Quantidade: 6
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 27:
Dominó Divisão Silábica Pedagógico Com 28 Peças- Formato Físico, Tipo de jogo Educativo, Componentes do jogo 28 peças, É para adultos: Não, Idade mínima recomendadaC3 anos, Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores 2 – 4.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 28:
Jogo Pega Vareta 31 Varetas Coloridas em Plástico: Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos, Dimensões do produto com embalagem: 22 x 5 x 5 cm, Peso aproximado do produto: 60 g, Itens inclusos: 31 varetas, Composição / Material: Plástico, Embalagem: Cartonado.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 29:
Jogo de memória com imagens - Objetivo: Trabalha a percepção visual, habilidades cognitivas, percepção figura-fundo, pareamento de peças, controle inibitório, sequência lógica. Não recomendado para crianças menores de 3 anos. Material: MDF.
Quantidade: 10
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 30:
Torre de Hannói- MDF 6 Peças base 34x13cm Objetivo: Trabalhar a capacidade de Análise, antecipação, raciocínio lógico, estruturação do pensamento. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 31:
Torre Inteligente - Madeira MDF 63 Peças (18 bases e 45 colunas coloridas. Objetivo: Trabalhar a coordenação motora, a concentração e a correspondência ao identificar e assimilar as cores e quantidades, além de estimular o trabalho em grupo. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 32:
Alfabeto na Madeira: Material: 26 Peças MDF Habilidade: Reconhecimento das letras e a percepção visual. Não recomendado para menores de 3 anos.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 33:
Alfabeto Móvel e Degrau - Material: MDF, 146 Peças medindo 38x20,5x20cm Objetivo: Estimular e desenvolver habilidades de leitura e escrita, auxiliando a identificação das letras. Idade 4+.
Quantidade: 3
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 34:
Jogos das Operações - Material MDF com 20 peças. Habilidades trabalhadas: Estratégia, Reconhecimento de números, habilidades matemáticas e Reconhecimento visual.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 35:
Pinos de Encaixe - Material MDF com 20 pinos. Dimensões: 16x14x7,5cm Objetivo: Auxilia a coordenação motora e a motricidade fina, trabalhar, ordem, tamanho, cor. Não recomendável para crianças menores de 03 anos.
Quantidade: 8
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 36:
Tangram - Idade: 5+, Material: Madeira MDF. Tamanho: 20x18cm, 7 peças que possibilitam a formação de figuras, estimula a criatividade, a lógica e o reconhecimento e posicionamento de formas geométricas.
Quantidade: 3
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM 37:
Mapa Brasil Quebra Cabeça MDF - Fabricação: MDF 3mm, Quantidade de peças: 27 unidades. Objetivo: Pareamento das peças, reconhecimento geográfico, estimulo visual, Tamanho: 27x27cm.
Quantidade: 3
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

Validade: 60 (sessenta) dias
DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data: _____/_____/2024

CPF do Representante:
Nome do Representante:

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A21B3292

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**. **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.** VALOR R$ 60.753,65 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 22/10/2024.

Amaraji, 30/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E6F09EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Órgão Gerenciador**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Fornecedor Registrado**: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº. 44.052.317/0001-47,** sediada na Rua Alice Dourado, 100, Heliópolis - Garanhuns/PE, E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com, Contato: (87) 99654-4954 / (81) 98289-3209, neste ato representada pela Sra. Emmanuele Cristina Almeida Cardoso, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG no 8401383 e do CPF no. 070.439.904-08, residente e domiciliada a Rua Alice Dourado, 100, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP 55298-090**. Valor Total Registrado: R$ 3.236,20**.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:595DDC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA:** : **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº. 44.052.317/0001-47**. **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global**: **R$ 3.236,20**. **Vigência: 29/10/2024 até 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CDB59D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SDSH E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS I, II E III, CREAS, PROJETOS E PROGRAMAS).

O Secretário 'pró tempore' de Desenvolvimento Social e Habitação do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.140/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 29 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal " Pró-Tempore" de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D1DB36D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 039/2024

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SDSH E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS I, II E III, CREAS, PROJETOS E PROGRAMAS). **CONTRATO N° 039/2024;** Contratado: **J R PEREIRA DE MORAIS LTDA**, com sede na Rua Lídio de Miranda Parente, nº 22, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exú - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.140/0001-07**.** Valor Contratado: R$ 65.000,00 (SESSENTA E

CINCO MIL REAIS)**.** Data de assinatura: 29 de outubro de 2024. Prazo: até 31/12/2024**.**

Araripina/PE, 29 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D9389B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, realizada no Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) para Aquisição de 40 Placas de Tatame em E.V.A, que serão destinadas à Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA, em atendimento as necessidades do curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação física, para a prática desportiva do judô, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor da empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.177467/0001-04, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Arcoverde, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:DE857AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO: REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE, OCASIONOU EM LICITAÇÃO REVOGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, DA LEI Nº 14.133/21, POR HAVER INCONFORMIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTO NO EDITAL. OUTRAS INFORMAÇÕES VIA E-MAIL: LICITACAO.ARCOVERDE@GMAIL.COM, E NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08 ÀS 13H NA SALA DA CPL, NO ANEXO DA PREFEITURA, AV. ARMANDO DE SIQUEIRA BRITO, Nº 1047 – SÃO MIGUEL – ARCOVERDE/PE. TEL. (87) 3821-9004. ARCOVERDE,

30 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7C2F10D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - AVISO: REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, OCASIONOU EM LICITAÇÃO REVOGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, DA LEI Nº 14.133/21, POR HAVER INCONFORMIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTO NO EDITAL. OUTRAS INFORMAÇÕES VIA E-MAIL: LICITACAO.ARCOVERDE@GMAIL.COM, E NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08 ÀS 13H NA SALA DA CPL, NO ANEXO DA PREFEITURA, AV. ARMANDO DE SIQUEIRA BRITO, Nº 1047 – SÃO MIGUEL – ARCOVERDE/PE. TEL. (87) 3821-9004. ARCOVERDE,

30 DE OUTUBRO DE 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E48FF585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO: REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, OCASIONOU EM LICITAÇÃO REVOGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, DA LEI Nº 14.133/21, POR HAVER INCONFORMIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTO NO EDITAL. OUTRAS INFORMAÇÕES VIA E-MAIL: LICITACAO.ARCOVERDE@GMAIL.COM, E NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08 ÀS 13H NA SALA DA CPL, NO ANEXO DA PREFEITURA, AV. ARMANDO DE SIQUEIRA BRITO, Nº 1047 – SÃO MIGUEL – ARCOVERDE/PE. TEL. (87) 3821-9004.

ARCOVERDE,30 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2D55109A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2024

DECRETO Nº 47, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Antecipa a feira livre, deste Município, do dia 02 de novembro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO, que em 02 de novembro é feriado em todo território nacional.
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada a feira livre, deste Município, do dia 02 de novembro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:29E2253C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DDE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024

O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o Proc. Adm. nº 065/2024. Concorrência Presencial nº 010/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de pavimentação em paralelo e da passagem molhada em via vicinal do povoado da Malhada Grande em Belém do São Francisco-PE. **Contrato de Repasse nº 948856/2023, Operação 1.089.983-52 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**. Valor estimado da contratação: R$ 1.897.093,06. Abertura das propostas: 5 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. Sessão pública: **Data/hora/endereço: 14/11/2024 às 10h** na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com. Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h.

Belém do São Francisco – PE, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON S. SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5D5C1FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 60-A/2024

PORTARIA Nº 60-A/2024

Torna sem efeito Portaria nº 60/2024 da lavra da Secretaria de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º
Tornar sem efeito Portaria nº 60/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/09/2024. Edição 3678.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 06 de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:B23E936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 60-B/2024

PORTARIA Nº 60-B/2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) meses de Licença Prêmio à servidora efetiva, Sra. **Joselane Soares Campos Torres,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 06 de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:F8C82209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: DAVI MANOEL CORDEIRO DE SOUZA REMIGIO, CNPJ nº 34.332.248/0001-71, com proposta no valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 31 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2D9A05BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido dos servidores, ocupantes dos cargos em comissão, amparados pela Lei Municipal nº 3.495/2023, lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

MARIVETE CRISTINA GALVÃO DE OLIVEIRA GÓIS 073.***.***-16
ASSESSOR JURÍDICO - CC5

VILANI GOMES DE MELO 058.***.***-07
ASSESSOR JURÍDICO - CC5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:941D424D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024, **Concorrência Pública Nº 010/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **Contratação de Empresa de Engenharia para Capeamento Asfáltico em diversas ruas, (Rua Richome de Barros, Rua Guardiato Vitorino, Rua Libório Ferreira de Araújo, Rua Néstor Matias, Rua Antônio Teles Bezerra e Rua Elias Quirino da Silva) do Município de Betânia/PE.** Julgamento: **Empreitada por Preço Global por item.** Valor máximo aceitável global para os itens: ***1.652.477,15 (Um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos*).** Início do acolhimento das propostas**: 30/10/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **11/11/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **14/11/2024 às 11h00min**, a abertura das propostas e o início da sessão de Disputa será dia **14/11/2024 às 11h30min.** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 29 de outubro de 2024

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:247936A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024 - PMB

P**ROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO**: Contratação de empresa para pavimentação nas ruas: trecho da Rua José Mário Carvalho e Rua 03 no bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 129.612,89 (cento e vinte e nove mil seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **18/11/2024 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

30 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:6E21A6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 00013/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Sena Estruturas e Instalacoes Ltda. CNPJ: 38.090.198/0001-14. Valor R$39.999,99.

Bom Jardim, 30/10/2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:139BEADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 026/2023; Tomada de Preço Nº 003/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviços Complementares da Reforma do Hospital Miguel Arraes de Alencar com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido: R$ 162.796,06 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos). Valor total atualizado R$ 577.992,92 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Fundamento art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 12 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CFDC73CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 136/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 030/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da segunda etapa do Parque Municipal da Pedra do Navio, localizado na Zona Rural no Sítio Pedra do Navio no Município do Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido 12 (doze) meses. Novo Prazo até 05/10/2025. Fundamento legal Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BC7D7097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.

O **Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização dos Gestores, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 -SRP. Objeto:** Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa - **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE. **Valor Contratado:** Conforme maior percentual de desconto ofertado por item constante nos autos, o valor apresentado para execução do objeto é de R$ 3.279.668,05.

Brejão – PE, 15 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita
ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D24B7EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.

O **Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização dos Gestores, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 -SRP. Objeto:** Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa - **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE. **Valor Contratado:** Conforme maior percentual de desconto ofertado por item constante nos autos, o valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 3.279.668,05.**

Brejão – PE, 15 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2D46352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Gestora do Município em conjunto com os Srs. (a) Secretários (a) Municipais – Estado de Pernambuco, **RECONHECE E RATIFICA** conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Processo Licitatório nº 046/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP**, cujo objeto é **Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol) para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo**, em favor da empresa: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE. A empresa vencedora valor total de **R$ 3.279.668,05 (três milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, o prazo do contrato será de 12 (dez) meses, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A licitação regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024.

Brejão – PE, 15 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:98A2AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.279.668,05 (três milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 050-10/2024.

Data de Assinatura do Ata de Registro: 15 de outubro de 2024.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CCF28FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 1.200.723,70 ((Um milhão e duzentos mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.
Contrato Administrativo nº 148-10/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2023.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AEB52E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Educação-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 1.345.458,70 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.
Contrato Administrativo nº 149-10/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2024.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5BBE4BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 667.602,25 (Seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.
Contrato Administrativo nº 150-10/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2024.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AC7AA9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 65.883,40 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP.
Contrato Administrativo nº 151-10/2024.
Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2024.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C0D58DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Objeto Sistema de Registro de Preços para Aquisição de utensílios destinados a reestruturação e manutenção da Cozinha Comunitária do Município do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 67.192,70. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 31 de outubro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 13 de novembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 13 de novembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de outubro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:51951DC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti e polpa de frutas, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE. Valor máximo estimado de R$ 975.672,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 31 de outubro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 13 de novembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 13 de novembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) -http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?para m1=1ou através do Portal da Transparência do Município no sitehttps://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-maillicitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de outubro de 2024

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0C3F6AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 045/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para construção de uma passagem molhada na comunidade de Cachoeira de Mandaçaia, município de Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 216.209,38. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 31 de outubro de 2024. Fim do recebimento de propostas: às 09:00h do dia 18 de novembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 18 de novembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal de Licitação do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de outubro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2AB34A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

ERRATA: Na publicação datada de 24/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3706, Código Identificador EBAA01CA.

ONDE SE LÊ – Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.346.727/0001-09.

LEIA-SE – Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ: 24.868.172/0001-40.**

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7A3D43D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Na publicação do Processo Nº 083/2024, Pregão Eletrônico Nº 026/2024, veiculado na edição do dia 30 de outubro de 2024. **Onde lê-se**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MARIA DAS GRAÇAS LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Leia-se**: FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE - *TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA* - Secretária de Saúde

Buíque, 30 de outubro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9659E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 130 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 22 de outubro de 2024: RIVANDRO FERREIRA MADUREIRA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 22 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:459C8A31

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 131 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 22 de outubro de 2024: MARCELO MONTEIRO NEVES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 22 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A4ECD379

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 132 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 23 de outubro de 2024: DANIEL CARLOS LINS MARIENSE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4405DA17

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 133 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 23 de outubro de 2024: ANDERSON ABREU DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:88C40544

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0767/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 459/2024 – SME de 22/07/2024, Processo nº 31.107 – SEARH de 25/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.107 - COLEG/SEARH de 16/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.107 - SEARH de 16/05/2024 e Despacho GRH de 24/07/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JORGE MARTINS DE OLIVEIRA,** mat. **496,** no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** por **03 (três) meses,** referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:49F0170F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0768/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.061/2024 – SME de 17/10/2024, C.I nº 0412/2024 – SEARH de 13/09/2024, Processo nº 33.731 – SEARH de 28/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.731 - COLEG/SEARH de 11/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.731 - SEARH de 11/09/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DAYSELANE COSTA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS,** mat. **32.964,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP – 02,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FC768933

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0769/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 020/2024 – SPP de 17/10/2024, C.I nº 0458/2024 – SEARH de 14/10/2024, Processo nº 34.733 – SEARH de 27/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.733 - COLEG/SEARH de 10/10/2024, Anexo Requerimento nº 34.733 - SEARH de 10/10/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ESEQUIAS FRANCISCO DOS SANTOS,** mat. **32.636,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Superintendência de Planejamentos e Projetos – SPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60861EAD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0770/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando o Processo nº 35.613 – SEARH de 21/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.613 - COLEG/SEARH de 22/10/2024, Anexo Requerimento nº 35.613 - SEARH de 22/10/2024 e Despacho GRH de 23/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA SALETE DE ALMEIDA,** mat. **32.649,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23262F60

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0771/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 654 – SMDS de 22/10/2024, C.I nº 0462/2024 – SEARH de 14/10/2024, Processo nº 34.001 – SEARH de 16/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.001 - COLEG/SEARH de 09/10/2024, Anexo Requerimento nº 34.001 - SEARH de 09/10/2024 e Despacho SEARH de 24/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **REMERSON TAVARES DE MELO FILHO,** mat. **33.135,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03BC12BB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0772/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.785/24 – SMS de 16/10/2024, Processo nº 33.317 – SMS de 11/10/2024, Processo nº 33.317 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.317 - COLEG/SEARH de 04/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.317 - SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS,** mat. **31.141,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E988B93

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0773/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.785/24 – SMS de 16/10/2024, Processo nº 27.230 – SMS de 15/10/2024, Processo nº 27.230 – SEARH de 17/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.230 - COLEG/SEARH de 18/05/2023, Anexo Requerimento nº 27.230 - SEARH de 18/05/2023 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSEMERE MARIA DO CARMO,** mat. **6426,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36C7AA85

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0774/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.785/24 – SMS de 16/10/2024, Processo nº 30.327 – SMS de 15/10/2024, Processo nº 30.327 – SEARH de 07/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.327 - COLEG/SEARH de 04/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.327 - SEARH de 04/03/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ABIGAIL FERREIRA DA SILVA,** mat. **6340,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D7100EE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0775/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.785/24 – SMS de 16/10/2024, Processo nº 33.407 – SMS de s.d, Processo nº 33.407 – SEARH de 03/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.407 - COLEG/SEARH de 11/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.407 - SEARH de 11/09/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARCIA MARIA DA SILVA,** mat. **6397,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A65AD38F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0776/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.785/24 – SMS de 16/10/2024, Processo nº 33.302 – SMS de 13/09/2024, Processo nº 33.302 – SEARH de 21/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.302 - COLEG/SEARH de 26/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.302 - SEARH de 26/08/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE ADEILDO DE ARAUJO,** mat. **33.275,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CCB1DB6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0777/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1778/2024 – SMS de 11/10/2024, Processo nº 31.931 –SMS de 29/07/2024, Processo nº 31.931 – SEARH de 29/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.931 - COLEG/SEARH de 21/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.931 - SEARH de 12/06/2024 e Despacho GRH de 12/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WELLINGTON JOSE BRUM,** mat. **1131,** no cargo de **MÉDICO,** por **16 (dezesseis) meses,** sendo 02 meses restantes do 1º quinquênio, 03 meses referentes ao 2º quinquênio, 06 meses referentes ao 2º decênio e 05 meses referentes ao 3º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:130C0774

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0778/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1778/2024 – SMS de 11/10/2024, Processo nº 30.964 –SMS de 12/01/2024, Processo nº 30.964 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.964 - COLEG/SEARH de 08/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.964 - SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **FERNANDA CRISTINA MIRANDA BORBA RODRIGUES,** mat. **30.489,** no cargo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1ACFC6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0779/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.775 – SMS de 02/09/2024, Processo nº 31.775 – SEARH de 13/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.775 - COLEG/SEARH de 05/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.775 - SEARH de 05/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **FERNANDA CORREIA HAMDI,** mat. **7516,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E736BE4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0780/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.576 – SMS de 22/05/2024, Processo nº 31.576 – SEARH de 29/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.576 - COLEG/SEARH de 22/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.576 - SEARH de 22/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARCIA FRANCISCA DA SILVA,** mat. **6575,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9A3F779

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0781/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.341 – SMS de 25/09/2024, Processo nº 30.341 – SEARH de 07/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.341 - COLEG/SEARH de 21/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.341 - SEARH de 21/03/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSENILDA MARIA DA SILVA,** mat. **6636,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B6AEF2E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0782/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.585 – SMS de 26/06/2024, Processo nº 31.585 – SEARH de 29/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 31.585 - COLEG/SEARH de 06/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.585 - SEARH de 06/05/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA CRISTINA SANTANA,** mat. **6469,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:648DCEF6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0783/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 33.397 – SMS de 07/10/2024, Processo nº 33.397 – SEARH de 29/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.397 - COLEG/SEARH de 08/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.397 - SEARH de 08/08/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** mat. **32.455,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:170F6964

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0784/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.332 – SMS de 12/07/2024, Processo nº 31.332 – SEARH de 08/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.332 - COLEG/SEARH de 14/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.332 - SEARH de 14/05/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSELI MARIA DE SOUZA SILVA,** mat. **6545,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CFAD00F9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0785/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.068 – SMS de 11/09/2024, Processo nº 32.068 – SEARH de 01/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.068 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.068 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA RAFAELA DA SILVA,** mat. **32.444,** no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA,** por **01 (mês) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7EF20B8D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0786/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.093 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.093 – SEARH de 24/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.093 - COLEG/SEARH de 09/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.093 - SEARH de 09/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **PATRICIA RIBEIRO BARBOSA,** mat. **31.863,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (mês) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3E5E1EF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0787/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.957 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.957 – SEARH de 03/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.957 - COLEG/SEARH de 26/08/2024, Anexo Requerimento nº 32.957 - SEARH de 26/08/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ERIKA PATRICIA LOPES DA SILVA,** mat. **30.864,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (mês) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CFEE4856

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0788/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 29.321 – SMS de 28/08/2024, Processo nº 29.321 – SEARH de 21/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.321 - COLEG/SEARH de 06/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.321 - SEARH de 06/12/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DANIELY PATRICIA SANTOS ALMEIDA,** mat. **30.696,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (mês) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:86C2DBB7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0789/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.819 – SMS de 07/08/2024, Processo nº 31.819 – SEARH de 14/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.819 - COLEG/SEARH de 12/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.819 - SEARH de 12/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **WALESKA ROBERTA DE ALMEIDA MELO,** mat. **31.828,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA,** por **01 (mês) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC2A91C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0790/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.878 – SMS de 12/09/2024, Processo nº 31.878 – SEARH de 19/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.878 - COLEG/SEARH de 29/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.878 - SEARH de 29/05/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JANAINA MARIA DA SILVA CANDEIAS,** mat. **9768,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C13F22C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0791/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.545 – SMS de 05/08/2024, Processo nº 32.545 – SEARH de 16/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.545 - COLEG/SEARH de 28/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.545 - SEARH de 28/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ISOLDA PEREIRA DA SILVA LEAO,** mat. **32.929,** no cargo de **AUX DE FARMACIA PLANT,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:524BD7C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0792/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.530 – SMS de s.d., Processo nº 31.530 – SEARH de 27/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.530 - COLEG/SEARH de 25/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.530 - SEARH de 25/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** mat. **33.161,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C753980E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0793/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 26.179 – SMS de s.d., Processo nº 26.179 – SEARH de 14/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.179 - COLEG/SEARH de 15/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.179 - SEARH de 15/03/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ANDRE GALVAO PEREIRA,** mat. **32.486,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60960862

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0794/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 29.764 – SMS de 07/03/2024., Processo nº 29.764 – SEARH de 14/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.764 - COLEG/SEARH de 27/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.764 - SEARH de 27/12/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS,** mat. **30.900,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D0E917BB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0795/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 29.764 – SMS de 07/03/2024., Processo nº 29.764 – SEARH de 14/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.764 - COLEG/SEARH de 27/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.764 - SEARH de 27/12/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARINEIDE FERREIRA DE ALBUQUERQUE,** mat. **31.879,** no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:048C0496

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0796/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 29.930 – SMS de 29/05/2024., Processo nº 29.930 – SEARH de 09/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.930 - COLEG/SEARH de 22/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.930 - SEARH de 22/01/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSEMARY CAETANO DOS SANTOS,** mat. **33.290,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CB3DA6E2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0797/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.145 – SMS de 29/07/2024., Processo nº 32.145 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.145 - COLEG/SEARH de 18/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.145 - SEARH de 18/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SERRATE MARIA DA SILVA COSTA,** mat. **33.294,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62005E2D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0798/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.145 – SMS de 29/07/2024., Processo nº 32.145 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.145 - COLEG/SEARH de 18/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.145 - SEARH de 18/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **VITAL JOSE DE SOUZA FILHO,** mat. **31.426,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CDBBDB2A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0799/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1757/2024 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 31.296 – SMS de 22/07/2024, Processo nº 31.296 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.296 - COLEG/SEARH de 11/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.296 - SEARH de 11/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS,** mat. **8222,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A357C15B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0800/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.622 – SMS de 23/07/2024, Processo nº 32.622 – SEARH de 19/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.622 - COLEG/SEARH de 27/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.622 - SEARH de 27/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DANERI SOUZA DA SILVA,** mat. **32.004,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C43FB038

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0801/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.143 – SMS de 29/07/2024, Processo nº 32.143 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.143 - COLEG/SEARH de 18/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.143 - SEARH de 18/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLEIDE MARIA DE SANTANA FARIAS,** mat. **10.721,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A77550B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0802/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 33.941 – SMS de 27/09/2024, Processo nº 33.941 – SEARH de 11/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.941 - COLEG/SEARH de 22/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.941 - SEARH de 22/08/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALMIR MENDES DOS SANTOS,** mat. **2081,** no cargo de **DENTISTA 20H,** por **05 (cinco) meses,** sendo **03 (três) meses** referentes ao 7º quinquênio e **02 (dois) meses** referentes ao restante do 8º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8EFD82DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0803/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 26.922 – SMS de 01/10/2024, Processo nº 26.922 – SEARH de 27/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.922 - COLEG/SEARH de 27/09/2024, Anexo Requerimento nº 26.922 - SEARH de 27/09/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CRISTIANE MENDES RIBEIRO,** mat. **31.917,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao

restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C7A5892

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0804/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.149 – SMS de 09/10/2024, Processo nº 32.149 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.149 - COLEG/SEARH de 03/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.149 - SEARH de 03/07/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DINA PINHEIRO DE SANTANA FARIAS,** mat. **6493,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6FE859DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0805/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 29.249 – SMS de 04/10/2024, Processo nº 29.249 – SEARH de 18/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.249 - COLEG/SEARH de 11/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.249 - SEARH de 11/12/2023 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FRANCISCO ALVES MACHADO REZENDE,** mat. **32.489,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAD5F1AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0806/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.250 – SMS de 04/10/2024, Processo nº 32.250 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.250 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.250 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO,** mat. **30.910,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1A88719

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0807/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.441 – SMS de 14/10/2024, Processo nº 32.441 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.441 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.441 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE CLEMENTE DOS SANTOS,** mat. **31.317,** no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95D123B3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0808/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.916 – SMS de 18/07/2024, Processo nº 32.916 – SEARH de 30/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.916 - COLEG/SEARH de 27/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.916 - SEARH de 27/06/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIANA SOUSA PASSOS DE QUEIROZ CAMPOS,** mat. **31.832,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PLANT,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:14C4DA3F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0809/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.850 – SMS de 24/04/2024, Processo nº 30.850 – SEARH de 03/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.850 - COLEG/SEARH de 12/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.850 - SEARH de 12/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MICHELLE ESPINOLA DE ANDRADE,** mat. **30.937,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:75E5AB34

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0810/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.837 – SMS de 24/04/2024, Processo nº 30.837 – SEARH de 02/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.837 - COLEG/SEARH de 09/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.837 - SEARH de 09/04/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MILKA LAURICE DA SILVA OLIVEIRA,** mat. **30.856,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:21E841B0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0811/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.398 – SMS de 24/02/2024, Processo nº 30.398 – SEARH de 11/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.398 - COLEG/SEARH de 23/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.398 - SEARH de 23/01/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RIVIANE TAVARES DO NASCIMENTO,** mat. **30.460,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:33D66D86

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0812/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.430 – SMS de 27/08/2024, Processo nº 32.430 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.430 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.430 - SEARH de 27/07/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JACQUELINE MANUELA DOS SANTOS,** mat. **30.870,** no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1BDBA060

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0813/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.526 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 30.526 – SEARH de 14/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.526 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.526 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ONIAS DE OLIVEIRA XAVIER,** mat. **31.043,** no cargo de **AUX DE FÁRMACIA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B167052

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0814/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 30.526 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 30.526 – SEARH de 26/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.526 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.526 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADRIANO RODRIGUES LEAL,** mat. **30.411,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DAD20F41

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0815/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.757/24 – SMS de 08/10/2024, Processo nº 32.119 – SMS de 10/10/2024, Processo nº 32.119 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.119 - COLEG/SEARH de 10/09/2024, Anexo Requerimento nº 32.119 - SEARH de 10/09/2024 e Despacho GRH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ELIZABETH DE LOURDES DO NASCIMENTO SOUZA,** mat. **6513,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8ABA03C5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0816/2024.

Ementa: Convocação dos Candidatos Aprovados na Seleção Simplificada Nº 001/2023.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0241/2024 - SEARH de 30/10/2024, C.I nº 296/2024 - SMS de 28/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, visando os preenchimentos das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1º GISELDA MARIA DE SANTANA CHAGAS

CIRURGIÃO - DENTISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1º SAMIRAMIS SIMONE DE SOUSA REZENDE

ENFERMEIRO PLANTONISTA
1º ANNE TRACY MORAIS DOS SANTOS
2º MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA

ENFERMEIRO URGENTISTA SAMU
1º MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA
1º ANNE TRACY MORAIS DOS SANTOS
2º MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA
3º MAURA LUISA PEREIRA ARAGÃO DE BRITO
4º KELLY CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA
5º MÁRCIA DE MORAES APOLINÁRIO
6º FERNANDA FERNANDES DE MELO MONTEIRO FALCÃO

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1º MARIA ANTONIA AMANCIO TAVARES DA MATTA

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, CÓPIA E ORIGINAL (COM FRENTE E VERSO LEGÍVEIS, UM EM CADA PÁGINA), CONFORME EDITAL Nº 01/2023:

• 02 fotos 3x4
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente e verso ou Carteira de Trabalho Digital;
•Cadastro de Pessoa Física – CPF;
•Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;
•RG – frente e verso;
•Título eleitoral;
•Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo no nome do candidato, ou contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida pelo proprietário do imóvel, junto com uma conta de consumo (água, luz, telefone) e CEP;
•Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);
•Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
•PIS/PASEP;
•Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio;
•Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos;
•CPF e Situação Cadastral dos dependentes;
•Carteira de Inscrição do Conselho Profissional;
•Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos 05(cinco) anos;
•Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
•Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Toda documentação pessoal do contratado deverá estar em conformidade com os órgãos vinculados ao Governo Federal (eSocial) no momento da contratação, caso contrário não poderá ser contratado.

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários para contratações conforme a relação acima mencionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D17F1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 247/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.
Considerando o Edital de Convocação nº 023/2024 de 27/09/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 104/2024 de 30 de setembro de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 023/2024 de 27/09/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024 de 30/09/2024, postada em 01 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BR310058635BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **780.147.864-91**, candidato classificado em 35º Lugar, com número de inscrição **1214771** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA.
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0757A30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 248/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 023/2024 de 27/09/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 105/2024 de 30 de setembro de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 023/2024 de 27/09/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024 de 30/09/2024, postada em 01 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BR310058595BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **VANDEILSON LINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **105.074.974-06**, candidato classificado em 36º Lugar, com número de inscrição **1220217** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA.
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:D11E7F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 250/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 044.298.954-73, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA,** no Cargo de Gari Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F67C28BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 251/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **VINICÍUS SANTOS GAMA,** inscrito no CPF nº 103.630.134-66, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **VINICÍUS SANTOS GAMA,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:D8446C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 249/2024

EMENTA: HOMOLOGA A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO JORGE EMANUEL DE LEMOS JÚNIOR AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 132/2024 de 14 de outubro de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no

link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e circulação matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024.

Considerando o Termo de Desistência assinado digitalmente pela plataforma GOV.BR pelo candidato **Jorge Emanuel de Lemos Júnior**, classificado em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, encaminhado no e-mail da secretaria Municipal de Administração secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br, protocolado em 30/10/2024 no departamento de pessoal, resolve-se homologar a desistência da vaga e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

Resolve:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADA a desistência formal do Senhor **JORGE EMANUEL DE LEMOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº **704.685.414-97**, candidato classificado em 6º Lugar, com número de inscrição **1219801** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** conforme Termo de Desistência Assinado**.**

Art. 2º. Em virtude da desistência homologada no **Art. 1º**, determina-se que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESISTÊNCIA, ficando autorizado a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação estabelecida no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 3º. Determina-se que a presente portaria seja publicada e que sejam tomadas as providências necessárias para a convocação do próximo candidato classificado no Concurso Público nº 001/2022, conforme estabelecido nos artigos anteriores e que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA.
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:DCC27562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 252/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **SARA TALITA CORDEIRO VILELA,** inscrita no CPF nº 107.281.944-90, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **SARA TALITA CORDEIRO VILELA,** no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:43ADA6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 253/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **RICARDO BRANDINO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 098.249.214-60, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **RICARDO BRANDINO DA SILVA,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:096168A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 254/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ORLANDO TEMOTÉO JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 111.282.194-50, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;
Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ORLANDO TEMOTÉO JÚNIOR,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F78F1C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 255/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **YASMIN VITTÓRIA SILVA DE ANDRADE,** inscrita no CPF nº 120.171.104-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **YASMIN VITTÓRIA SILVA DE ANDRADE,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:434A332C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 256/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ALMIR SILVA FREITAS,** inscrito no CPF nº 025.522.384-67, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ALMIR SILVA FREITAS,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:550EF1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 257/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;
Considerando a nomeação do candidato **DAVISSON DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF nº 114.951.584-89, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **DAVISSON DOS SANTOS SILVA,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:37CB2EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 258/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ LUCAS DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 148.911.844-69, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 025/2024, de 08 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ LUCAS DE SOUSA,** no Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:EB5AAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE MOTORISTA CATEGORIA "D" – PCD

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1220277	EDIVALDO CAETANO DA SILVA	07/12/1968

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1210839	ELAINE DA SILVA SERAFIM	19/07/1985
1213670	SERGIO DE LIMA MACEDO	02/04/1999
1215136	EDWILLIAN ANDERSON DE MELO	16/08/1990
1228238	DAVI FILIPE DE MOURA DA SILVA	18/02/1995
1213725	VALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	21/05/1979
1218344	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	11/12/1989
1218869	ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES	20/01/1988

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1217875	LUCAS GALDINO DE CARVALHO	12/12/1991

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:6AC26CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/2024 - PL n.º 034/2024 TP n.º 006/2023 , FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA JCL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 69.968.238/0001-01 .

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10 e RG n° 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e assim denominado no presente instrumento, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa JCL ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jacó Velosino, 290/1104, Casa Forte, na cidade de Recife-PE., inscrita no CNPJ sob o n.º **69.968.238/0001-01** e com inscrição estadual n.º 26200808062, neste ato representada por seu titular, o Sr. **João Rufino Silva Melo Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 962.098.604-00 e da identidade Civil RG n. º 4.827.443 -SSP/PE. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes firmarem e assinarem o presente termo aditivo ao contrato original nº 002/2024 objeto do Processo Licitatório acima identificado, celebrado em **29/01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a majoração de **2,1412% (dois virgula quatorze por cento)** ao valor do contrato 002/2024, correspondente a R$ **18.305,54 (dezoito mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DO ACRÉSCIMO:

O valor Original do contrato e de R$ **874.292,11 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

O valor do contrato após a majoração ficará R$ **892.597,65 (oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

DA DESPESA:

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão, no exercício de 2024, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 02.04.01 -Gerencia do Ensino Municipal - Tesouro
Funcional: 12 361 2003 2102 0000- Ampliação e Melhorias de Escolas Municipais
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 125, da Lei n.14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 02 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JCL Engenharia LTDA,
CNPJ Nº 69.968.238/0001-01
CNPJ Nº 69.968.238/0001-01
JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES
CPF 962.098.604-00
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5699ED41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PROC Nº 007/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Valor máximo aceitável: R$ 221.970,69. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 31.10.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12.11.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 12.11.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na aba portal da transparência, opção quadro de avisos desta Prefeitura. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:05FE887E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor das empresas: LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 06.983.736/0001-03, vencedora lote 01, no valor total de R$ 694.999,00 E P R COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 09.531.113/0001-98 – vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 124.999,84. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura das Atas de Registros de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 30 de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FFB93949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA Nº 005/2024

ERRATA DE DECRETO Nº 034/2024

Na publicação do dia 25/10/2024, referente a Audiência Pública com a finalidade de Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2024.

Onde se lê: Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 13 de outubro de 2024, com início às 09h00min.

Leia-se: Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 13 de novembro de 2024, com início às 09h00min.

Carnaíba – PE, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-- Prefeito --

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:38009D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 042/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 17 (DEZESSETE) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratada: **V N CONSTRUCOES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 37.927.953/0001-00**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **05 (cinco) meses**, e passa a vigorar a partir de **21 de outubro de 2024 (21/10/2024)**.

Carnaíba (PE), 18 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:75D3ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 353/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no artigo 245, da Lei Municipal n.º 700/2006, tendo em vista a denúncia recebida na ouvidoria municipal e informada através do Ofício n.º 07/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo selecionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o presente processo de n.º 001/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

COMISSÃO:

Melânea Freire Martins, professora de educação básica 2, CPF sob o n.º 772.168.144-87, Matrícula nº 40020495
Maria Edleuza da Silva Tenório, professora de educação básica 2, CPF sob n.º 706.152.844-34, Matrícula nº 9320095.
Erk Sônia Alves Santos, professora de educação básica 2, CPF sob o n.º 023.970.144-59, Matrícula nº 40024695.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AA370D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 355/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **DECLARAR** a **VACÂNCIA** por posse em outro cargo inacumulável, com base no artigo 83, VIII, da Lei Municipal n.º 700/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaíba), do Servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 60096978, a contar da data da posse no outro cargo inacumulável.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:533DB319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 003/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA.** Contratada empresa: **M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81.** O valor ora aditado corresponde à R$ 24.001,13 (vinte e quatro mil, um real e treze centavos), conforme planilha orçamentária advinda da Secretaria requisitante e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 30 de outubro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CE542EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 014/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ.** Contratada empresa: **M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81.** O valor ora aditado corresponde à R$ 12.466,12 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária advinda da Secretaria requisitante e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 30 de outubro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6F772E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 015/2024, Processo Licitatório nº 080/2024, de 23 de outubro de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cozinha Comunitária) e da Secretaria de Saúde (hospital), conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos.. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME, CNPJ nº 34.272.549/0001-57, classificada nos lotes I- Sec. de Assistência Social- (Cozinha Comunitária) e Lote II- Sec. de Saúde (Hospital), totalizando o valor global de R$ 835.463,32 (oitocentos trinta cinco mil quatrocentos sessenta três reais e trinta dois centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de outubro de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FCAF2B28

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME,** CNPJ nº 34.272.549/0001-57
OBJETIVO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cozinha Comunitária) e da Secretaria de Saúde (hospital), conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
VALOR: R$835.463,32 (oitocentos trinta cinco mil quatrocentos sessenta três reais e trinta dois centavos).
DATA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2229C602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Processo Nº: 00093/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025. Valor: R$1.426.489,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29/10/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:90412068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2023. Processo Nº: 00065/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$1.417.155,72. Vigência: de 09/11/2023 a 09/11/2024.

Casinhas, 09/11/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:19F838F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2024

ERRATA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2024

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707. Código Identificador:

99F01295. **ONDE LER-SE:** Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 132 servidores da Secretaria de Educação no curso DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 83.429,28 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais). **LEIA-SE:** Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 130 servidores da Secretaria de Saúde no curso DESTINO ACOLHER CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 82.165,20 (oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 013/2024** a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.

Chã de Alegria, Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:73830648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 003/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 281.685,96. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/11/2024** as **07h00min**, até o dia **14/11/2024** as **10h59min**. **Abertura das Propostas: 14/11/2024** as **11h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/11/2024** as **11h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofmas@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/6/quadro-de-avisos/321

Chã Grande-PE, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EDAD6EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 009/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 711.712,29. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/11/2024** as **07h00min**, até o dia **14/11/2024** as **09h59min**. **Abertura das Propostas: 14/11/2024** as **10h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/11/2024** as **10h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/320

Chã Grande-PE, 30 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0B4C1BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 104/2024

o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal **Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande – PE., no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR** o contrato com a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.705.365/0001-82**, sediada na Al. Roraima, nº 304, Três Montanhas, Osasco/SP, CEP: 06.278-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Bruno Saccomanno**, brasileiro, casado, empresário, portador do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 374.150.548-06 e do Registro Geral sob o nº 47.733.072-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo., de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n° 104/2024, que tem por objeto a aquisição de Retroescavadeira para o Município de Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão unilateral, justifica-se em virtude do descumprimento da ordem de fornecimento mesmo após notificações e sem justificativas plausíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Chã Grande, resolve, nas razões de suas faculdades e nos termos do art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei n°14.133/21, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Gravatá/PE, Estado de Pernambuco.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o contrato em epígrafe.

Chã Grande, 03 de julho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B308B402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ: **03.093.776/0001-91**. Objeto: **Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**. Valor Global R$ **360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**. Prazo de Entrega do Bem: **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de Expedição da Ordem de Fornecimento. Dotação Orçamentária: **Órgão:** 9000 – Secretaria de Agricultura – **Unidade:** 9001 – Secretaria de Agricultura - **Atividade:** 20.608.2002.1.52 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos agrícolas - **Elemento de Despesa:** (842) - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chã Grande - PE, 24 de outubro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CDF42C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 055/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios e locados das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Infraestrutura, Urbanismo e Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.842.563,17. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/11/2024** as **07h00min**, até o dia **14/11/2024** as **08h59min**. **Abertura das Propostas: 14/11/2024** as **09h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/11/2024** as **09h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/319

Chã Grande-PE, 30 de outubro de 2024.

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E93084EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **VANDSON NOVAES**, no dia 24/11/2024, às 16h00min as 17h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 30.000,00**, através da Empresa **CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **41.180.135/0001-63**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 30 de outubro de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 027/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 30 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3D9FF557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

Objeto: Contratação da empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME,** para a realização do **TREINAMENTO DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR** para 150 pessoas.

EMPRESA: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
ENDEREÇO: na Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 407, Edf. One Way Núcleo Empresarial, sala 501, Casa Amarela.
CNPJ: 08.760.771/0001-99
CONTRATO: Nº 025/2024
**VALOR: R$** R$ 94.806,00 (noventa e quatro mil oitocentos e seis reais)

Condado, 30 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:435C810F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EDITAL Nº 001/2023 – CONDADO/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o provimento de diversos casos, tendo em vista a homologação do referido certame através do Decreto Municipal nº 032/2016, de 14.06.2024:

CARGO: PSICÓLOGO
NOME COLOCAÇÃO
JULITA VITÓRIA CAMPOS PESSOA SANTOS..... 2º

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
NOME
MARIA JOSÉ DOS SANTOS 3º

Condado, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C8703D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2024-GP

EMENTA: Nomeia Membros da Equipe de Transição do Governo Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014, estabeleceu regras para a transição de governo municipal com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar, as regras abaixo transcritas, e contidas na Resolução TC n 27 de 10 de agosto de 2016, em especial, no que se refere a Transição de Mandato Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de tosos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 3º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

CONTROLE INTERNO: Bárbara Michele da Silva Santos - CPF 015.029.654-10

FINANÇAS: Thayná Vasconcelos Ximendes – CPF 077.514.034-11

ADMINISTRAÇÃO: Gustavo Gomes Galvão – CPF 074.243.594-60

PREVIDÊNCIA: José Aluízio de Vasconcelos – CPF 065.383.394-68

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO EM 2024:

I - Fica designado para Coordenador da Comissão de Transição:

Gabriel Macena Teixeira – CPF: 100.759.304-04

II – Ficam designados os membros abaixo, para integrar a Comissão de Transição:

Josemar Alves da Silva – CPF: 085.387.484-11

Gabriel Camelo Vilela – CPF: 101.363.504-37

Romualdo Cardozo da Silva Junior – CPF: 105.141.40.4-02

Rodrigo Gomes Amaral Almeida – CPF: 091.996.414-10

Kassia D. Vasconcelos S. dos Santos – CPF: 069.695.064-28

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 10/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CF213B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 013/2024. Processo Administrativo nº 021/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa de engenharia para construção de pista de cooper da academia da saúde do município de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21.
Contratado: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.308.359/0001-91**
Valor: **R$ 25.189,49 (vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

Cortês/PE, 30 de outubro de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BD91A442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

Contrato nº 018/2024. Processo Administrativo nº 021/2024.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da pista de cooper da academia da saúde do município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 30.308.359/0001-91
Valor: R$ 25.189,49 (vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 30/10/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 30 de outubro de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BB72C8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Considera o Bloco Carnavalesco Pinto da Madrugada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Bloco Carnavalesco Pinto da Madrugada, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.633.936/0001-48, sediado neste município, passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês.

Art. 2º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas do domingo de carnaval.

Art. 3º Fica garantido o desfile do Bloco Carnavalesco Pinto da Madrugada sempre aos domingos de Carnaval, conforme decisão do processo nº 000406-23.2009.8.17.0530, que tramitou na Vara Única da Comarca de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, mini trio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco Carnavalesco Pinto da Madrugada apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 02h da manhã da segunda-feira de carnaval.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8CB58FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Cortês - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Cortês-PE e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável para todos os munícipes, por meio de políticas públicas intersetoriais que promovam a segurança alimentar e nutricional de forma sustentável.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *"caput"* deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Cortês deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do Município de Cortês, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cortês, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12. O SISAN tem por objetivos:

I - formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I
Dos Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Seção II
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN

Art. 14. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada 4 (quatro) anos, mediante convocação do Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

Seção III
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente ao Gabinete do(a) Prefeito(a), com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX - sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X - estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios de Pernambuco, com o CONSEA/PE e com o CONSEA Nacional;

XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18. O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cortês.

§ 2º O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 19. O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, não podendo ser remunerados em nenhuma hipótese.

Art. 21. Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de provimento em comissão.

Art. 22. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
Art. 23. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cortês - CAISAN, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;

VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Art. 24. A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 25. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cortês, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação - PPA, deverá:

I - identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cortês, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Esta lei poderá ser regulamentada pelo(a) Prefeito(a), no que couber.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:97D55349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 039/2024. Processo Administrativo nº 061/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção a serem realizados na Quadra Poliesportiva Valter de Lira Silva, localizada no município de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21.
Contratado: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.308.359/0001-91**
Valor: **R$ 48.284,28 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

Cortês/PE, 30 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D00C9656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2024

Contrato nº 089/2024. Processo Administrativo nº 061/2024.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção a serem realizados na Quadra Poliesportiva Valter de Lira Silva, localizada no município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 30.308.359/0001-91
Valor: R$ 48.284,28 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 30/10/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 30 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8D8823D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº013/2024, PREGÃO Nº002/2024 CONTRATO Nº007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DO CONTRATO: 17/10/2024- 12 MESES- VALOR: R$ 149.700,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). CONTRATADO: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA-

EMERSON FERREIRA CALADO-
Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:7EF4F38A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 018/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0016/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, para Registro de preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados ao Hospital Municipal Elizabeth Barbosa. Item 2: Alexandre de Alencar Lopes. CNPJ: 17.932.562/0001-76, pelo valor de R$4.428,28 Itens 3, 5, 6, 7: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$56.847,95 Itens 1, 8, 9: Ml Almeida Rodrigues Produtos Hospitalares Ltda.. CNPJ: 55.125.935/0001-96, pelo valor de R$45.008,00 Item 4: Sigma Materiais Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.888.543/0001-98, pelo valor de R$2.725,00.

Custodia, 24/10/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E917AB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 039-A/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.** Empresa: G ALVES DE LIMA SERVIÇOES & TRANSPORTE EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido de 03 (TRÊS) meses, vigerá até 31/12/2024.

Custodia, 20/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 039-B/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.** Empresa: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 11.491.400/0001-63. Prazo acrescido de 03 (TRÊS) meses, vigerá até 31/12/2024.

Custodia, 20/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 039-C/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73.Prazo acrescido de 03 (TRÊS) meses, vigerá até 31/12/2024.

Custodia, 20/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FBB8C283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 064/2024

Pregão Eletrônico nº 064/2024. Processo Licitatório nº 045/2024. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no

fornecimento de gêneros alimentícios e limpeza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a garantir a implantação do Programa Bom Prato, o referido programa se dará por meio do Sistema de transgênica Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado para os municípios com recursos do tesouro estadual. Valor estimado R$ 364.277,29 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 14 de novembro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 14 novembro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F18AD490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ART. 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1° Termo de Apostilamento de correção ortográfica na dotação orçamentaria do CONTRATO N.° 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024, da empresa CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.553.253/0001-05.

A Prefeita do Município de Dormentes –PE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do CONTRATO N.° 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024, da empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº14.553.253/0001-05, para correção ortográfica na dotação orçamentaria do contrato, devido um equívoco no contrato, passando essa a vigorar da seguinte forma:
Onde se lê: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**		
Unidade Orçamentária	**02.01.08**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Funcional Programática	**15 451 0010 1075**	**Pavimentação de Ruas no Município**	
	04 782 0009 1073	**Construção e Recuperação de Estradas Vicinais**	
Elemento da Despesa	**4.4.90.51**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte do Recurso	**500**	**Recursos não vinculados de impostos**	**R$ 1.484,90**
	700	**Outra Trans. Conven/Inst. Cong. União**	**R$ 1.483.415,10**

Leia-se: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, valor R$1.483.236,60 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, valor R$1.663,40 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Órgão: 02 01
Unidade: 02 01 08
Função/Subfunção: 15 451
Programa: 009
Projeto/Atividade: 1075/1073
Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Dormentes (PE), 30 de outubro de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0AD4E79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 461/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ: 35.094.461/0001-55, Valor: R$ 573.157,50 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência: 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 29/10/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:189A6A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico–hospitalar (remanescentes), a serem destinados as unidades de saúde do município de Feira Nova – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Enio Leite de Oliveira Junior - CNPJ 50.775.426/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 30 de Outubro de 2024

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:0438946C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024 FMAS, relativo ao **Processo de Licitação FMAS n° 005/2023**, Chamada Publica n.º: 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE**. Contratado(a): **MARCELLE CABRAL VERAS DE SOUSA GONÇALVES**, pessoa física, inscrita no CPF de n.º: **044.011.514-02**. Valor do Contrato: **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) totalizando um valor global de R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)**. Data da assinatura: 14/08/2024. Vigência: 05 meses. **Renata Santana Monteiro - Secretaria de Assistência Social**.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:02CFFA52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 050/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 014/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **19.463.977/0001-73**. Valor do Contrato: **R$ 14.574,97 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Data da assinatura: 21/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:02B071FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 051/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ALUHED COMERCIO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **19.463.977/0001-73**. Valor do Contrato: **R$ 14.574,97 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. **Renata Santana Monteiro - Secretaria de Assistência Social**.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C2FFE7EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 051/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **40.061.199/0001-82**. Valor do Contrato: **R$ 7.275,82 (sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EF08AEBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 051/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **LAGUNA ESPORTE LTDA- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **52.307.066/0001-22**. Valor do Contrato: **R$ 4.376,76 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:01842ECA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 051/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **03.961.467/0001-96**. Valor do Contrato: **R$ 408,02 (quatrocentos e oito reais e dois centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7DDDDA0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 FMAS, relativo ao **Processo Licitatório PMF n.º: 051/2024.** Pregão Eletrônico PMF n.º: 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: sob n.º: **19.604.473/0001-26**. Valor do Contrato: **R$ 3.902,30 (três mil e novecentos e dois reais e trinta centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 30/10/2024

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EEC02253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 024/2024. Concorrência Eletrônica FMSF nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para manutenção e reforma de unidades básicas de saúde (UBS's) no Município De Flores/PE.** Empresa vencedora: **Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **29.050.310/0001-00**. Valor do Contrato: **R$ 115.836,71 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).** Data da assinatura: 06/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **–**
Secretária de saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:442951B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **43.134.552/0001-03**. Valor do Contrato: **R$ 2.699,96 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **–**
Secretária de saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CB58FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **49.673.898/0001-58**. Valor do Contrato: **R$ 999,94 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **–**
Secretária de saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8C2EB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **49.140.067/0001-10**. Valor do Contrato: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **-**
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B3A15A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **53.365.339/0001-58**. Valor do Contrato: **R$ 15.449,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **-**
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:938B1B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.061.199/0001-82**. Valor do Contrato: **R$ 4.870,57 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:53836E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **36.999.842/0001-46**. Valor do Contrato: **R$ 9.732,00 (nove mil e setecentos e trinta e dois reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C093A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **08.060.934/0001-20**. Valor do Contrato: **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6FAC795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **54.322.844/0001-88**. Valor do Contrato: **R$ 2.394,90 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FE7EEABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **29.883.721/0001-79**. Valor do Contrato: **R$ 10.812,00 (dez mil e oitocentos e doze reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CD821A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **52.504.817/0001-09**. Valor do Contrato: **R$ 1.599,00 (mil e quinhentos e noventa e nove reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A878577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.593.430/0001-50**. Valor do Contrato: **R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7DE1960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **M FELIPE GALVAO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **24.183.988/0001-30**. Valor do Contrato: **R$ 2.522,42 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:25472464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.256.020/0001-42**. Valor do Contrato: **R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2B9F71D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **38.259.748/0001-86**. Valor do Contrato: **R$ 20.678,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C8B31AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **09.478.023/0001-80**. Valor do Contrato: **R$ 7.409,05 (sete mil e quatrocentos e nove reais e cinco centavos).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:441EDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.407.715/0001-50**. Valor do Contrato: **R$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:12A1E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 020/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº

013/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme Proposta nº 10392023000123002/2023 do Ministério da Saúde destinada a UBS Antônio Pereira Lima no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **46.888.543/0001-98**. Valor do Contrato: **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).** Data da assinatura: 01/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 30/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:15DB5CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FLORESTA-PE E SEUS DEPARTAMENTOS.
Início do Recebimento das Propostas: 01/11/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 12/11/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 325.233,16 (Trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 30 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1441CCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/11/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 30/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:480155BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0348/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Sheyla Patricia Godoy Capitó, mat. 11240-1,** Chefe de Gabinete da Presidência da AESGA, para o período de 30 de outubro a 18 de novembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Sheyla Patricia Godoy Capitó, mat. 11240-1,** Chefe de Gabinete da Presidência da AESGA, no período de **30 de outubro a 18 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 06.06.2023 a 05.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5906D66E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0349/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente

Administrativa, para o período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, no período de **4 de novembro a 03 de dezembro 2024**, sendo 10 (dez) dias de férias remanescentes referente ao período aquisitivo 10.06.2022 a 09.06.2023, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 10.06.2023 a 09.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E228815B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0350/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **04 de novembro a 3 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de: 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:32CA8559

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 005/2024 CONTRATANTE: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, CNPJ: 11.224.920/0001-00, CONTRATADA: LAYSA VITORIA SIMÕES SILVA – ME, CNPJ: 48.927,728/0001-90, OBJETO: Rescindir amigavelmente em razão dos efeitos decorrentes na justificativa da permissionária, Parecer Jurídico, análise da Controladoria da AESGA, deferimento do Diretor Geral Administrativo e Financeiro e autorização da Presidente da AESGA essa medida encontra-se respaldada no art. 79, INCISO II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Jurídico n° 087/2024 e Análise da Controladoria da AESGA n° 033/2024. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO 21/10/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A703413B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo – acréscimo de valor – R$ 1.499,52, Processo de Contratação nº 017/2024; **Dispensa de Licitação nº** 015/2024; **Contrato n**º 026/2024; **Contratada: GUSTAVO HENRIQUE BARROS VAELNÇA - ME**, CNPJ nº 25.967.079/0001-55; **Objeto:** prestação de serviço de decoração, iluminação, montagem de telão de led e cerimonial, tendo em vista a realização de eventos de colação de grau, comemoração dos 20 anos do Curso de Direito, Cerimonia do Jaleco e Expo AESGA 2024, destinado a AESGA/FACIGA; **Fundamento Legal:** Art. 124º, inciso I, alínia "b" da Lei 14.133/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 29/10/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:80C81031

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 29/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D44D8EFA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Eleitoral que convoca eleições para os representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns (COMDICA), biênio2025-2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Lei Municipal N.º 3.910/2013 e do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDOque a composição representativa da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns deve atender os seguintes pressupostos:
a) Diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente;
b) Compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
c) Envolvimento no nível municipal com essa atuação;
d) Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho;
e) Garantia da escolha democrática pelos seus pares.

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária do dia 16 de Outubro de 2024, sob a Ata de nº 417, que designa a Comissão Organizadora do Edital de Eleição das Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Eleição para Conselheiros de Direito representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º- A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:
I. **Gabryella Caiana Araújo** – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns (APAE);
II. **Heloísa Fernanda da Silva Santos** – Representante do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento Social de Garanhuns (NADESG);
III. **Thiago Cavalcanti Lukas de Oliveira** – Representante da Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns (AMUG).

Art. 3º Poderá participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem os critérios estabelecidos no Edital de Convocação, aprovado como parte integrante dessa resolução.

Art. 4º- A convocação será realizada conforme o ANEXO I e o Requerimento conforme o ANEXO II, desta Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – COMDICA, BIÊNIO2025-2027.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 3.910/2013 e seu Regimento Interno, **CONVOCO** as Organizações da Sociedade Civil – OSC registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil com a finalidade de compor o COMDICA no biênio **2025-2027**;

Art. 1º. Para participar do Processo Eleitoral, o**COMDICA**estabelece como critérios para entidades de Âmbito Municipal: comprovar pelo**menos 01 (um) ano**de funcionamento, com atuação nas áreas de Defesa; Promoção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e está regularmente cadastrada no**COMDICA;**

Art. 2º. Destaca-se que a atuação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre Direitos de Criança e de Adolescente.

Art. 3º. A eleição será para titulares e suplentes, sendo que as06(seis) OSC mais votadas serão titulares e as seguintes por ordem de votação serão suplentes.

Art. 4º. As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembleia no período de**01 a 29 de novembro de 2024,**das **09h00min** às **13h30min** na Sede do**COMDICA**situada à Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns/PE.

Art. 5º. No ato da inscrição deverão ser apresentadas em envelope lacrado cópias dos seguintes documentos:
I. Requerimento de habilitação, conforme modelo em Anexo II, dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição no**COMDICA**e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;
II. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;
III. Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em cartório;
IV. Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
V. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI. Cópia do Atestado de Funcionamento do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
VII. Cópia do Atestado de Funcionamento do registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 6º. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

Art. 7º. Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma.

Parágrafo único. O representante deverá estar munido de documento com foto.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral publicará até o dia**03 de dezembro de 2024**a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação da lista, fica aberto o prazo até o dia**05 de dezembro de 2024**para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **06de dezembro de 2024.**

Art. 9º. A Assembleia será realizada no dia**09 de dezembro de 2024**, na Casa dos Conselhos onde está sediado o **COMDICA** (Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis) com a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 10. A comissão eleitoral abrirá os trabalhos da Assembleia às**09h00min**dodia**09 de dezembro de 2024**, conduzindo a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral e apresentação das entidades candidatas, encerrando o processo às**12h00min.**

Art. 11. A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme Regimento Eleitoral.

Art. 12. A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia**27 de janeiro de 2025**e será presidida pelo Prefeito, ou um representante designado por ele, e pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. Os representantes das Organizações da Sociedade civil que forem eleitos ficam obrigados a participarem de formações sobre o papel do conselheiro, que será ofertada pelo COMDICA, ainda que seja antes da posse dos eleitos.
Art. 14. Os casos omissos nesse edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Cronograma de Atividades do Edital é o que se segue:
a) Publicação do Edital:**31/10/2024**
b) Prazo para inscrição das Entidades:**01/11/2024 a 29/11/2024**
c) Análise das inscrições das Entidades:**02/12/2024**
d) Resultado das Entidades habilitadas para a eleição:**03/12/2024**
e) Prazo para Recursos de Impugnações:**03/12/2024 a 05/12/2024**
f) Resultado Final das Entidades Habilitadas:**06/12/2024**
g) Eleição:**09/12/2024**

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO
ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO COMDICA GARANHUNS - 2025/2027

( ) VOTAR E SER VOTADA ( ) APENAS VOTAR

À Comissão Eleitoral,
Requeiro junto a essa Comissão Eleitoral minha habilitação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil e para tal, anexo os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Convocação aprovado pelo**COMDICA**,bem como indico titular e suplente que exercerão o direito ao voto representando esta instituição.

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____
Endereço: _____Bairro: _____CEP:_____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
CNPJ:_____ Celular do Presidente: _____
TITULAR:_____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
SUPLENTE: _____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

Garanhuns, _____ de _____de 2024

_____
Representante Legal da Organização

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:887F4771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 707/2024-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de agosto de 2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **27 de outubro de 2024**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **possível conduta incompatível com a função,** concernente a servidora **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, Matrícula nº: 23.118, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E91D35F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 29/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F90E583B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAL** sob a Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 24/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B86E0EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 29/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC105F73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) À SER UTILIZADOS NAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS** sob a Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 29/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CE4FE2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA NUTRICIONAL – LEITE E SUPLEMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 29/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6B6A7CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN) PARA AS ATIVIDADES DO NEVIGA**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9B0D8F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS DA INFRAESTRUTURA PREDIAL), DIRECIONADOS ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS** sob a Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35C0EBD2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO) PARA AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDD47F28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS), DIRECIONADOS ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS** sob a Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEA96A90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN) PARA AS AÇÕES/ATIVIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05C6C58A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as

devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE SOM) PARA AS AÇÕES/ATIVIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 29/10/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 31/10/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E67EDBB7

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CULTURA

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CULTURA.** Objeto: O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento **ENCANTOS DO NATAL 2024, no Município de Garanhuns**. **Que acontecerá de 01 de novembro de 2024 à 12 de janeiro de 2025.** Valor das Cotas: Conforme Edital. Período para credenciamento dos interessados **31/10/2024** à **29/11/2024,** os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 30 de outubro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5CBB7EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 043/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **GERALDO SIMIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.096.252/0001-05. Objeto: Contratação de show de palhaço, com personagens, pipoca e algodão doce para momento de vivências com os estudantes da rede Municipal de Garanhuns. VALOR GLOBAL: **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90777C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 – SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **GERALDO SIMIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.096.252/0001-05. Objeto: Contratação de show de palhaço, com personagens, pipoca e algodão doce para momento de vivências com os estudantes da rede Municipal de Garanhuns. VALOR GLOBAL: **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AAC01C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 019/2024

EMENTA: Designa a comissão da chamada pública 003/2024 de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos usos de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR membros para compor a comissão julgadora para presidir a abertura da sessão, abertura dos envelopes e conferência dos documentos da chamada pública de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Drielly Costa Moraes Martins Mat 22735 - **Presidente da Comissão**
Graziele Edila da Silva Mat 11021 - **Vice Presidente da Comissão**
Katyanne Fagundes Rodrigues de Moraes Mat 22734 - **1ª Secretária da Comissão**
Fernanda Rafaela da Silva Cordeiro Mat 22867 - **2ª Secretária da Comissão**

Art. 2° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 30 de outubro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54290093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 019/2024-FMS.

Contrato Administrativo Nº 019/2024- FMS. Contratação de empresa para aquisição de bisturi elétrico, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 32.929.561/0001-66. VALOR: R$ 55.601,22, Vigência: 25/10/2024 a 25/01/2025.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7619791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de tiras teste e aparelhos monitores de glicemia. As seguintes contratações serão destinadas aos pacientes do Programa de apoio aos Pacientes Diabéticos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail
departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1B99EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de colchões hospitalares. As seguintes contratações serão destinadas a rede municipal de saúde mental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4D3B13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 002/2023-CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: Sr. JOSÉ BEZERRA DE AZEVEDO, CPF Nº 124.788.574-72 E A Sra. MARIA PETRUCIA RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF Nº667.039.134-04, neste ato representado pela (a) inventariante o Sr. GUSTAVO MARCELINO CLAUDINO CPF Nº109.961.724-32.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 002/2023 - CPLC, por razões de interesse público. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 16/10/2024, houve assinatura do termo de entrega das chaves na data de 16 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 16 de outubro de 2024.

Garanhuns, 30 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E7B5BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para utensílios domésticos. As seguintes contratações serão destinadas. A rede municipal de saúde mental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail
departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1313D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) aquisição de artigos de cama, mesa e banho. As seguintes contratações serão destinadas. A rede municipal de saúde mental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:227E5265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 036/2024 CPLC

À ARSERV PHARMA EPP LTDA, CNPJ nº. 43.519.181/0001-70, sediada à Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 1, Sala 6, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: E-mail: licitacao@arserv.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 036/2024 CPLC

Sr. Alexsandra Souza De Albuquerque Bastos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ARSERV PHARMA EPP LTDA**, CNPJ nº. 43.519.181/0001-70, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 004/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 08 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias do mês vigente. Vale salientar que em 08 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F8763598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 039/2024 CPLC

À FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 39.500.536/0001-01, sediada à Av. Ayrton Senna da Silva, nº. 2792 Ljs 004, 009 e 010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.410-240, E-mail: faromedltda@gmail.com / faromedltda@hotmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 039/2024 CPLC

Sr. Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 039/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 02 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias úteis. Vale salientar que foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados. Destaco ainda que, existe Procedimento Administrativo aberto, em razão da inexecução contratual, pela não entrega das Ordens de Fornecimento 01 e 02/2024.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 039/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2AEE07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 067/2022 CPLC

À AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., estabelecida à Rua 80, nº 330, Quadra B, Lote 01, Curado – Recife/PE – CNPJ: 10.788.677/0001-90.

Inexigibilidade nº 001/2022 – FMS – Processo Administrativo n° 007/2022 - FMS

CONTRATO Nº 067/2022 CPLC

Sr. Francisco Tude de Melo Neto – Represente Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 067/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, através da locação de ônibus, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema Único de Saúde desta Cidade de Garanhuns até a Cidade do Recife, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIAL** a Empresa **AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, referente aos procedimentos da Inexigibilidade, especificamente no tocante aos fatos narrados no Memorando nº 078/2024 de 23 de outubro de 2024, anexo, os quais apresentam a situação fática abaixo descrita:

"[..]que os ônibus da empresa Progresso estão apresentando problemas significativos, especialmente em relação aos horários de retorno da capital (Recife) para o Munícipio de Garanhuns, devido à falta de disponibilidade de frota".

"[...] ressalta ainda problemas estruturais nos coletivos, como, portas quebradas, falhas no ar- condicionado e teto solar furado, e falta de dedetização".

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a realização da adequada prestação do serviço, substituindo os ônibus defeituosos, sanando a precariedade do serviço, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:353ACDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 042/2024 CPLC

À HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, sediada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 – 1° Anda – Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 042/2024 CPLC

Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 042/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 007/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 08 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias deste mês. Vale salientar que em 08 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 042/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FA598A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 97C0A9B0, referente a Portaria nº 88, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 34.899.040/0001-39, Contrato nº 011/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:876C7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 86, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: AB7B82F7, referente a Portaria nº 86, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 013/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:
Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:393547A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 87, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 4F017EB9, referente a Portaria nº 87, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 045/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:41708615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 95, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: BFE8B664, referente a Portaria nº 95, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.707.683/0001-57, Contrato nº 077/2024 - CPLC, Processo Licitatório nº 042/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023 - FMS, Registro de Preços nº 051/2024, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1A5B6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 93, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: CB206DB8, referente a Portaria nº 93, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.031.878.0001-12, Contrato nº 177/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 018/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:217A8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 91, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 1AB77E74, referente a Portaria nº 91, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 03.247.233/0001-81, Contrato nº 216/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E5CAFD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 94, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: AF108DBE, referente a Portaria nº 94, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.031.878.0001-12, Contrato nº 183/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 025/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:59CD2F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 83, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 10/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: F178913B, referente a Portaria nº 83, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, Contrato nº 020/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 - FMS, Registro de Preços nº 010/2024, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:013CAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 92, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 4ADBFB9F, referente a Portaria nº 92, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.648.801/0001-19, Contrato nº 218/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8ABC3B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 5CF66EBE, referente a Portaria nº 90, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, Contrato nº 213/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:
Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1FDAC8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 980CEC20, referente a Portaria nº 82, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 050/2024, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:221AD66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 89, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 9455E87E, referente a Portaria nº 89, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, Contrato nº 014/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 - FMS, Registro de Preços nº 005/2024 - FMS, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6698036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 84, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: DA7ED733, referente a Portaria nº 84, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, Contrato nº 116/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 016/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 - FMS, Registro de Preços nº 039/2023, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EBBF89A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA: Na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 6B174F1C, referente a Portaria nº 80, de 03 de outubro de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo visando a apuração da inexecução contratual por parte da empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Contrato nº 018/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, constou no art. 5º, a fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, quando, na verdade, deveria constar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública, portanto:

Onde se lê: A fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Leia-se: A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B2C48120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar cotação de preço, para futura realização de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, I, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSES DE GARANHUNS. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4D3FFBE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024
INEXIGIBILIDADE: 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para inscrições de 10 (dez) servidores e parlamentares para participação no VI Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, que acontecerá entre os dias 22 a 25 de outubro de 2024, no Hotel Pipa Atlântico, localizado em de Pipa (Tibau do SUL)-RN.

FORNECEDOR: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 46.561.910/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência.

Id da contratação no PNCP:11408655000110-1-000015/2024

Goiana, 18 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:48E6B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONSTRUTORA F & COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.360.005/0001-74**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o ACRESCIMO DE VALOR ao Contrato n° 261/2024, o qual tem como objeto a pavimentação em paralelepípedo das ruas sede, sendo elas:Rua Alameda seu Inácio, Rua Amor Lindo, Tv. do Amor Lindo, Tv, do Lindo Amor, Tv. Alameda seu Inácio e Tv. da praça João Lira, Município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Tomada de Preço n° 005/2024, Processo Licitatório N° 078/2024, Lei Federal n. 8.666/93 atualizada, em seus artigos 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 65, §1ª da Lei Federal nº 8 666/93**. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário fica acrescido de 2,92%, equivalente a R$ 16.378,94 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o valor do contrato de R$ 561.684.47 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 578.063.41 (quinhentos e setenta e oito mil. sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme Nota Técnica acompanhada da Planilha de Preços Unitarios.

Dotação Orçamentaria: 15.451.0226.1061- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90. 51. - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte de Recurso:** 001.001. / **Ficha:** 1400

Goiana, Pernambuco - 17 de setembro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:860811D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 12.0870161/0001-43**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR ao Contrato nº 321/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do Calçadão da Conceição, localizado no Centro do Município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na Concorrência n° 015/2023, Processo Licitatório N° 211/2023, Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual, constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato e Prazo de Execução, do Contrato n° 321/2023, tendo por início o dia 31/07/2024 e prazo final em 29/08/2024. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário fica acrescido de 24,97%, equivalente a R$ 225.072.11 (duzentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e onze centavos), e suprimido no percentual de 1,42%, o equivalente a R$ 12.842.08 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), passando o valor do contrato de R$ 901.226.21 (novecentos e um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) para R$ 1.113 456,24 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentaria: 15.451.0226.1061- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte de Recurso:** 001.001

Goiana, Pernambuco - 23 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D2273A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 542/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n° 12.087.161/0001-43**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, para Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas Eng. Evaldo Braga e Maiza Matarazo, Centro - Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Concorrência Eletrônica n° 022/2024, Processo Licitatório N° 356/2024, Lei Federal n. 14.133/2021** e demais normas aplicáveis atualizada. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **O valor total contratual:** R$ 138.998,96 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Programa de Trabalho: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1145

Goiana, Pernambuco - 04 de outubro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5AD82FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 493 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – A estrutura e a organização do orçamento;
III – As alterações na legislação tributária do Município;
IV – As diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – As diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – A participação da população e das audiências públicas;
VII - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – A celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – As disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização

de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – As prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – O Relatório de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – O Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados,

incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2021, 2022 e 2023, bem como as estimativas para 2024 e 2025;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, a fixada para 2024, e prevista para 2025;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - Será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - A reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamentos do sistema previdenciário;
III - Pagamento do serviço da dívida;
IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - Transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n. ° 10.540/2020 e alterações que deverá:
I - Processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - Atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- Ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1˚ No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos nocaputdo art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§3˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - A concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - A criação e à extinção de cargos públicos;
III - A criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – A revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.
Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade

pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - De que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;
VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o caput, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2025, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2024, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa

nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:
I - À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – A demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2024;
II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de

gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,

inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:E1EFEE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATO Nº 159/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 29.775.313/0001/01. **VALOR: R$ 406.218,50 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4447CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATO Nº 160/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 81.706.251/0001-98. **VALOR: R$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D7C067F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATO Nº 161/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.722.366/0001-09. **VALOR: R$ 558.466,54 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:909556DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATO Nº 163/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024. OBJETO: A locação de imóvel localizado na RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 89, CENTRO, CEP 55644-220, GRAVATÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS PEDIÁTRICOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme termo de referência. **LOCADORA:** ROSANGELA MARIA JARDIM DE CARVALHO, inscrita no **CPF** sob nº ***.***.204-78. **VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). GESTORA DO CONTRATO:** DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S106480**. FISCAL DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, matrícula nº S106480**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AE0FA798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATO Nº 157/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 23.232.280/0001-69. **VALOR: R$ 167.122,00 (Cento e sessenta e sete mil cento e vinte e dois reais). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0C0224C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATO Nº 115/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024. OBJETO: A locação de imóvel localizado na Rua Lourenço Correia de Melo, 210 — Centro - Gravatá — PE — CEP 55641-140, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. **LOCADORA:** MARIA DE FATIMA BEZERRA PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.***.164-15. **VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). GESTORA DO CONTRATO:** DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, Matrícula n° S102148**. FISCAL DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, Matrícula n°S106480**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:943CA336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: A formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 29.775.313/0001/01. **VALOR: R$ 406.218,50 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:97788AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: A formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para

eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 23.232.280/0001-69. **VALOR: R$ 167.122,00 (Cento e sessenta e sete mil e cento e vinte e dois reais). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E87DCF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: A formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 48.722.366/0001-09. **VALOR: R$ 558.466,54 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E0527C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: A formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob o **CNPJ** nº 81.706.251/0001-98. **VALOR: R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:443C02F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 44, de 27 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: o Srº RODRIGO QUEIROZ GOMES, Matrícula nº S105764, Diretor de Saúde Bucal, como Gestor Titular, e, a Srª VANUZA MARIA DE PAULA, Matrícula sob nº S101654, Técnica em Saúde Bucal , como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7051253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023 – PROCESSO Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: O aditamento de prazo de vigência contratual pelo período de 14/09/2024 a 14/03/2025, correspondente a 06 (seis) meses. **EMPRESA:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.178.101/0001-04. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:04579520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, observando-se o limitelegal estabelecido na Lei n° 8.666/93. **EMPRESA:** E. C. DE LIMA FILHO, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.581.569/0001-37. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4FC3F720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022. OBJETO: a correção monetária do valor contratual, conforme cálculo anexo ao Ofício 162/2024, que resultou em um aumento de 3,988080%, elevando o valor mensal do contrato de R$ 12.600,00 para R$ 13.102,50, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais e as condições de entrega do objeto. O valor contratual inicial corresponde a R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), atualizado pelo 1º aditivo para R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), e, com a nova atualização do 2º aditivo, passa a ser R$ 157.230,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais). Diante disso, a correção monetária solicitada é legal e se baseia no inciso II do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93. Nos termos do art. 57 §1° da Lei nº 8.666/93 e com base nos documentos retroinformados, justifica-se o presente termo de aditamento de prazo de vigência contratual pelo período de 24/10/2024 à 24/10/2025, correspondentes a 12 (doze) meses. **EMPRESA:** TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 05.605.752/0001-18. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2568FB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023/SCTI. OBJETO: O aditamento de prazo de vigência contratual pelo período de 24/10/2024 à 24/10/2025, correspondentes a 12 (doze) meses. **EMPRESA:** I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.127.642/0001-38. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CBD8525B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1 A Portaria nº 02, de 22 de Outubro de 2024, expedida pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores, Sra. RAYANA MARIA CARVALHO E SILVA, Matriculada sob nº P1014522, Assessora Jurídica como FISCAL e o Srº. JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA, Matriculado sob nº P1015647, Assessor Jurídico, como GESTOR do Contrato n° 003/2021 (...)".

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:13274363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 04, de 22 de Outubro de 2024, expedida pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores, o Sr. ANTHONY FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA , Matriculado sob o nº P104900, Diretor, como FISCAL e a Sra. ERIKA EMANUELLE DE BARROS, Matriculada sob o nº P1015710, Assessora jurídica, como GESTORA do Contrato n° 046/2021 (...)".

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:15A52AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº065/2021. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

2. A Portaria nº 001, de 15 de outubro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores, Sr. CARLSON JOSÉ XAVIER JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***..444-28, Técnico Jurídico, como FISCAL e o Sr. ARTUR FIGUEIRA MENDES, inscrito no CPF: ***.***.514-59, Assessor Jurídico, como GESTOR do Contrato n°081/2021".***

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:47178BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ESTRADOS e CAIXAS HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**.,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Valor Máximo Estimado:** R$ 131.245,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 31/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 12/11/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:56A6C862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMAS.

- Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-FMAS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ sob o nº: 43.285.951/0001-67.
- Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
- Nova Vigência: 06/10/2024 a 06/12/2024.
- Data de Assinatura: 04/10/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de outubro de 2024.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:37EA1A28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023-FME

- Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) Nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ sob o nº: 43.285.951/0001-67.
- Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
- Nova Vigência: 06/10/2024 a 06/12/2024.
- Data de Assinatura: 04/10/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de outubro de 2024.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:2A4C6B19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023-FMS.

- Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde deste município.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ sob o nº: 43.285.951/0001-67.
- Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
- Nova Vigência: 06/10/2024 a 06/12/2024.
- Data de Assinatura: 04/10/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de outubro de 2024.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:35FF9BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

- Na publicação datada de 27/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3687. Código Identificador: 790CFAF9.

Onde se lê:
Contrato nº 018/2024-PMI

Leia-se:
Contrato nº 019/2024-PMI

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de setembro de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Admnistração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:48F20938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2023-PMI.

- Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) Nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.
- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ sob o nº: 43.285.951/0001-67.
- Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
- Nova Vigência: 06/10/2024 a 06/12/2024.
- Data de Assinatura: 04/10/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de outubro de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8B047676

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

- Na publicação datada de 17/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3679. Código Identificador: 8FBFD6B7.

Onde se lê:
Contrato nº 016/2024-PMI

Leia-se:
Contrato nº 017/2024-PMI

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:AF889CA9

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

- Na publicação datada de 24/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3684. Código Identificador: 5220C31B.

Onde se lê:
Contrato nº 017/2024-PMI

Leia-se:
Contrato nº 018/2024-PMI

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C5683C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 0012/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seleção púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

CONSIDERANDO o edital de convocação 0011/2024 para entrega dos documentos

RESOLVE:
CONVOCAR o candidato apto, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do **Anexo I** deste instrumento**,** tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

– DA POSSE
Os convocados deverão comparecer, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, na Avenida Tenente Xavier Araujo, 100- Centro Ibirajuba, no dia **01/10/2024 ás 08:00 horas** para cerimonia de posse
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 30 de fevereiro de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9º 146925 LORRANY TAVARES DE CASTRO

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:2CF7A270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupos formais, conforme especificação dos gêneros alimentícios, quantidades estimadas abaixo especificadas. A presente aquisição destina-se ao preparo das refeições oferecidas a alunos matriculados na educação básica deste município.
As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 30/10/2024 ao dia 04/11/2024.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

Abóbora/jerimum in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 5.000 Kg

Alface Americana: folhas limpas, de cor brilhante e verde, com ausência de rupturas, sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 3.500Kg

Batata doce - de 1ª qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de rupturas, sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Banana prata - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 80.000 Kg

Beterraba – de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 6.100 Kg
Cará São Tomé - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Chuchu - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 12.300 Kg

Cenoura in natura - sem talos e folhas, de 1ª qualidade, sem rupturas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 12.300 Kg

Coentro in natura - de 1ª qualidade, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 4.200 Kg

Laranja pêra – in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 80.000 Kg

Macaxeira - de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Mamão formosa - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 25.000 Kg

Melancia - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 90.000 Kg

Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 75.000 Kg

Milho - em espigas variedade ag 1051. Com teor de maturação e umidade adequados, isento de material terrosos, sujidades, lagarta, parasitas, assim como resíduos de fertilizantes. QUANTIDADE: 22.000 Unidades

Pepino- de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 2.000 Kg

Pimentão verde - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 3.500 Kg

Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 15.600 Kg

ABACATE - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. QUANTIDADE: 6.000 Kg

Bolo integral - sabores de banana com canela, de macaxeira e de trigo, pesando 100gr, aspecto ideal para consumo e embalados em sacos plásticos. QUANTIDADE: 50.000 Unidades

Macaxeira a vácuo - de 1ª qualidade, tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegra e fresca, acondicionada em embalagem de 03kg em sacos plásticos com etiqueta de pesagem e validades. QUANTIDADE: 10.000 Kg

Goma de Tapioca - Goma pronta para tapioca, 1kg, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. QUANTIDADE: 300 Kg

Côco ralado in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade. Com informação nutricional. Ingredientes: Côco Ralado. QUANTIDADE: 300 Kg

BANANA DA TERRA de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. QUANTIDADE: 500 Kg
COUVE FOLHA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e

típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. QUANTIDADE: 250 KG.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:C29DD24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024–GAB

PORTARIA Nº 421/2024–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 14/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão vitalícia em favor do dependente, **LOURIVAL PEREIRA DA COSTA**, portador do RG nº 3.928.614 SDS/PE e do CPF nº 053.633.574-53, nascido em 25/12/1936, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da segurada **SEVERINA BESERRA DA COSTA**, portadora do CPF n° 012.560.914-05, aposentada no cargo efetivo de Professora FS II, Classe 1, Faixa "A", matrícula nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito ocorreu em 15 de outubro de 2024, com fundamento nos arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I, caput do art. 40 e art. 50, §1º e 3º da Lei Municipal nº 245/2005(redação pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:168156DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024–GAB

PORTARIA Nº 422/2024– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 14/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão vitalícia em favor do dependente, **LOURIVAL PEREIRA DA COSTA**, portador do RG nº 3.928.614 SDS/PE e do CPF nº 053.633.574-53, nascido em 25/12/1936, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da segurada **SEVERINA BESERRA DA COSTA**, portadora do CPF n° 012.560.914-05, aposentada no cargo efetivo de Professora FS II, Classe 1, Faixa "A", matrícula nº 0388, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito ocorreu em 15 de outubro de 2024, com fundamento nos arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005(redação pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:92E28F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024–GAB

PORTARIA Nº 423/2024–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 13/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão vitalícia em favor do dependente, **ESTACIO VICENTE SOBRINHO**, portador do RG nº 1.808.142 SSP/PE e do CPF nº 014.488.034-20, nascido em 09/05/1928, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da segurada **MARIA DO CÉU ALMEIDA PAZ**, portadora do CPF n° 037.591.464-14, aposentada no cargo efetivo de Professora FS I, Classe 1, Faixa "A", matrícula nº 1099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito ocorreu em 17 de outubro de 2024, com fundamento nos arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005(redação pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E9ADA832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 30/10/2024. Edição 3710. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê**: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023. **Leia-se:**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023 e **Onde se lê**: CONTRATO Nº 021/2024. Leia-se:CONTRATO Nº 025/2024.

Itaíba - PE, 30 de outubro de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1AD1416B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativonº 024/2023-Processo Licitatório nº 004/2023-Pregão Eletrôniconº 001/2023.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itambé-PE.Fundamentação Legal:art.57, II, § 1ºdaLei nº 8.666/93; Partes:Partes: Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE (CNPJ nº 31.483.079/0001-82) e a empresaEdjanilsonSeverino Marinho daSilva-ME(CNPJ nº 18.115.126/0001-77).Data da Assinatura:26/08/2024.

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:B934FBE0

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativonº 025/2023-Processo Licitatório nº 004/2023-Pregão Eletrôniconº 001/2023.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itambé-PE.Fundamentação Legal:art.57, II, § 1ºdaLei nº 8.666/93; Partes:Partes: Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE (CNPJ nº 31.483.079/0001-82) e a empresa Edjanilson Severino Marinho da Silva-ME (CNPJ nº 18.115.126/0001-77).Data da Assinatura:26/08/2024.

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:883B4021

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativonº 029/2023-Processo Licitatório nº 004/2023-Pregão Eletrôniconº 001/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itambé-PE.Fundamentação Legal:art.57, II, § 1ºdaLei nº 8.666/93; Partes:Partes: Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE (CNPJ nº 31.483.079/0001-82) e a empresa Edjanilson Severino Marinho da Silva-ME (CNPJ nº 18.115.126/0001-77).Data da Assinatura:26/08/2024.

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:3EC8E1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00024/2024
Pregão Eletrônico n.º. 00020/2024
Assunto: Impugnação ao Edital
Interessada: - KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico LTDA,

Trata-se de Petições de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, apresentada pela empresa KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda.
Alega a Impugnante, que o objeto da referida licitação encontra-se com limitações que dessa forma impossibilitaria a participação de outros licitantes ao certame, sedo:
A descrição do item 12 (quinze), referente a mesa cirúrgica elétrica , que segundo a empresa estaria o item desatualizado e dessa forma impossibilitaria a participação de outras empresas ao certame.

É o relatório, passo a decidir.
Melhor sorte, não assiste ao impugnante no que se relacionam aos questionamentos sobre as especificações dos equipamentos descritos nos itens 12. É assim, pois as especificações dos mesmos foram adotada com base nas informações obtidas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), disponível em: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento
Ante o exposto, conheço da impugnação, para, no mérito, julgar improcedente.
Sendo assim, remeta-se os autos para Diretoria de Contrações e Compras do Fundo Municipal de Saúde, para correção do edital e, após, volte-me para republicação com novas datas para realização da cessão de abertura da fase competitiva.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 30 de outubro de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:045A4D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo, **JOSÉ AMILTON NETO**, **Mat. 532**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 065/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 28/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9F794FCC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0058/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00022/2024
Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Magníficos, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva a contratação de apresentação artística da Banda Magníficos, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**.
- CNPJ n.º 01.509.178/0001-25
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 180.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:18CB26B8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2024. Processo Nº: 00058/2024. AGC. Serviço. Contratação de apresentação artística da Banda Magníficos, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Banda Magnificos Producoes e Eventos Artisticos Ltda. CNPJ: 01.509.178/0001-25. Valor R$180.000,00.

Itapetim, 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AF41ADEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00058/2024. AGC. Inexigibilidade Nº IN00022/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística da Banda Magníficos, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CEC0736D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00126/2024. Processo Nº: 00058/2024. CDC. Inexigível Nº IN00022/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística da Banda Magníficos, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.° 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 2112 – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 588. Contratado: Banda Magnificos Producoes e Eventos Artisticos Ltda. CNPJ: 01.509.178/0001-25. Valor R$180.000,00. Vigência: de 30/10/2024 a 30/11/2024.

Itapetim, 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F34B366C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0059/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00023/2024
Objeto: Contratação de apresentação artística do Cantor Boy Vaqueiro, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva a contratação de apresentação artística do Cantor Boy Vaqueiro, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA**.
- CNPJ n.º 55.215.648/0001-77
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0E54B076

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2024. Processo Nº: 00059/2024. AGC. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Boy Vaqueiro, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ello Solucoes Estrategicas Ltda. CNPJ: 55.215.648/0001-77. Valor R$20.000,00.

Itapetim, 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D6B3626D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00059/2024. AGC. Inexigibilidade Nº IN00023/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Boy Vaqueiro, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1DFE970E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00127/2024. Processo Nº: 00059/2024. CDC. Inexigível Nº IN00023/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Boy Vaqueiro, a realizar–se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.° 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 2112 – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 588.. Contratado: Ello Solucoes Estrategicas Ltda. CNPJ: 55.215.648/0001-77. Valor R$20.000,00. Vigência: de 30/10/2024 a 30/11/2024.

Itapetim, 30/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AD0F5FDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM A SER IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUSA E ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE. Valor: R$310.808,48.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Novembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 30/10/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:50BA570D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2024. Processo Nº: 00036/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.196.112/0001-84. Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE.

Jataúba, 04/10/2024.

CHRISTIANE MARIA DE ARAÚJO SOUSA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A15A9D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2024. Processo Nº: 00036/2024. CDC. Inexigível Nº IN00015/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.52 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.196.112/0001-84. Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2025.

Jataúba, 25/10/2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AC2AD23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-PMJ

Concorrência Eletrônica Nº 003/2024
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 028/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) NAS RUAS CORRENTES, SÃO VICENTE FERRER, ITAÍBA E IBIMIRIM NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.
Valor estimado: R$ 81.039,08 (Oitenta e Um Mil e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos).
Acolhimento de propostas: 31/10/2024 às 08:00h - 06/12/2024 às 08:00h)
Abertura de propostas: 06/12/2024 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 06/12/2024 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa ao atendimento maior suporte estrutural. A inclusão da base BGS é essencial para garantir a adequada distribuição das cargas de tráfego, evitar deformações e reduzir a necessidade de futuras manutenções corretivas.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

SIMONE ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:33F5F0A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

CONTRATADA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na Rua João Rosendo, Nº 41, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55.200-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM USADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 007/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, de **13/06/2024 a 31/12/2024**, acrescentando o valor de **R$ 36.825,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:97E15B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
A Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco, torna público a todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Processo licitatório cujo Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 02 (dois) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 71, Inciso II e § 2º da Lei 14.133/21, conforme solicitação da autoridade competente. Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias para manifestação de recurso.

Joaquim Nabuco-PE, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS S. FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:4DDE15A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 43/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa exclusiva para revisão de garantia de 03 (três) trator agrícola - XT 804-5D marca XCMG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jucati – PE, em favor da empresa: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.476.456/0002-27, com um valor global de R$ 269.323,86 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), com base no Art. 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 235/2024.

Jucati, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9EA10194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela Anulação do Processo: Processo: 039/2024. Pregão Eletrônico: 018/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Aquisição de livros Didáticos e Paradidáticos e de Projetos Educacionais com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 30 de outubro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1E4828F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento feito em 25/10/2024 contendo, em anexo, a certidão de óbito do familiar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dia(s) de licença **luto** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOSE INALDO DE AMORIM** portador(a) do CPF nº 829.738.904-97, contados a partir de 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6CC9321

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ 10.141.489/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024-PMJ Pregão Eletrônico nº 006/2024-PMJ – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS LOCALIDADES: RUA CORONEL ARAGÃO, RUA PROJETADA 1 (ACESSO A UBS SANTA LUZIA) E ACESSO AO RESIDENCIAL EDUARDO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **Valor Máximo admitido: R$ 199.962,53.** Início do acolhimento das propostas: 01/11/2024, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 14/11/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 14/11/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6ACDC2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP Pregão Eletrônico Nº 008/2024

Processo Licitatório Nº: 008/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Sistema de Registro de Preços. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor: **R$ 468.808,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **14/11/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de novembro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 30 de outubro de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:FF8F7BD7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Processo Licitatório Nº: 009/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 009/2024.**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE.** Valor: **R$ 98.815,25 (noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **21/11/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de novembro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 30 de outubro de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:3937A8B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Homologo e adjudico, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº011/2024 para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE,** tendo como empresa vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA (02472105000179) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 577.450,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa dos Gatos - PE, 30 de outubro de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:8F940396

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: O objeto da presente Contratação de Aquisição **DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO**, para manutenção das aulas de educação física, na quadra poliesportiva do distrito de Lagoa de Souza ,para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto pertencente ao Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa Dos Gatos – PE**,** conforme condições ,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global estimado R**$ 6.780,63 (Seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**, Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 05/11/2024, informações: pelo e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dosGatosou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:F3279AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e de acordo com a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **EDEILSON JÚNIOR AMARAL CARDOSO,** matrícula 212285**,** do cargo em provimento comissionado de **Fisioterapeuta (FIS),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CB5737ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDEILSON JÚNIOR AMARAL CARDOSO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 118.081.494-08**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador do NAIP – Núcleo de Atendimento Inclusivo e Psicossocial,** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de outubro de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4447F4CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 005-CONTRATO Nº 075-2021

Contrato Nº: 075-2021. Processo Licitatório Nº: 017/2021. Pregão Eletrônico Nº: 007/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 075/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 025/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0632699E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 010-2023

Contrato Nº: 010-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 010/2022 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna Nº 038/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C14A4042

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 064-2022

Contrato Nº: 064-2022. Processo Licitatório Nº: 069/2022. Pregão Eletrônico Nº: 042/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 064/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 036/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3EF567F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 003-2023

Contrato Nº: 003-2023. Processo Licitatório Nº: 113/2022. Tomada de Preços Nº: 009/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor correspondente a 18,33% e supressão de 17,10% do valor do contrato 003/2023 conforme Comunicação Interna, n° 034/2024, datada em 01 de agosto de 2024, oriunda da Secretaria contratante, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 08.051.919/0001-16.
Valor: R$ 29.928,96 (vinte e nove mil reais novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Lagoa Grande/PE, 30 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:382D1A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO FMS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMA DE CAMA DE PARTO HUMANIZADO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE PARTO NORMAL DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS.**Após julgamento, comunica-se sua**ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** (15.631.700/0001-51) com o lote: 01 no valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2129B1E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA FMS Nº 016/2024

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 016/2024 - Processo FMS nº 027/2024**. Tendo como objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos (itens fracassados do pregão eletrônico FMS nº 010/2023) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lajedo/PE.** Através da empresa: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84, com valor global de R$ 23.108,16 (vinte e três mil, cento e oito reais e dezesseis centavos) e empresa **W M SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 23.693.644/0001-08, com valor global de R$ 8.096,34 (oito mil, noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), com fundamento na lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:855F7A0B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONVÊNIO.

OBJETO: Realização de programas de capacitação e formação continuada, na modalidade híbrida , com carga horária mínima de 88 (oitenta e oito) horas-aula, destinada a 40 (quarenta) professores da rede municipal de ensino de Lajedo, visando desenvolver conhecimento técnicos e pedagógicos para melhoria da gestão e do desenvolvimento da educação no município.

EMPRESA: INSTITUTO DE APOIO A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE
CNPJ: 03.507.661/0001-04
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, n° 300, Aflitos – Recife/PE
CONVÊNIO: 001/2024
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Lajedo/PE, 31 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D3B74968

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, inscrita no CNPJ sob nº 10.143246/0001-76, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não realizou a entrega total do item solicitado na referida ordem, CONTRATO PML N° 041/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE FALTANTE
ITEM 74 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL	6	6

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:802D157C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 006/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem, referente ao CONTRATO SME n° 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:62BF71C1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de

Fornecimento de n° 001 e 002/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordens mencionada - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME n° 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F14C6A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 017/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede estabelecida à Rua Dr. Flores, 262/42/43 – Centro - CEP: 90020-120, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.978.004/0001-98, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 04/10/2024, através do e-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

Limoeiro, 30 de outubro de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:09B92DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024 - LIMOPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 001/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 06/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 30 de outubro de 2024

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Presidente

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4F8F4306

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 23/2024

PORTARIA 23/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a MARIA LUIZA DA SILVA NETO, **a contar de 07/10/2024**, beneficiária do servidor aposentado **JOÃO FELIPE NETO**, que ocupou cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível Salarial 01, Símbolo AD-01, Matrícula 81.162, **falecido em 07/10/2024**. Nos termos do Art. 40, § 7º, da ECF nº 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 30 de agosto de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LIMOEIROPREV

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:16AF859B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 029/2024 - DISPENSA Nº DV010/2024 – SAÚDE. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 30 de outubro de 2024.

MIRIAM CAVALCANTE DE ANDRADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E12A6957

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 088/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE O CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 19.939.528/0001–59, COM ENDEREÇO NA AV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, Nº 3003, ROSARINHO, RECIFE/PE. CEP. 52.041–080, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA DIEGO CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo. Ratificação em 25/10/2024.

Macaparana, 29 de outubro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:983A52D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2024. Processo Nº: 00103/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Obra. Contratação de Empresa técnica especializada visando a Reforma e Urbanização da Praça da Bandeira e Reforma e Urbanização da Praça do Bairro do Alencar, no Município de Machados/PE. Contratado: M & C Construções e Jardinagem Ltda. CNPJ: 17.623.821/0001-87. Valor R$237.643,82. Vigência: de 11/04/2024 a 10/07/2024.

Machados, 11/04/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:FCB46633

PREFEITURA
1 TERMO ADITIVO

AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00054/2024. Tomada de Preços nº 00007/2024, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Obra. Contratação de Empresa técnica especializada visando a Reforma e Urbanização da Praça da Bandeira e Reforma e Urbanização da Praça do Bairro do Alencar, no Município de Machados/PE. Contratado: M & C Construções e Jardinagem Ltda. CNPJ: 17.623.821/0001-87, neste ato Representado por seu Representante Legal, o senhora Cícera Carneiro de Melo, Brasileira, Solteira, CPF nº 832.579.184-53, RG nº 4746868 SSP/PE. Valor inicial do Contrato: que possuía valor de R$ 181.737,29 (cento e oitenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), com reequilíbrio financeiro, passa para o valor de R$ 212.420,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Machados-PE, 12 de agosto de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:13938A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024, assinado em 25/10/2024. Objeto: Organização de de evento "Projeto Motivacional e de Reconhecimento Profissional para os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino". Processo Administrativo nº 99/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 030/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO, CNPJ nº 18.557.245/0001-80. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 25 de Outubro de 2024. Vigência Final: 25 de Outubro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7771A0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, assinado em 25/10/2024. Objeto: Realização de projeto Semana da criança. Processo Administrativo nº 98/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 029/2024.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO, CNPJ nº 18.557.245/0001-80. Valor Global: R$ 56.778,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 25 de Outubro de 2024.
Vigência Final: 25 de Outubro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3C6F52B2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e nas legislações aplicáveis ao provimento de cargos públicos efetivos, visando ao cumprimento da correta nomenclatura dos cargos dispostos no Edital de Convocação nº. 015/2024, que rege o Concurso Público nº. 001/2021, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
Considerando a necessidade de correção quanto à designação do cargo convocado, a fim de evitar eventuais interpretações equivocadas, e considerando a importância de clareza e precisão para os candidatos convocados e demais interessados,

Onde se lê:
"Professora do Ensino Fundamental I"

Leia-se:
"Professora do Ensino Infantil"

As demais disposições do Edital de Convocação nº. 015/2024 permanecem inalteradas, devendo os candidatos observar as orientações e exigências já especificadas para a apresentação de documentos e provimento do cargo.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 30 de outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS (15° CHAMADA)
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021

Cargo: Professor do Ensino Fundamental I

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1.	FRANCISCA DAS GRAÇAS DE SOUZA LEAL CARVALHO	23002542

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:DAA3813F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2024

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento da Sra. Claudiene da Silva, servidora pública municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense como servidora deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública Sra. Claudiene da Silva, servidora pública municipal.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 30 de outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A5BF508B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 104/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a eleição e posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno para o biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do CMAS/Moreno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2024, a eleição e posse da Mesa Diretora do CMAS/Moreno para gestão 2024-2026, conforme segue:

I - Presidente: José Inaldo Filho
II - Vice-Presidente: Nathália Julia Melo de Paula
III - Secretário Executivo: Suélima Geanine de Lima Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 103.227.954-00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:47FD0E02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 105/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 2º trimestre de 2024, do Recurso Federal da do Centro de Acolhimento e Paz -CEO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 DE 27 DE JUNHO DE 2022, a qual regulamenta a Política Pública de Assistência Social do Município de Moreno;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 22 de outubro de 2024, conforme ata nº 073/2024, na qual aprovou a prestação do contas do 2º trimestre de 2024, do recurso Federal do serviço de Acolhimento Institucional, pela Centro de Acolhimento e Paz – CEO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2024, a Prestação de Contas do 2º trimestre do ano de 2024, do recurso Federal do CEO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 103.227.954-00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AA91C8E5

GABINETE DO PREFEITO
10ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 10ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de outubro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
7º	PROFESSOR DE AEE	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	4296
12º	PROFESSOR I	GISELLE DE FREITAS	3740

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8F586E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2024

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente– COMDEMA/Olinda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal

CAPÍTULO I
OBJETIVO E NATUREZA

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Olinda.

Art. 2° O COMDEMA/Olinda é um órgão colegiado e paritário em sua formação, vinculado ao órgão gestor de meio ambiente de Olinda, e de caráter normativo, consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência estabelecidas na Lei municipal nº 5.988 de 2016.

Parágrafo único - O COMDEMA/Olinda detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda.

Art. 3º No exercício das suas competências o COMDEMA/Olinda observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º. A atuação do COMDEMA/Olinda será orientada em consonância com os princípios gerais definidos na Constituição Federal, na lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981, no Decreto n° 9.274 de 06 de junho de 1990 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º O COMDEMA/Olinda atuará em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, de maneira a contribuir com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, uso sustentável dos recursos naturais e o pleno funcionamento das políticas públicas do meio ambiente.

§ 1º. O COMDEMA/Olinda também atuará, solidariamente, com os demais órgãos municipais e conselhos de participação da sociedade civil com vistas à preservação e conservação da integridade do meio ambiente e bem assim com os órgãos institucionais federais e estaduais do meio ambiente

§ 2º. O COMDEMA/Olinda poderá, adicionalmente, articular-se com segmentos da sociedade civil que tenham especial desvelo nas questões ambientais para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O COMDEMA/Olinda tem como missão garantir a gestão participativa e integrada do município de Olinda, promovendo discussões, debates e soluções que visem assegurar a proteção, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Art. 7º. São finalidades do COMDEMA/Olinda:

I. Assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando promover o desenvolvimento sustentável;

II. Propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações de Governo no âmbito do Município, na promoção da melhoria da qualidade ambiental observando as limitações constitucionais e legais;

III. Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas

privadas com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos do município;

IV. Acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de meio ambiente no âmbito do Município;

V. Sugerir medidas técnico-administrativas, direcionadas à racionalização e ao aperfeiçoamento na execução das tarefas governamentais nos setores de meio ambiente;

VI. Promover a integração do município com os demais espaços territoriais, especialmente protegidos, que tenham influência no município, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil;

VII. Propagar e divulgar ações, projetos e informações sobre a Secretaria de Meio Ambiente do município, bem como as reuniões, ações, decisões e manifestações do COMDEMA/Olinda, nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;

VIII. Aprovar ou rejeitar e expedir pareceres, resoluções e moções;

IX. Elaborar, alterar, aprovar ou rejeitar o seu Regimento Interno;

X. Julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de sua competência;

XI. Aprovar ou rejeitar a criação, reestruturação e extinção das Comissões para a discussão de políticas e propostas de estudos de natureza técnica, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XII. Deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação ambiental em vigor.

Art. 8º. Compete ao COMDEMA/Olinda:

I. Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações formuladas por meio de moção, dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, com cópia à Presidência do Poder Legislativo, referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;

II. Estudar, definir e propor normas, diretrizes e procedimentos, visando à proteção ambiental do Município, como colaboração à sua administração;

III. Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;

IV. Estabelecer formas de cooperação e articulação com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

V. Encaminhar denúncias dos membros Conselheiros e da população e solicitar diligências aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no sentido de apurar e cobrar as providências necessárias;

VI. Deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, em consonância com as definições dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e seus programas estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

VII. Deliberar sobre planos, programas e projetos inter setoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

VIII. Apreciar e pronunciar-se sobre os Projetos de Lei e Decretos relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;

IX. Propor e contribuir com programas, projetos e ações educativas voltadas a conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

X. Fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do Poder Público que tenham influência nos âmbitos municipal, estadual e federal quanto à observação da legislação ambiental;

XI. Apresentar sugestões para o Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais;

XII. Deliberar sobre Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatórios Ambientais Preliminares (RAP) e sobre quaisquer outros planos, estudos e relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional, quando couber;

XIII. Emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

XIV. Elaborar, alterar e aprovar ou rejeitar seu Regimento Interno;

XV. Elaborar e aprovar o Plano de Ação do COMDEMA/Olinda;

XVI. Examinar, julgar, aprovar ou rejeitar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII. Acompanhar e deliberar sobre as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII. Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O COMDEMA/Olinda será constituído por órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa e segmentos da sociedade civil organizada, conforme disposto na Lei municipal n° 5.988/2016 e no Decreto Municipal que nomeia os conselheiros n° 104/2023. As instituições-membro que compõe o COMDEMA/Olinda delegarão competência decisória aos seus Conselheiros oficialmente indicados.

Art. 10. Além da paridade entre o poder público e a sociedade civil, a composição deverá buscar a plena representatividade dos diferentes SETORES que atuam no município, conforme deliberado pelo próprio COMDEMA/Olinda.

Art. 11. Cada assento no COMDEMA/Olinda será composto por um Conselheiro TITULAR e um CONSELHEIRO SUPLENTE, podendo cada ASSENTO ser composto por INSTITUIÇÕES diferentes, mas pertencentes ao mesmo SETOR.

Seção I
Organização

Art. 12. A estrutura organizacional do COMDEMA/Olinda é composta de:

I - Presidência;
II - Vice-presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Plenário;
V - Comissões Técnicas.

Seção II
Da Presidência

Art. 13. Exercerão a Presidência e a Vice-Presidência do COMDEMA/Olinda, respectivamente, os titulares do órgão gestor de meio ambiente do Município e do órgão da Administração Municipal competente para a prestação dos serviços de limpeza pública. (Art. 7, D.M. 5.988/2016)

Parágrafo único: O Vice-Presidente, no exercício da Presidência, assume todas as prerrogativas do Presidente.
Art. 14. São atribuições do Presidente:

I. Dar posse aos Membros do Conselho;

II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, com antecedência mínima estabelecida neste regimento;

III. Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva do Conselho;

IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo quando necessário, na ordem dos trabalhos ou suspendendo-a;

V. Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

VI. Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VII. Assinar e dar encaminhamento as resoluções, moções, análises e pareceres consultivos aprovados pelo Conselho;

VIII. Homologar e fazer cumprir as decisões do COMDEMA/Olinda;

IX. Esclarecer as dúvidas relativas a este Regimento Interno e, quando necessidade houver, colocá-la em votação na plenária;

X. Baixar portarias ad-referendum, em caso de extrema urgência e relevância;

XI. Representar o Conselho ou delegar a sua representação;

XII. Autorizar a execução de atividades, acordadas e deliberadas pelo Conselho;

XIII. Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, os Comissões Técnicas;

XIV. Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XV. Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;

XVI. Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do COMDEMA/Olinda;

XVII. Acompanhar a elaboração dos relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pelo Plenário;

XVIII. Coordenar a elaboração de relatórios semestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIX. Acompanhar a elaboração do balanço financeiro anual do COMDEMA/Olinda;

XX. Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXI. Autorizar em conjunto com os responsáveis técnicos financeiros, as despesas e pagamentos, sempre dentro da disponibilidade financeiras e em conformidade as decisões do plenário;

XXII. Movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente em conjunto com os responsáveis técnicos financeiros e as comissões respectivas;

XXIII. Decidir as deliberações quando houver empate dos membros presentes no PLENÁRIO.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 15. A Secretaria Executiva atuará como unidade de apoio, encarregada de desempenhar atividades administrativas e propiciar os meios necessários para o adequado funcionamento do COMDEMA/Olinda, dando o encaminhamento adequado às suas deliberações e recomendações, conforme estabelece o Art. 8º da Lei Municipal 5.988/2016.

§1º- O Secretário Executivo do Conselho, ou seu substituto eventual, será designado pelo titular do órgão gestor de meio ambiente do Município.

§2º- O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA/Olinda será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão gestor de meio ambiente do Município.

Art. 16. Os serviços administrativos da Secretaria serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano- SEMAPU, na forma da legislação vigente.

Art.17. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 18. A Secretaria executiva do COMDEMA/Olinda será composta de:

I. Secretário indicado pelo presidente do COMDEMA/Olinda.
§1° Cabe a (o) Secretário (a) dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria do Conselho, escrever as atas das reuniões e captar imagens;

Art. 19. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;

II. Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III. Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV. Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V. Colher dados e informações dos setores da Administração, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI. Preparar, de acordo com as sugestões dos conselheiros e da presidência, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e garantir que sejam enviadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, de 5 (cinco) dias respectivamente, todo e quaisquer documentos que possam subsidiar as discussões no PLENÁRIO;

VII. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos**;**

VIII. Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX. Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do Relator e cumprimento do prazo de julgamento;
X. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONSELHEIROS;

XI. Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas no PLENÁRIO;

XII. Manter cadastro atualizado dos CONSELHEIROS, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIII. Manter a organização e o funcionamento do Conselho, sendo responsável pelo bom andamento das reuniões, processos ou outros instrumentos legais pertencentes ao Conselho, como lista de presença, local da reunião entre outras funções logísticas;

XIV. Apoiar e/ou supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas;

XV. Outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.

Seção IV
Do Plenário

Art. 20. O Plenário é soberano nas deliberações do COMDEMA/Olinda e é composto pelos representantes das entidades e órgãos mencionados no art.5º.

Art. 21. Compete aos CONSELHEIROS:

I. Comparecer às sessões do Conselho;

II. Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

III. Homologar as deliberações do COMDEMA/Olinda;

IV. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, a Secretaria Executiva e aos responsáveis técnicos financeiros;

V. Propor a criação, aprovar e integrar as Comissões Técnicas, bem como propor a extinção dos mesmos;

VI. Propor temas e assuntos para deliberação e ação do Plenário;

VII. Ler e assinar as atas das reuniões e, quando pertinente, propor retificações sobre as matérias apreciadas nas atas;

VIII. Elaborar resoluções, moções, relatórios e pareceres de acordo com os encaminhamentos do Plenário e dentro dos prazos fixados;

IX. Propor questões de ordem nas reuniões;

X. Solicitar, formalmente, ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido;

XI. Requerer a realização de audiências públicas;

XII. Votar e ser votado para as funções previstas neste Regimento;

XIII. Indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas do COMDEMA/Olinda, com direito a voz e sem direito a voto, obedecidas às condições previstas neste Regimento;

XIV. Propor alterações neste Regimento;

XV. Solicitar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVI. Deliberar e fiscalizar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 22. Ao Plenário compete ainda, analisar, solicitar e emitir parecer, aprovar ou reprovar:

I. O orçamento, as contas, os relatórios e os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II. O relatório anual de atividades do COMDEMA/Olinda.

Seção V
Comissões Técnicas

Art. 23. As Comissões Técnicas (CT) serão criados por resolução do Plenário, ou pelo Presidente, em caso de urgência, ad referendum do Plenário, conforme estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 5.988/2016.

§1º As Comissões Técnicas têm por finalidades estudar, analisar, subsidiar e propor medidas por meio de pareceres consultivos para matéria específica, objeto de deliberações do COMDEMA/Olinda, que lhes sejam encaminhados por decisões do Presidente ou Plenário.
§2º O Conselho poderá constituir tantos Comissões Técnicas, quantos, forem necessários, compostos por Conselheiros, bem como por especialistas com conhecimento técnico ou tradicional sobre a matéria em discussão do Grupo de Trabalho, com direito a voz e a voto.

§3º As Comissões Técnicas serão compostos em reunião de plenária, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 5 membros.

§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Comissões Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§5º Na composição das Comissões Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 2 (duas) Comissões Técnicas.

§7º As Comissões Técnicas terão caráter permanente e temporário, esta estabelecerá, em sua primeira reunião o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos que obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado, a critério da instância que o criou, mediante justificativa de seu coordenador, apresentação dos avanços obtidos e aprovação da plenária.

Art. 24. As comissões permanentes serão:

I. Comissão de Educação Ambiental;

II. Comissão de Acompanhamento das Unidades de Conservação;

III. Comissão de Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental;

IV. Comissão de Articulação Inter-setorial;

V. Comissão de Fiscalização Ambiental;

VI. Comissão de Conferência Municipal de Meio Ambiente;

VII. Comissão de Proteção a Fauna e Flora;

VIII. Comissão de Saneamento Ambiental;

IX. Comissão de Conservação aos Recursos Hidrícos;

X. Comissão de Estudos e Mitigação das Alterações Climáticas;

XI. Comissão Especial de Resíduos Sólidos;

XII. Comissão de Paisagem Cultural-Ambiental;

XIII. Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 25. As Comissões Técnicas elegerão seus Coordenadores e Relatores na primeira reunião. Aos coordenadores competem convocar, coordenar e fazer cumprir as providências necessárias ao pleno desempenho do CT. E aos relatores competem redigir e apresentar ao plenário o parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso específico de criação da Comissão Técnicas.
Parágrafo único: As decisões das Comissões Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Coordenador além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado.

Art. 26. É facultada a participação, sem direito a voto, nas reuniões das Comissões Técnicas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

Art. 27. O Plenário do COMDEMA/Olinda reunir-se-á, no município de Olinda:

I. Ordinariamente, a cada mês;

II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.

§2º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§4° O conselheiro que sugerir pauta deverá submetê-la, por escrito, à aprovação do Presidente com no mínimo 10 (dez) dias antes de qualquer reunião.

§5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§6º A convocação das reuniões indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

Art. 28. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um do total de seus membros em primeira convocação, sendo que, em segunda convocação, quinze minutos após, com um terço dos seus membros.

Art. 29. As decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente, no prazo máximo de dez dias, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, cabendo ao Secretario encaminhar, no mesmo prazo, as resoluções aprovadas para publicação.

Parágrafo único: O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, bem como, infrações a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída em reunião subsequente do Plenário, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.

Art. 30. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pelo (a) Secretário (a) Executivo do Conselho, de acordo com as sugestões enviadas pelos Conselheiros e aprovadas pelo Presidente, delas constando:

I. Abertura de sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II. Leitura da Ordem do Dia e do expediente das comunicações;

III. Deliberação;

IV. Encerramento.

§1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro, mediante aprovação do Plenário.

§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas por todos os presentes, e posteriormente publicadas.

§3º A presença dos integrantes do COMDEMA/Olinda, nas reuniões, verificar-se-á, pela assinatura de seus representantes, titulares ou suplentes, na ata e nas listas de presença especialmente destinadas para este fim.

Art. 31. Poderá ser requerida urgência na apreciação, pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de 3 (três) membros do COMDEMA/Olinda e poderá ser acolhido a critério do Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

§2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 32. É facultado a qualquer membro do COMDEMA/Olinda requerer vista, devidamente justificada, aprovada por maioria simples, da matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Quando mais de um membro do COMDEMA/Olinda pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§2º A matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

Art. 33. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, justificado por escrito.

§1º No caso de proposta de reforma do Regimento, o quórum para aprovação será de maioria absoluta do total de votos do Plenário e, uma vez aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal.

§2º Tanto para verificação de maioria simples quanto maioria absoluta será computada apenas a presença de um conselheiro (titular ou suplente) como representante de cada cadeira, não podendo os mesmos serem substituídos por membros da entidade que não tenham sido nomeados conselheiros.

Art. 34. O direito a voz é de exclusividade dos Conselheiros (titulares e suplentes), exceto em relação aos palestrantes, debatedores, mediadores convidados, participantes de CT, escolhidos pelos conselheiros, sendo garantida a possibilidade de intervenção do público presente, por meio da interlocução de um dos conselheiros. O voto é apenas do conselheiro titular e, na sua ausência, do seu suplente.

Art. 35. A participação, sem direito a voto é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

Seção I
Do Mandato

Art. 36. Os membros do COMDEMA/Olinda serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do COMDEMA/Olinda**.**

Art. 37. Se ocorrer vacância no cargo de Presidente:

§1º o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido seu cargo, a Secretaria Executiva procederá conforme o caput deste artigo.

§2º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretario Executivo, respectivamente.

§3º Ocorrendo afastamento do Secretário Executivo, assumirá, em caso de vacância no cargo, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, de forma temporária, a indicação por votação da maioria comum de um novo membro por meio do Titular do COMDEMA/Olinda.

§4º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far-se-á novas indicações por meio do Titular do COMDEMA/Olinda.

Art. 38. A entidade membro do Conselho que não se fizer representar a três reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seus representantes e será solicitada a fazer nova indicação de titular e suplente com trinta dias de antecedência da próxima reunião ordinária.

§1º A entidade membro do Conselho poderá justificar as ausências somente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas por ano.

§2º A entidade membro do Conselho que após a substituição de seus representantes, por motivo de ausência de seus membros, não se fizer representar a duas reuniões consecutivas, será substituída do COMDEMA/Olinda por outra entidade**.**

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 39. O apoio administrativo de recursos humanos, técnicos e materiais necessários à operacionalização do COMDEMA/Olinda será fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda/PE, podendo correr pelo Fundo para sua realização.

Art. 40. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 41. Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros de acordo com a legislação pertinente.

Art. 42. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 43. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo.

Art. 44. O mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a duração do mandato dos conselheiros representantes do Poder Público estará submetida à determinação do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 15 da Lei Municipal 5.988/2016.
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:47B0C2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-922	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-697	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61EF7CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 579.156,44 em favor da Secretaria de Obras e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 579.156,44 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.39-1500-1062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1500-1251	Material de Consumo	190.140,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1754-465	Obras e Instalações	379.016,44
	TOTAL	**579.156,44**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7091.2.091	**Gestão da Saúde - COMUPE**	
3.3.72.40-1500-1077	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.32-1500-1185	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	190.140,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
4.4.90.39-1754-26954	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.016,44
	TOTAL	**579.156,44**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0786DC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1569-27381	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	250.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	250.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.000,00
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal (Fonte 1569)	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:154AAE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.700,00 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.33-1500-431	Passagens e Despesas com Locomoção	13.700,00
3.3.90.39-1500-433	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
	TOTAL	**109.700,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1500-508	Obras e Instalações	63.700,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	

15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-567	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
	TOTAL	**109.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E45E4448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 943.618,02 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 943.618,02 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.93-2701-27242	Indenizações e Restituições	943.618,02
	TOTAL	**943.618,02**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 943.618,02 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B4573EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140 /2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 943.618,02 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 943.618,02 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.93-2701-27242	Indenizações e Restituições	943.618,02
	TOTAL	**943.618,02**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 943.618,02 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:59806128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.000,00 em favor da Secretaria de Segurança Cidadã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Segurança Cidadã,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Cidadã no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.39-2501-27396	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.000,00
	TOTAL	**263.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1501 - Outros Recursos não Vinculados", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FC2EF09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.360, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 2.337.897,87 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio e de investimentos, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.2.067	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**	
3.3.50.41-1719-27366	Contribuições	100.000,00
3.3.60.45-1719-27367	Subvenções Econômicas	100.000,00
3.3.90.31-1719-27368	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras	200.000,00
3.3.90.48-1719-27369	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	600.000,00
3.3.90.39-1719-27370	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52-1719-27371	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
3.3.50.41-1719-27372	Contribuições	30.000,00
3.3.60.45-1719-27373	Subvenções Econômicas	26.528,51
3.3.90.48-1719-27374	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.000,00
3.3.50.41-1719-27375	Contribuições	184.474,47
3.3.90.48-1719-27376	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400.000,00
3.3.90.35-1719-27377	Serviços de Consultoria	56.894,89
3.3.90.36-1719-27378	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
	TOTAL	**2.337.897,87**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.337.897,87 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos "1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022.", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.337.897,87
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.337.897,87
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	2.337.897,87
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União	2.337.897,87
1.7.1.9.60.0.0	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fom. Cultura - Lei n° 14.399/2022	2.337.897,87
1.7.1.9.60.0.1	Transf. Aldir Blanc Fom. Cultura - Lei N° 14.399/2022 - Principal (Fonte 1719)	2.337.897,87
	TOTAL	**2.337.897,87**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AD5669EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1550-722	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30-1550-728	Material de Consumo	150.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-734	Material de Consumo	630.000,00
3.3.90.30-1550-740	Material de Consumo	550.000,00
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1550-746	Material de Consumo	100.000,00
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1550-752	Material de Consumo	20.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-915	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39-1550-923	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1550 - Transferência do Salário-Educação", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.000.000,00

1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.000.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.000.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário - Educação	2.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário - Educação - Principal (Fonte 1550)	2.000.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D5E28DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 565.956,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 565.956,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.93-1500-26817	Indenizações e Restituições	565.956,00
	TOTAL	**565.956,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565.956,00
	TOTAL	**565.956,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:32B869B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.100,00 em favor da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.39-1500-208	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.100,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
	TOTAL	**82.100,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.002	**Estruturação e Manutenção da Central de Videomonitoramento**	
3.3.90.30-1500-214	Material de Consumo	4.700,00
3.3.90.39-1500-215	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
4.4.90.52-1500-217	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-567	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-1500-576	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
	TOTAL	**82.100,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C39823CE

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 191/2022

Formalização do segundo termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 191/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa

INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 191/2022, com efeitos a partir do dia 01/08/2024, e o acréscimo de valor, cujo objeto versa sobre a execução dos serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:43B60BEA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequencia para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
OYV6D99/PE, 22/01/2024, VD693072, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYV6D99/PE, 22/01/2024, VD693137, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYW5428/PE, 15/01/2024, VD686815, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCT8284/PE, 26/02/2024, TE547142, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDF4E63/PE, 20/04/2024, VD782210, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDO2E65/PE, 01/07/2024, VD832315, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU4F41/PE, 02/07/2024, RD85730, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGU4F41/PE, 03/07/2024, RD87880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU4F41/PE, 02/07/2024, RD87244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF4309/PE, 01/07/2024, RD85551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG2J19/PE, 24/01/2024, VD700230, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYO3C20/PE, 12/01/2024, VD675155, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RFH9I23/PE, 02/07/2024, FS142760, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RFR4A39/PE, 12/02/2024, VD703493, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZJ0B70/PE, 13/02/2024, TE536361, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZK7H45/PE, 11/02/2024, VD715998, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZN9J38/PE, 11/02/2024, VD708789, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZO6G45/PE, 03/02/2024, TE510761, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZO6G45/PE, 03/02/2024, TE532587, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:981B94CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 044/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 044/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 22 de outubro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°044/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 04 Quadra: D Todos os lotes com Área Térrea de: 250,00m²	**RAFAEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, técnico em eletrotécnica, portador do CPF n° 099.639.904-60, RG nº: 8920694 SDS-PE e sua esposa **AISLA DAYELLY BRITO VIEIRA**, brasileira, técnica em eletrotécnica, portadora do CPF nº: 119.725.834-50, RG nº: 2107670498 SDS-BA, residentes nesta cidade na Rod. Asa Branca,240, Canacuí, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:FA9CBC5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 finalizado quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 16:52, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS(10876072000150) com o lote 1 no valor de R$ 4.649.990,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais),

PALMARES (PE), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação Dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E739DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 024/2024, COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF - PALMARES.

Corrige percentuais expostos erroneamente e esclarece formatação anterior na relação dos profissionais candidatos ao recebimento de abono do precatório do FUNDEF, de que trata a Lei Federal 14.325/2022.

A Representante da Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF do Município dos Palmares-PE nomeada pela Portaria GP nº 317/2023,
CONSIDERANDO a observação tardia de preenchimentos invertidos entre carga horária e meses trabalhados em 3 mais de 500 beneficiáveis;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisões e correções prévias em mecanismos de divulgação, uma vez que tratam-se de dados preliminares, passíveis de ajustes por qualquer que seja a necessidade, não ferindo valores financeiros.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica divulgada, substituição e atualização de valores proporcionais e percentual equivalente em 3 dos beneficiados com valores do Precatório do FUNDEF.

Art. 2º - O reajuste aqui exposto, corrige possíveis futuros equívocos a maior na transferência de valores aos beneficiados em questão e combate possíveis expectativas frustradas em próxima divulgação, ou em futuro repasse de valores.

Art. 3º - O recálculo desses 3 beneficiados a menor, altera de maneira quase insignificante a proporção de trabalho dos demais beneficiados, que será reajustada e republicada após etapa de análise de recursos, acréscimos de retardatário e correções como a aqui exposta.

Art. 4º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares (PE), 29 de outubro de 2024.

AGNES MICKAELLY RAMOS DE OLIVEIRA
Coordenação Da Comissão De Sistematização Do Precatório Do FUNDEF
Portaria nº 317/2023

ANEXO I – CORREÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

BENEFICIÁVEL	STATUS	CH TOTAL	PARTE EQUIVALENTE	PERCENTUAL APROXIMADO
243.xxx.xxx-15	DEFERIDO	39000	0,003038895	0,30%
197.xxx.xxx-04	DEFERIDO	61000	0,003118865	0,31%
770.xxx.xxx-34	DEFERIDO	39900	0,002559069	0,26%
770.xxx.xxx-34*	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
*segundo vínculo				

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BFCEC5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14 ERRATA: NO OFÍCIO 318/2024

Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ n°: 18.695.319/0001-44

ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de 20 ENXOVAIS para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

LEIA-SE: Objeto: Aquisição de 14 ENXOVAIS para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.

Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reias)

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:52F565C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.291.2024

Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre do Sr. João Paulo da Silva Santos, incluindo a Urna Funerária, Mortalha, Flores, Velas e Transado, de acordo com a Lei municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais.

Valor: R$ 1.753,64 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8702322F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **036/2024 – Comissão de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**. **Objeto Nat.**: Aquisição. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, BEM COMO EQUIPAMENTO PARA COMPOR A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 36.412,73 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos)**. Recebimento das propostas a partir do dia 01/11/2024 às 08:00h até o dia 13/11/2024 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa de preços dia 13/11/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 30/10/2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:65F76FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 037/2023

Contratado: **CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO DE ANALISES DE PASSIRA LTDA (LACPASS**), Pessoa Jurídica de Direito Primado, inscrita sob o nº CNPJ. 08.942.017/0001-70, situada na Rua da Matriz, 114, Centro Passira/PE, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ **nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto é**: P**restação de Serviços Complementares de Saúde**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2024 a 12/07/2025, com fundamentação nos artigos 57, inciso II, 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,30 de outubro de 2024.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:DCF3C136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 177/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 177/2024

CONTRATO Nº 177/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "BALÃO DA ALEGRIA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, NA COMUNIDADE DE CHÃ DE CRUZ, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** WASHINGTON LUIZ DE SOUZA **CPF nº** 114.870.414-03 **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 16 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EEEBEB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 178/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 178/2024

CONTRATO Nº 178/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "BALÃO DA ALEGRIA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, NA COMUNIDADE DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** WASHINGTON LUIZ DE SOUZA **CPF nº** 114.870.414-03 **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 17 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1B6F51B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 181/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 181/2024

CONTRATO Nº 181/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RODRIGO LUIZ E FORRÓ QUE CHAMA" PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DE ROSARINHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** HIAGO ROBERTO GUEDES DA SILVA **CPF nº** 105.095.144-13 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 25 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B4B067A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 182/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 182/2024

CONTRATO Nº 182/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "LUCIANO PRESSÃO E BANDA" PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DE ROSARINHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** LUCIANO FRANCISCO AMORIM DE ALMEIDA FILHO **CPF nº** 130.122.364-65 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 25 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FE1AF449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 189/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 189/2024

CONTRATO Nº 189/2024. Processo Administrativo nº 034/2024 – **Dispensa de Valor Nº** 032/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM POLIÉSTER COM O NOME DA CIDADE. **CONTRATADA:** ANDRE LUIZ VILACA DA SILVA – (META COMUNICAÇÃO) **CNPJ nº** 03.134.596/0001-00 **VALOR TOTAL:** R$ 44.962,00 **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) DIAS.

Paudalho, 25 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:76F7ABF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2024 – FMS

CONTRATO Nº 121/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: PREVENTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 40.924.886/0001-86, representado por GEOVANE GOMES SILVA, inscrito no CPF Nº 115.3005.876-62 CRM Nº 28850/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Outubro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:608A0EAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 - PMP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 297 - PMP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CARLOS FELIPE PONCIANO LIRA DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 6406004 SSP e CPF. Nº 039.985.084-81, do cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9D171ABC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 - PMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 298 - PMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA,** brasileiro, RG. Nº 3675293 SSP e CPF. Nº 795.078.674-49, para o cargo comissionado **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BE95B718

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 - PMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 299 - PMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS FELIPE PONCIANO LIRA DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 6406004 SSP e CPF. Nº 039.985.084-81, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D7237A13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

DITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTOJÚNIORWANDERLEYVAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR**os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I
INSTRUTOR(A) DE LIBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
430788	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	1º

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE**na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A9A1C941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.474/2024

LEI Nº 3.474/2024

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura do quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER**,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pesqueira, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e tem por termo final dezembro de 2028, será de R$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.
Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:
I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Caso se verifique que o pagamento dos subsídios no valor fixado no artigo 1º desta Lei ultrapasse os limites descritos acima, o Presidente da Câmara, através de Resolução, poderá reduzir o valor do subsídio para adequar os limites.

Art. 4º As verbas de caráter indenizatórias, para ressarcir despesas eventuais que os Vereadores tenham, como diárias à serviço da Câmara e em missão oficial, não se enquadram no conceito de remuneração e não serão computadas nos limites remuneratórios legais, conforme o § 11º, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 5º Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.
Art. 6º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.
§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer e proceder com justificativa dirigida e aceita pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
§ 3º O valor da sessão será calculado através de cálculo do valor do subsídio mensal dividido pelo número de sessões ordinárias do mês.
Art. 7º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.
Art. 8º. Havendo disponibilidade financeira, e não ultrapassando os limites dispostos no Art. 3º desta Lei, poderão os Vereadores receber o valor equivalente a um subsídio mensal a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário).
§ 1º – A gratificação natalina poderá ser paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor, entre os meses de fevereiro e novembro, e a segunda até o dia 30 de dezembro de cada ano.
§ 2º - O Vereador receberá a Gratificação Natalina de forma proporcional se não exercer o mandato durante todo o exercício.

§ 3º - O pagamento da gratificação natalina e/ou de cada uma de suas parcelas ficará a depender da disponibilidade financeira do Poder Legislativo à época do pagamento.
Art. 9º. Os Vereadores terão direito ao gozo de férias anuais, sempre no período de recesso, com direito ao recebimento de adicional correspondente a um terço do valor do seu subsídio mensal.
Art. 10º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Pesqueira, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e tem por termo final dezembro de 2028, em parcela única, será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e subsídios mensal dos Secretários Municipais será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.
Art. 11º - É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pesqueira – PE o décimo terceiro salário e o gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio do mês, nos termos dos Art 7º inciso XVII e XVIII da Constituição Federal .
Art. 12º - Os subsídios estabelecidos nesta lei serão revistos anualmente, aplicando-se o índice de correção do IPCA, desde que se mantenham observados os limites estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário.
Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova fixando novos valores.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 23 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5BC4C092

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.487/2024

LEI Nº 3.487/2024

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município dos Pesqueira (PE), a nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), relativamente ao incentivo do componente de qualidade, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, em percentual de repasse do denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em continuidade normativa provisória de pagamento dos valores e percentuais, anteriormente disciplinados na Lei Municipal nº 3.341/2020, compatibilizando respectivos pagamentos já autorizados legalmente com as modificações implementadas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil, consoante parâmetros e percentuais definidos nesta lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER**,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente Lei regulamenta pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, em percentual de repasse do denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de Equipe Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB) do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 12 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

§2º. A parcela do incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) repassado pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante percentual de repasse do denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, , em continuidade normativa provisória de pagamento dos valores e percentuais de repasse, compatibilizando respectivos pagamentos já autorizados legalmente, nos termos da disciplinados na Lei Municipal nº 3.341/2020, com as modificações implementadas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil, consoante parâmetros e percentuais definidos nesta lei.

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, mediante percentual de repasse do denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12- S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 1004/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de ESF, EAP e ESB, relativamente ao Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

§1º. O pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde superveniente será realizado nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, observadas as disposições desta lei.

§2º. Farão jus ao incentivo servidores efetivos e contratados por tempo determinado, cadastrados no CNES, e que atuam efetivamente e de forma direta nas ações de saúde primária das Unidades de Saúde da Família, não se estendendo a servidores desviados ou readaptados para funções diversas das ora tratadas ou afastados por qualquer outro motivo, exceto afastamentos por licença médica em período não superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade das gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores relacionados ao Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, relacionadas ao Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS.

Parágrafo único – Enquanto o Ministério da Saúde não promover a realização e disponibilização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação, e não disponibilizar mecanismo monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mantendo-se transferência do valor referente a classificação fixa provisória “bom” , os pagamentos inerentes ao Incentivo Financeiro far-se-ão conforme repasses relacionados ao Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde, consoante os critérios por este adotado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 8º.
Parágrafo único - O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe, consoante art. 4º, §2º, considerando os critérios definidos nos artigos 11 e 12 desta lei.

Art. 10º O profissional receberá o incentivo de forma não integral, mas apenas proporcionalmente em casos de:

a) Desistência, no curso do mês;
b) Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço, no curso do mês, antes da data do pagamento do incentivo;
c) Licença, férias ou ausência das atividades da equipe, no curso do mês;
d) Ter falta sem justificativa, no período inferior a 30 dias no curso do mês;
e) Afastar-se por licença médica em período superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados;

f) Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal, no curso do mês.

DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP'S)

Art. 11º A distribuição dos valores referentes às ESFs e EAPs, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I.50% (cinquenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para os investimentos em manutenção da Atenção Primária à Saúde, bem como, aos responsáveis pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.
II. 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs e EAPs, e dividido igualmente por todos os servidores das categorias: Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Médicos.

DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB'S)

Art. 12º Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicarse-á a seguinte metodologia:
Parágrafo Único. O valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:
a) 50% (cinquenta por cento) divididos igualmente entre os cirurgiões dentistas;
b) 50% (cinquenta por cento) divididos igualmente entre os auxiliares/técnicos de saúde bucal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 14º, de acordo com a legislação vigente.
Art. 14º Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Pesqueira (PE) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Art. 15º O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.
Art. 16º É devido pagamento de "incentivo adicional do componente de qualidade", a ser destinado aos integrantes das equipes (ESF, EAP e ESB), nos termos do novo art. 12-D §3º inserido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, após o fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre.

Parágrafo único – O valor de que trata o caput será destinado e rateado de forma igualitária a todos os membros das Equipes Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), referidos no caput do art. 1º desta lei.
Art. 17º No exercício de 2024, serão pagos adicionalmente os valores retroativos a agosto de 2024.
Parágrafo único. A parcela retroativa de que trata o caput será calculada consoante os repasses no período de agosto de 2024, observado a partição percentual prevista nos artigos 11 e 12 desta lei.

Art. 18. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, e outras correlacionadas expedidas pelo Ministério da Saúde, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 30 de outubro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E3C85286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PL. Nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação de Nº 028/2024**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:**
SOLANGE ALMEIDA, através da empresa, SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA DEMAIS**,** CNPJ sob nº 27.260.408/0001-59, com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
ASAS MORENAS, através da empresa, THIAGO GRAVAÇOES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**,** CNPJ sob nº 43.453.655/0001-28, com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
DUDU DO ACORDEON, através da empresa, EDUARDO ENRIQUE DE A. SILVA - ME, CNPJ sob nº 18.764.466/0001-29, com o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO.

Primavera, 30 de outubro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita de Primavera/PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:A1209BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL. A via a ser beneficiada é a estrada de acesso ao Distrito do Cruzeiro da estaca 06+4m até a estaca 59 (sendo a estaca 0 a intersecção da estrada com a rodovia PE-177), perfazendo,

portanto, uma extensão de 1.060 metros, no Município de Quipapá-PE, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Abertura da Sessão: 18/11/2024, às 10h00min. Recebimento das propostas: a partir do dia 31/10/2024. Valor Estimado Global R$ 1.220.185,43. Edital na íntegra à disposição dos interessados no LICITANET: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais.

Quipapá-PE, 30 de outubro de 2024.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:B1BF56DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 28/2024
Número de Contrato: 042/2024
Objeto: Contratação de serviços Pavimentação do acesso ao Distrito do Cruzeiro, trecho a partir do sítio do Sr. Arlindo (coordenadas S 08º 49'56.8" W 36º03'37.1") até a entrada da casa da Sra. Kelly (coordenadas S 08º49' 42.3" W 36º03'30.5"), perfazendo uma distância de 500 metros, no Município de Quipapá-PE, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro.
Empresa Contratada: DBC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada: 18.320.378/0001-38
Contratante: Prefeitura Municipal de Quipapá/PE
CNPJ da Contratante: 10.145.225/0001-90
Valor: R$ 551.900,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, e novecentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 15/08/2024

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D77FA227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 241008CE00005. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024, para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passagens molhada nos sítios batatas, bezerros, forte e água verde zona rural do Município de Quixaba PE. Item 1: M & e Construtora Ltda. CNPJ: 42.073.261/0001-81, pelo valor de R$420.088,64.

Quixaba, 30/10/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00080/2024. Processo Nº: 241008CE00005. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passagens molhada nos sítios batatas, bezerros, forte e água verde zona rural do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1019 Construir/Recuperar Passagens Molhadas 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: M & e Construtora Ltda. CNPJ: 42.073.261/0001-81. Valor R$420.088,64. Vigência: de 31/10/2024 a 28/02/2025.

Quixaba, 31/10/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B09CC887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Materiais de Construção para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 1.075.034,29. Data e hora do início do recebimento das propostas: 31/10/2024 às 13:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 18/11/2024 às 08:00h.

Riacho das Almas/PE, 30 de outubro de 2024

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AC81489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Derivado de Petróleo, (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel s10) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, no período de 12 (Doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 3.998.750,00 (Três milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Início do acolhimento das propostas: 31 de outubro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14 de novembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 14 de novembro de 2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 30 de outubro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4C27F37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOI-RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n" 02/2024 - PROC n"04/2024 II - FUNDAM ENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. III - PROPONENTE: **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA -ADM&TEC** - inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16 IV -OBJETO: Contratação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Salgadinho- PE , nas condições elencadas no Termo de Referência e com fundamento no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., V - VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Salgadinho- PE, 09 de outubro de 2024.

ELANE BARBOSA DE LIMA SALGADO
Presidente da Câmara Mun. de Salgadinho

Publicado por:
Silvio Mauro Belarmino do Nascimento Silva
Código Identificador:D3E22EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/P**E, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, PIS/PASEP 115.78125.61-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 04/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 123/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Tributário II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VII (Sucessões) – Turmas: 8º, 30 horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado I, no Curso de Bacharelado em Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.
O Contratado lecionará o total de 70 (setenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.
O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 11/10/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7FF80B0A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinto Madeira, Nº 95, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG Nº 2002034055298 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o Nº 013.011.343-33, PIS/PASEP 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 037/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 124/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 115 (cento e quinze) horas/aulas, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Técnicas Projetivas , 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Estágio Específico II, e 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Curso de Psicologia, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.
A Contratada lecionará o total de 115 (cento e quinze) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.
A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 4.594,25 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 11/10/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE,11 de outubro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8216C1D4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado Larissa Gomes de Freitas , brasileira, residente e domiciliada na Avenida Radialista Coelho Alves, 762, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 20073520114 – SSP/CE inscrita no CPF sob o nº 051.027.203-76, PIS/PASEP 202.08886.82/0, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 040/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Psicologia Organizacional e do Trabalho, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Avaliação Psicológica II, 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina Estágio Específico II (2 turmas), no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.
O(a) contratado(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.
O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 11/10/2024 até 31/12/2024

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

LARISSA GOMES DE FREITAS.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A5DE1BD1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 130/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **Maria de Lourdes Souza, Matrícula 94-1**, realizado em 25/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do 1/3 de férias da servidora referente ao exercício 2023 que será pago na folha de pagamento do mês de Outubro/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0896350F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 131/2024

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VESTIBULAR DE 2025.1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Vestibular 2025.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC;

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão do Vestibular 2025.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC, com as servidoras da Autarquia Educacional de Salgueiro, observando-se os requisitos de responsabilidade, dedicação, habilitação e notório conhecimento nas áreas específicas.

Art. 2º - A comissão referida no art. 1 fica constituída pelos seguintes membros:

I. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VESTIBULAR

1. Ancilene Dejanira de Barros

II. PLANEJAMENTO/ COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO

1. Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato

2. Ádilla Katarinne Gonçalves e Sá

3. Maria Gilda da Silva

III. ELABORAÇÃO DE PROVAS / 3 TEMAS PARA REDAÇÃO

1. Cícera Rosimere Ferreira

IV. CORREÇÃO DE PROVAS

1. Ana Maria Goes

2. Cícera Rosimere Ferreira

3. Ádilla Katarinne Gonçalves e Sá

4. Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:66AE6FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 302/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SEVERINA COELHO DE PAIVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Severina Coelho de Paiva, matrícula nº 1641, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 24 de outubro de 2024 e término em 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:788B1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 303/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENCA PREMIO A EDMARIO FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edmário Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1130, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença premio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único . O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença premio tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9D91565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A EDNA DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edna da Silva Souza, matrícula nº 1133, gari, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:13A46E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE ORLANDO CINTRA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Orlando Cintra Melo, matrícula nº 1281, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C3C02DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ISABELY CLARIANY CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Isabely Clariany Calado, matrícula nº 1884, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8F6CD66A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 015/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA NOBREGA**, inscrita no CNPJ 15.388.300/0001-67, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em software para controle de fila, atendendo a demanda da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 25/10/2024 e com termo final em 25/10/2025.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6EA0D5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 046/2024, Dispensa Eletrônica n.º 013/2024, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente à ensaios laboratoriais de solos, os quais serão utilizados para obra de construção da UBS do bairro Senador Paulo Guerra na sede do município e UBS da Fazenda Milano, zona rural, além da construção da creche localizada no Assentamento Conceição e a escola de 13 salas padrão FNDE, localizado no município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **TORRES SONDAGENS LTDA** – CNPJ nº 38.092.416/0001-50 **–** com o **lote**: 1, no **valor total** de R$ 34.549,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 25 de outubro de 2024

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:62FB7586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024 Nº PROC. ADM. 039/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO e tendo como autoridade GEORGE RODRIGUES DUARTE.
PUBLICAÇÃO: 30/10/2024 13:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 483.056,7700
OBJETO DO PROCESSO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à automação e telemetria, acionamento de 02 (duas)bombas de 300CV e manutenção preventiva e corretiva em substação abrigada de 500KVA – 13.8KV do sistema de adutora do Rio Garça, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E3A3124B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALAN F BATISTA SIQUEIRA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 23.472.820/0001-81. Valor R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº 003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, COM O FIM DE ALCANÇAR O FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ 52.192.162/0001-72. Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 014/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 017/2024 - 18.10.24 - ALAN F BATISTA SIQUEIRA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 23.472.820/0001-81. Valor R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, COM O FIM DE ALCANÇAR O FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 003/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 016/2024 - 15.10.24 - GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ 52.192.162/0001-72. Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Santa Terezinha - PE, 30 de Outubro de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:9C246F21

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2024

Pregão Eletrônico nº 91002/2024; Processo Nº: 0008/2024. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 0001/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 22% do valor inicial do Contrato nº 0012/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 1.308.755,00 (um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Terezinha/PE, 22 de outubro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:30C8F283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DE SESSÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Processo Licitatório nº0018/2024 Pregão Eletrônico nº011/2024. Cujo **Objeto Sistema Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) **Que estará dando continuidade ao certame no dia 01 de novembro de 2024 as 09:00hs.**

São Benedito do Sul, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:44BEA532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº019/2024 – Processo nº 014/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2023 – Sistema Registro de Preços 008/2023.
Contrato nº019/2024 – Processo nº 014/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2023 – Sistema Registro de Preços 008/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Agricultura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J R GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; CNPJ: 13.506.363/0002-26;

Valor: R$ 6.814,80 (seis mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 15/02/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 15/02/2024.

Gestor:
***ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57FFD9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024 - PROC. 018/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - SRP 010/2023 - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº020/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 011/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023.
Contrato nº020/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 011/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços, para aquisição de frutas e verduras destinadas a Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais); Vigência: 10 (dez) meses; 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 16/02/2024.

Gestor:
***JOSÉ CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F0473725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 015/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E PRORROGAÇÃO - F.M.A.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de empresa para aquisição de papel higienico para atendes as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor acrescido ao contrato original: R$ 2.062,25 (dois mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 8.249,00 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 10.311,15 (dez mil trezentos e onze reais e quinze centavos), nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 25/10/2024 -

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B892B9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 113/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SRP 007/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP nº 007/2023 – fme.FME.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Aquisição e fornecimento parcelado de Botijões de Gas liquefeito de Petróleo (GLP), com 13kg, e Botijões de Gás vazios, de 13 kg, com entrega nas escolas da Rede Municipal de Ensino, do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023; SRP 007/2023. Contrato 113/2024; Contratado(a) A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01), do Contrato original. O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R$ 3.226,90 (tres mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 49.863,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e tres reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 53.089,90 (cinquenta e tres mil oitenta e nove reais e noventa centavos);

São Bento do Una, 11/10/2024 -

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:17F6F357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 086/2023 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SRP 007/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP nº 007/2023 – fme.FME.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Aquisição e fornecimento parcelado de Botijões de Gas liquefeito de Petróleo (GLP), com 13kg, e Botijões de Gás vazios, de 13 kg, com entrega nas escolas da Rede Municipal de Ensino, do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023; SRP 007/2023. Contrato 086/2023; Contratado(a) A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01), do Contrato original. O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R$ 1.613,45 (um mil seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 34.537,00 (trinta e quatro mil quinhentos e e trinta e sete reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 36.150,45 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

São Bento do Una, 11/10/2024 -

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:187139CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:50DAD968

GABINETE DO PREFEITO
31º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 31/10/2024 às 23h:59m do dia 01/11/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

-Carteira de Identidade e CPF;

-Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

-Cartão do PIS/PASEP;

-Comprovação de Escolaridade;

-Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

-Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

-Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

-Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

-Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

-Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

-Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
35	ALINE ALVES DE SOUZA	10/01/2000	XXX.225.674-XX

São Bento do Una, 30 de outubro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8CB393A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Pl ano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Comitê Executivo do Plano Múnicipal de Saneamento Básico (PMSB) deste Município, composto pelos membros abaixo nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/ Coordenador	Plansanear
Lucas Enrik Rodrigues de Lima	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Maria do Socorro do Carmo Santos	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Victor José Pereira de Moura	Estagiário de Engenharia Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino	Técnico de Informática	Plansanear
Gleymerson Vieira Lima de Almeida[1]	Engenheiro Agrônomo	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Daniele Gomes da Silva	Fiscal – Secretaria de Serviços Públicos	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Cleyton de Araújo Silva	Técnico de Saneamento e Bacharel em Direito/Gerente de Regulação e Concessão	COMPESA
Valterni Angelin Pereira	Pedagogia/Conselho Municipal de Saúde e Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Bruno Bandeira Marques	Administração/ Analista de Gestão	Compesa

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Andreza Carla Lopes André[2]	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora	Plansanear
Iago Fernando Pereira Rodrigues	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Elda Alves da Silva Santos	Serviço Social/ Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico de Informática	Plansanear
Manoel Barros Diniz[3]	Secretário de Serviços Públicos	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Henrique Pereira Baptista	Fiscal – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Rivaldo Neto Valente	Engenharia Mecânica/ Coordenador Técnico de Água Analista de Saneamento	Compesa
Sandra Maria Almeida	Sistema de Informação/ Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear

Secretário do comitê executivo
Suplente do coordenador do comitê executivo
Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeado o Engenheiro Alan Ricarte da Silva para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A7D1C0C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 116/2024 – Pregão Eletrônico Nº 025/2024 (Localizado no sistema pelo n° 90025/2024) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Frango e Panetone, para atender a necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável**: R$ 258.447,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 31 de outubro de 2024** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 13 de novembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8101, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:825F5368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 5.087.616,71(cinco milhões oitenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Critério de julgamento: Menor preço por lote. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 31/10/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 14/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E64BA6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 023/2024

São Lourenço da Mata, 29 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 023/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 023/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023 e Contrato nº 027/2024, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de C.I. a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Instaurado o processo após solicitação, citada a empresa através de e-mail.

DA DEFESA

A empresa devidamente intimada para exercer seu direito de defesa através de e-mail enviado em 01/07/2024, simplesmente enviou resposta no mesmo dia, informando que o medicamento já teria sido fornecido e que houve atraso pela não atualização de endereço para entrega. Junta NF datada de 24/05/2024.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

A empresa com sua resposta simples não comprou a entrega, verifico que o simples fato de informar que foi entregue com atraso por culpa de atualização de endereço pelo contratado não justifica, tendo em vista que a solicitação foi em 14/05/2024, contando 7 (sete) dias uteis para entrega seria até o dia 23/05/2024, verifico que a emissão da nota se deu em 24/05/2024, que já estaria em atraso!!! Como verifico que a referida nota só foi corrigida em 20/06/2024, onde a informação de endereço de entrega seguiu em e-mail trocado em 27/05/2024, com mais de 24 dias após a correção.
A empresa tinha ciência que que se tratava de medicamentos para atendimento do CAF qual atende as pessoas em vulnerabilidade social do Município. E que mesmo apesar de reiterada a solicitação de tal medicação pelo Centro de abastecimento farmacêutico, teve a Secretaria de socorre-se de tal procedimento, visto que verifico nos autos que a emissão da nota fiscal com endereço corrigido só se deu após publicação em Diário oficial da abertura de tal procedimento administrativo. Toda via com o atraso no fornecimento traz a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar a contratante com as penalidades previstas em processo licitatório e legislação aplicável ao caso, e dependendo do caso concreto até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, contrato, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade

impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050150220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

E cediço que a não entrega do medicamento no prazo sem justo motivo, como apesar de ser defendido o **fato da desatualização de endereço de entrega em breve e-mail de defesa, este não deixou claro que apesar da falta de atualização de endereço a empresa atrasou seu fornecimento em mais de 24 (vinte e quatro) dias sem justo motivo. Bem como não foi comprovado documentalmente a data do fornecimento**. Com o atraso no fornecimento a empresa que agiu com desídia estará sujeito as penalidades previstas em Lei 10.520 de 2002, 8.666/93 bem como 2.921/22. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002, no valor de R$ 1.529,25 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

ADVERTENCIA em conformidade com o que dispõe e a Lei 8.666/93 em seu art. 87, I, bem como art.4º, I da lei 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022, após prazo de recurso e em caso de não cumprimento do acordo.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6AEA199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº542/2024

PORTARIA Nº 542/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA MARTA BARBOSA DE MELO, CPF: 831.909.964-15, Mat: 0634-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AUGUSTO LUCENA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1144/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:19980912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº543/2024

PORTARIA Nº 543/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SELMA FELIPE DO ESPIRITO SANTO ARAÚJO,** escrito(a) no **CPF: 715.592.214-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 15 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1143/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5F6F12EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº544/2024

PORTARIA Nº 544/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA,** inscrita no **CPF: 104.434.294-30,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de **23 de junho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1145/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D3C409A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº545/2024

PORTARIA Nº 545/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora efetiva **NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA,** inscrita no **CPF n°: 053.393.124-02,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **CRECHE IDALINA BEZERRA,** por um período de **120 (cento e vinte) dias,** a partir de 02 de julho de 2024, conforme laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1147/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E085BE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº546/2024

PORTARIA Nº 546/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOANA D'ARC DANTAS DE MESQUITA,** inscrito(a) no **CPF: 639.283.294-72,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON,** a partir de 01 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1146/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CD889A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº547/2024

PORTARIA Nº 547/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **STEPHANIE REGINA DA SILVA,** inscrita no **CPF: 120.621.814-26,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de **04 de maio de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1155/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1109DDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548/2024

PORTARIA Nº 548/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA, Mat: 9025-0,** escrito(a) no **CPF: 949.326.204-97,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1124/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC4DC867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº549/2024

PORTARIA Nº 549/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA, CPF: 949.326.204-97, Mat: 9025-0, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado(a) no(a), **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1123/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:792FD3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº550/2024

PORTARIA Nº 550/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, Mat: 6402,** escrito(a) no **CPF: 921.671.524-34,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1097/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:736A3B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº551/2024

PORTARIA Nº 551/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **DEYSE CAMPELO DE QUEIROZ, Mat: 007612,** escrito(a) no **CPF: 033.981.944-86,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1040/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B401754F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552/2024

PORTARIA Nº 552/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **VERÔNICA CARMELITA CORREIA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 849.629.764-00,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1138/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0E1E2095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº553/2024

PORTARIA Nº 553/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ROSELANE BERNARDES PONTES,** escrito(a) no **CPF: 716.127.344-72,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 10 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1140/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2A57ECD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº554/2024

PORTARIA Nº 554/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO BAZILIO DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 055.731.138-10,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA,** a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1154/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:70D47192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº555/2024

PORTARIA Nº 555/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GENAIDE MARIA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 898.768.574-87,** gozo de férias relativas ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS – TIUMA),** a partir do dia 02 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1115/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4CACBCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº556/2024

PORTARIA Nº 556/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **LINDALVA FELIPE DE LIMA,** escrito(a) no **CPF: 894.362.377-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 15 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1168/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9B671B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº557/2024

PORTARIA Nº 557/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ FERNANDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 217.839.004-82,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRRONILA CAMPOS,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1173/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D25DC2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº558/2024

PORTARIA Nº 558/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora efetiva **SULAMY MARIA PEREIRA DE MELO,** inscrita no **CPF: 375.196.204-25,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 28 de junho de 2024, por um período de **06 (seis) meses,** conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1150/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:40BBEE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº559/2024

PORTARIA Nº 559/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CRISLEIDE SERAFIM FERREIRA, CPF: 031.011.024-64, Mat: 40490, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE QUEIROZ,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1160/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C07636A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº560/2024

PORTARIA Nº 560/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **KÁTIA SUELY DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 715.582.764-91,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-UMUARAMA),** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1172/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:481096AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº561/2024

PORTARIA Nº 561/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **EDSON OLIVEIRA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 649.512.604-25,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1175/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F407C530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº562/2024

PORTARIA Nº 562/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JERRY SANTINO GUIMARÃES,** escrito(a) no **CPF: 670.624.234-91,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1175/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D047B4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº563/2024

PORTARIA Nº 563/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **BERENICE VITOR BARBOSA,** escrito(a) no **CPF: 921.305.184-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1177/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6AD0F29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº564/2024

PORTARIA Nº 564/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO MACEDO COSTA FILHO,** escrito(a) no **CPF: 043.759.844-65,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1176/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0A3FDCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº565/2024

PORTARIA Nº 565/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **CLÁUDIA MARIA GOMES CAMPELO,** escrito(a) no **CPF: 801.507.644-72,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1187/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BFD60213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº566/2024

PORTARIA Nº 566/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **NELSON MACIEL DA SILVA FILHO,** escrito(a) no **CPF: 033.692.154-38,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-PENEDO 02),** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1195/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DBA2F7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº567/2024

PORTARIA Nº 567/24-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com a Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, do estatuto dos servidores, licença por um período de **03 (três) meses,** para curso de aperfeiçoamento, ao servidor efetivo **MANOEL DIAS CARNEIRO, Matrícula nº 9034-2**, inscrito no **CPF nº 462.523.474-34,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, a partir do dia 08 de julho de 2024**,** conforme parecer da Secretária Executiva de Educação no verso do requerimento protocolado sob o nº **1057/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A41343A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº568/2024

PORTARIA Nº 568/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:
CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FRANCISCO CORREIA LIMA FILHO, CPF: 695.490.284-53, Mat: 9018-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1202/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B0FFB647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº569/2024

PORTARIA Nº 569/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JERÔNIMO ROMANO DE ARRUDA, CPF: 331.214.604-63, Mat: 000813, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO e COLÉGIO MUN. MINISTRO APOLÔNIO SALES,** conforme Parecer Jurídico n° 132/2024-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **816/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BEA4596D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº570/2024

PORTARIA Nº 570/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA,** escrito(a) no **CPF: 669.917.494-00,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SÁUDE,** a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1201/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F401D8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº571/2024

PORTARIA Nº 571/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO,** escrito(a) no **CPF: 293.442.714-53,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS,** a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1159/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5C73D3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº572/2024

PORTARIA Nº 572/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JÚLIO FERREIRA PENA, Mat: 96848,** escrito(a) no **CPF: 831.865.814-00,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **0708/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5A9B5080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº574/2024

PORTARIA Nº 574/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RITANILZA SILVA DE MELO, Mat: 46883,** escrito(a) no **CPF: 935.381.114-72,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ IZAURA CHAVES, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1114/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CC3919C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº575/2024

PORTARIA Nº 575/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **OSVALDO JOSÉ VIEIRA,** escrito(a) no **CPF: 708.431.714-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1237/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AA0E6B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº576/2024

v

PORTARIA Nº 576/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **CRISTINO SEVERINO DE SOUSA,** escrito(a) no **CPF: 028.883.214-08,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1233/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0178F190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº577/2024

PORTARIA Nº 577/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **HILINETE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE,** escrito(a) no **CPF: 757.374.004-25,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO MÉDICO MUNICIPAL DE LAJES),** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1232/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:29A5E525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº578/2024

PORTARIA Nº 578/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SANDRA GOMES DE SOUSA,** escrito(a) no **CPF: 029.319.694-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-VÁRZEA FRIA I),** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1216/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8FCBE340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº579/2024

PORTARIA Nº 579/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DE LIMA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 743.961.294-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 12 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1222/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:316039EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº580/2024

PORTARIA Nº 580/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MELO,** inscrito(a) no **CPF: 026.097.774-85,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 28 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1151/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6BB8A969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº581/2024

PORTARIA Nº 581/24-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Port. n° 500/2024-SEC.ADM, de 27 de junho de 2024, em razão do servidor **EDILSON LIMA DA SILVA,** inscrito no **CPF n° 027.614.744-84,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** não ter efetivado sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições municipais do corrente ano.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:95C7C7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº582/2024

PORTARIA Nº 582/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS, Mat: 0240-8,** escrito(a) no **CPF: 697.765.984-04,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1231/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1CBFE195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº583/2024

PORTARIA Nº 583/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI, Mat: 07610,** escrito(a) no **CPF: 882.151.214-20,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 01 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1062/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D597D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584/2024

PORTARIA Nº 584/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA CRUZ,** escrito(a) no **CPF: 294.313.954-87,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1254/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5A445430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº585/2024

PORTARIA Nº 585/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **VERÔNICA GOMES DE MELO,** escrito(a) no **CPF: 578.597.794-04,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS,** a partir do dia 09 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1251/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:638373AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº587/2024

PORTARIA Nº 587/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO,** inscrito(a) no **CPF: 020.013.174-50,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO,** a partir de 28 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1270/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B77C4A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº588/2024

PORTARIA Nº 588/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ALEXSANDRA CARLA DE OLIVEIRA ROCHA,** inscrita no **CPF: 117.979.274-26,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de **07 de julho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1273/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3DE617C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº589/2024

PORTARIA Nº 589/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **NATÁLIA REGINA BUARQUE RAMALHO,** inscrita no **CPF: 097.296.204-23,** exercendo o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de **05 de julho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1271/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F17A78E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº590/2024

PORTARIA Nº 590/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora comissionada, **GESSICKA PAROLLINE DA NATIVIDADE COELHO DE CARVALHO,** inscrita no **CPF: 079.306.684-01,** exercendo o cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de **28 de junho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1272/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:185C83E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº591/2024

PORTARIA Nº 591/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO,** escrito(a) no **CPF: 623.742.904-25,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-MURIBARA),** a partir do dia 12 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1278/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:68E44535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº592/2024

PORTARIA Nº 592/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DE GOIS SILVA,** escrito(a) no **CPF: 639.196.134-49,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CAF),** a partir do dia 05 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1261/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9059E5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº594/2024

PORTARIA Nº 594/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUZA, Mat: 001061,** escrito(a) no **CPF: 225.153.054-15,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **05 (cinco) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1258/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7E18C81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº595/2024

PORTARIA Nº 595/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JERÔNIMO ROMANO DE ARRUDA, Mat: 000813,** escrito(a) no **CPF: 331.214.604-63,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO e COLÉGIO MINISTRO APOLÔNIO SALES, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **3° decênio,** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1267/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3E1877BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº596/2024

PORTARIA Nº 596/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FRANCISCO CORREIA LIMA FILHO, Mat: 9018-2,** escrito(a) no **CPF: 695.490.284-53,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1203/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9082B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº597/2024

PORTARIA Nº 597/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JÚLIO BARBOSA BELTRÃO,** escrito(a) no **CPF: 375.167.524-87,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **MÉDICO PEDIATRA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CEM),** a partir do dia 02 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1295/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B707D123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº598/2024

PORTARIA Nº 598/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **LENICE MIRANDA SAMUEL,** escrito(a) no **CPF: 040.608.874-80,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA),** a partir do dia 12 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1301/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:43F8EB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 022/2024

São Lourenço da Mata, 29 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 022/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 022/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023 e Contrato nº 068/2024, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de C.I. a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Instaurado o processo após solicitação, citada a empresa através de e-mail.

DA DEFESA

A empresa devidamente intimada para exercer seu direito de defesa através de e-mail. Apresentou defesa, em síntese apertada alega a falta de insumos fármacos para o fornecimento em tempo hábil. Defende ainda a teoria da lei da oferta e procura. Ao final solicita que seja julgada procedente os pedidos sem punição para empresa.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

A empresa responsável pelo fornecimento do medicamento (PROPOFOL DOSAGEM:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, EMULSÃO INJETAVEL, AMPOLA, MARCA CRISTALIA), ao concorrer em processo licitatório e incluir às quantidades que seriam necessárias para atender a toda a população municipal, com o respectivo prazo de entrega.
Assim, ainda que não seja a fabricante dos produtos, por certo que em sua prática rotineira de comercialização e distribuição de medicamento lida com eventuais indisponibilizações de fármacos no mercado, de modo que tal situação não configura propriamente fato imprevisível à atividade comercial. Trata-se, em verdade, de fato inserido no âmbito de fortuito interno, o que não pode ser alegado para eximir a responsabilidade, posto que ínsito aos riscos da atividade empresarial.
Nesse contexto, deve ser compreendido que a simples "indisponibilidade temporária" do fármaco junto à fabricante não constitui circunstância suficiente para justificar o inadimplemento contratual, notadamente porque à contratada caberia verificar previamente se havia condições de atender as condições previstas no edital, precavendo-se para o fim de resguardar o fornecimento dos medicamentos à população do Município de São Lourenço da Mata/PE, que, por sua culpa, foi privada de receber atendimento médico adequado. Visto que em breve consulta verificamos que a medicação serve para:

Vale ressaltar, aliás, que o medicamento em questão, conforme ressaltado pela Municipalidade, é essencial para a adequada prestação do hospital e maternidade Petronila Campos e exames com necessidade de sedação, de modo que apenas situações excepcionalíssimas poderiam justificar o seu atraso em sua entrega, o que não ficou evidenciado no caso.

Assim, uma vez que a empresa não cumpriu com a sua obrigação contratual, está sujeita à penalidade previstas pelo atraso.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, contrato, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
"APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. 1. Empresa autora contratada, mediante Pregão com Ata de Registro de Preço, para fornecimento do medicamento Pentoxifilina 400mg para o Município. Medicamentos entregues após o prazo estipulado, em duas Autorizações de Fornecimento. Atraso incontroverso. 2. Alegada nulidade por ausência de motivação. Inocorrência. Exposição da justificativa, constatado o atraso em sede de regular Processo Administrativo. Sanção por atraso prevista tanto no edital quanto nos arts.86e87da L.8.666/93. 3. Alegada impossibilidade de imposição da penalidade, ao argumento de que o atraso decorreu de problemas com o fornecedor. Inadmissibilidade. Problemas de ordem previsível, integrando a álea normal do negócio, que não são oponíveis no contrato celebrado pela autora com a Administração. 4. Verificado inadimplemento relativo, diante da mora, mas com a efetiva entrega dos medicamentos. Inadmissibilidade de aplicação da multa prevista para as hipóteses de inexecução total, que deve ser compreendida como inadimplemento absoluto, por uma interpretação sistemática e à luz do princípio da proporcionalidade. Pretensão da autora procedente, neste ponto. Sentença de improcedência parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido"(Apelação Cível 1001594-23.2018.8.26.0577 Relator (a): Heloísa Martins Mimessi; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro de São José dos Campos - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 02/09/2019; Data de Registro: 03/09/2019).
"DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA Sanção administrativa Licitação
Atraso na entrega do medicamento contratado Falta no estoque do laboratório Motivo não capaz de suspender os efeitos da penalidade Inocorrência de fato imprevisível
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ou previsível de consequência incalculável Multa contratual não destoante do princípio da proporcionalidade
Sentença de improcedência mantida. Recurso de apelação desprovido"(Apelação Cível 1006661-61.2015.8.26.0451 Relator (a): J. M. Ribeiro de Paula; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/05/2017; Data de Registro: 16/05/2017).
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e

Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

E cediço que a não entrega do medicamento no prazo sem justo motivo, como apesar de ser defendido a **falta de fármacos em mercado e a teoria da lei da oferta e procura não justifica o atraso de quase 4 (quatro) meses para o fornecimento. Bem como não foi comprovado documentalmente a falta em mercado de tal fármacos**. Com o atraso no fornecimento a empresa que agiu com desídia estará sujeito as penalidades previstas em Lei 10.520 de 2002, 8.666/93 bem como 2.921/22. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art. 86 da lei 8.666/1993, no valor de R$ 4.992,30 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

ADVERTENCIA em conformidade com o que dispõe e a Lei 8.666/93 em seu art. 87, I, bem como art.4º, I da lei 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022, após prazo de recurso e em caso de não cumprimento do acordo.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:678F01DA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **01 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	LOCAÇÃO / DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Bi Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: **18.000 BTU/H** Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Com Controle Remoto **CATMAT 461900**	UND	06		
02	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Bi Split Modelo: Parede Capacidade Refrigeração: **24.000 BTU/H** Vazão Ar: 1.200 M3/H Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Compressor Rotativo, Controle Remoto Sem Fio, Clas **CATMAT 349350**	UND	01		
03	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio **CATMAT 414749**	UND	03		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:D315D482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024- FMS

Objeto: FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E RESULTADOS DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 37/2024
Contratada: **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.346.727/0001-09.**
Valor do Contrato: R$ 112.579,41 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

-N. Contrato: 38/2024
Contratada: **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.733.464/0001-94.**
Valor do Contrato: R$ 21.462,36 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

-N. Contrato: 39/2024
Contratada: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.538.349/0001-10.**
Valor do Contrato: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 22 de outubro de 2024

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:11E2797A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO
Representante Legal Perante o Processo Licitatório Nº 076/2024

UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina – PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Serrita–PE, vem por meio deste informar o que segue;

Considerando os termos do Contrato nº 285/2024 , e oriundas do Processo Licitatório nº 076/2024, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Considerando a Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos; data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO: **02/10/24,** considerando que o prazo de entrega do referido contrato não fora cumprido, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Serrita-PE, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato;

RESOLVE NOTIFICAR A UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Inscrita No CNPJ Nº 48.992.916/0001-00, com Sede na Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina - PE - CEP 56.306-100, Telefone: (087) 3024-2755 – (074) 9 9977-1414, E-mail: licitacao@uzimedhospitalar.com / comercial@uzimedhospitalar.com, por intermédio de seu Representante Legal O Srº Pedro Henrique Caldas Santos Bernardo, Portador da Carteira De Identidade RG Nº 8691673 SDS - PE e CPF Nº 099.030.934-70, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Agua Branca,32, Gercino Coelho, Petrolina-PE, CEP 56306160, doravante aqui denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato , multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referida mercadoria, o qual,caberá ao Município de Serrita-PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito,será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Serrita, 22 de outubro de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Portaria 011/2021

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F5A30915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 287/2024 a 297/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 287/2024 - **BD INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 32.109.914/0001-81** - VALOR GLOBAL: **R$ 24.467,52 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 288/2024 - **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 45.329.312/0001-81** - VALOR GLOBAL: **R$ 5.428,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**

CONTRATO Nº 289/2024 - **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.948.354/0001-40** - VALOR GLOBAL: **R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 290/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.061.199/0001-82** - VALOR GLOBAL: **R$ 69.570,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).**

CONTRATO Nº 291/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 26.386,90 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

CONTRATO Nº 292/2024 - **MR TECH INFORMATICA** inscrita no **CNPJ nº 48.000.136/0001-28** - VALOR GLOBAL: **R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 293/2024 - **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 53.059.181/0001-98** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

CONTRATO Nº 294/2024 - **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 48.722.366/0001-09** - VALOR GLOBAL: **R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos).**

CONTRATO Nº 295/2024 - **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 65.149.197/0002-51** - VALOR GLOBAL: **R$ 27.430,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais).**

CONTRATO Nº 296/2024 - **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME** inscrita no **CNPJ nº 19.918.905/0001-73** - VALOR GLOBAL: **R$ 23.264,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).**

CONTRATO Nº 297/2024 - **VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO ME** inscrita no **CNPJ nº 49.366.143/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE
03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0808.2907 - Manutenção das atividades do Criança Feliz
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0807.2920 - Manutenção das atividades do Cadastro Único
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2912 - Manutenção das atividades do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0802.2904 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0808.2927- Manutenção das atividades da COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

Serrita/PE, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E7495047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. De acordo com o que preconiza o Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na análise minudenciada da Pregoeira deste Município de Sertânia (PE), designada pela Portaria nº 003/2024, RATIFICO a decisão proferida de CONHECER e julgar NÃO PROVIDO o Recurso Administrativo impetrado pela empresa FELIPE WILKE TEIXEIRA CAMARGO, para, no mérito, considerar como INABILITADA, no certame licitatório relativo ao Processo nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Sertânia, 29 de outubro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:09AA9DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária pública, Sra. **NATALY MARIA SILVA GONCALVES matrícula** nº 404732, Conselheira Tutelar– Eletista, lotada na Secretaria de Assistência Social, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) com data retroativa a partir de 20/09/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2620/2024, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 30 de outubro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5C61BC9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
Regime jurídico dos contratos administrativos. Legislação que trata das licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), decretos e regulamentos específicos. Base legal: Princípios aplicáveis a Administração Pública. Instrução Normativa SEGES/ME º 65, de 07 de julho de 2021. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo I ao VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. Regimento Interno da Câmara de Solidão/PE. Lei Orgânica do Município de Solidão – PE. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Solidão (PE), 29 outubro de 2024.

ADRIANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Solidão

Comissão Organizadora do Concurso Público

GENIVALDO BARROS DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO MARINHEIRO DE LIMA
Secretário

RAUL ANTÔNIO BATISTA DA SILVA AMORIM
Membro

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:C55F5FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 062/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de exames especializados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 19/11/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 171.133,00 (Cento e setenta e um mil cento e trinta e três reais)

Edital e informações disponíveis a partir de 01/11/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 31/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B6ACADBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 051/2024, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 051/2024, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 22 (vinte e dois) dias corridos**, a partir da data de publicação deste edital (**31 de outubro de 2024 a 21 de novembro de 2024**), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, publicação oficial no site da prefeitura e Diário Oficial dos Município de Pernambuco – AMUPE.

DA POSSE

3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato, observando o prazo na forma dos artigos 28 e 29 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO
4. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art.29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
5. O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2023

ADMINISTRADOR
Ampla concorrência:
81366 ELVIS OLIMPIO FELIX 1º

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
Vagas para PCD:
87087 WILTON VICENTE DE SOUZA 1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
105196 EDIVANIO BARBOZA DA SILVA 3º
99836 WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO 4º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Ampla concorrência:
100106 TASSIANE FERREIRA DE ANDRADE 1º
79630 EDSON ELIAS DA SILVA GOMES 3º
131409 FABIANA DA SILVA SANTANA 6º

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ampla concorrência:
108368 LUIZ FELIPE SILVA ALVES 1º

ENFERMEIRO
102547 AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS 4º
118800 RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA 5º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
109362 CAROLINA PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON 4º
129639 ISA CARINA DE ARAÚJO ANDRADE 7º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
104967 PAULO FERNANDO DA SILVA 7º
84078 CHRISTIANE DA SILVA DIAS 8º

MÉDICO CLÍNICO
Ampla concorrência:
116002 GLEYCIANE ALVES PEREIRA DA SILVA 7º
129206 RENATHA LIMA DE OLIVEIRA 8º
107765 PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA 12º
104119 ALTIMAR NOBREGA DE LIMA JUNIOR 18º
128851 ROMÁRIO PEREIRA NUNES 19º
132713 EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO 22º
Vagas para PCD:
96909 ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA 3º

NUTRICIONISTA
Ampla concorrência:
107650 GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA 4º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
111076 LUCAS BARBOZA DOS SANTOS 23º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ampla concorrência:
123633 PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO 1º
90882 JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR 4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: ----------

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° ____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 01/2023.
DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:D64F67CE

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 052/2024, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 052/2024, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024
ANULAÇÃO DOS EDITAIS N° 049/2024 E N° 050/2024

Ficam anulados os Editais de n° 049/2024 e n° 050/2024, com o intuito de atender à determinação expressa no Edital n° 001/2023, publicado em 24 de julho de 2023, no capítulo 8, que trata sobre a nomeação e posse dos aprovados, especificamente no subitem 2, que dispõe:

"Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida. Após esse prazo, caso o candidato não se manifeste, será considerada a desistência tácita deste, com sua consequente eliminação do concurso público, e o Município de Surubim (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente."

Em razão do exposto, procede-se a republicação do Edital de nº 046/2024, através de novo Edital de n° 051/2024, restabelecendo o prazo de entrega de documentação para os candidatos remanescentes, que será do dia 31 de outubro de 2024 até o dia 21 de novembro de 2024. Na ausência de manifestação, será considerada a desistência tácita da nomeação, conforme menciona o Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco:

Art. 29 - O decurso do prazo para a posse sem que esta se realize, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Secretaria de Administração e Gestão, 30 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2A926F64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Termo de rescisão unilateral ao contrato administrativo nº 0108/2024, oriundo da concorrência eletrônica nº 0001/2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS porte I – Padrão FNS, no Município de Tabira/PE, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE e a Temoteo Valença e Cia Ltda, fundamentado nos Art. 124, inciso I, art. 139, bem como as cláusulas Decima.

Tabira - PE, 30 de Outubro de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0879D9EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 565/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **RICÉLIA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 9.662.475-SDS/PE e CPF sob nº 113.487.654-88, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar a partir do dia 30 de outubro de 2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção de ficha funcional da servidora nomeada para as devidas anotações.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **RICÉLIA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 9.662.475-SDS/PE e CPF sob nº 113.487.654-88**,** nomeada pela Portaria Gabinete nº 565/2024**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor e documentos comprobatórios que o habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício a partir do dia 30 de outubro de 2024.
E para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

RICÉLIA OLIVEIRA SILVA
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:76081507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 545/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a necessidade de revisão as exonerações da Portaria nº 510/2024 **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração rever os seus atos; **CONSIDERANDO** que é uma faculdade da Administração Pública conforme previsto na Lei 019/1997 Estatuto do servidor Público Municipal **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria 510/2024.
RESOLVE
Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO os artigos 1°, 2°, 4° e 10° da Portaria Gabinete 510/2024 de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores identificados nos artigos acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2CC91D56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 566/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **CAMILA BARROS CARLOS,** portadora do RG nº 9.286.808-SDS/PE e CPF sob nº 112.323.284-99, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção de ficha funcional da servidora nomeada para as devidas anotações.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **CAMILA BARROS CARLOS,** portadora do RG nº 9.286.808-SDS/PE e CPF sob nº 112.323.284-99**,** nomeada pela Portaria Gabinete nº 566/2024**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor e documentos comprobatórios que o habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício a partir do dia 30 de outubro de 2024.
E para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

CAMILA BARROS CARLOS
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E499C4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 555/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** que a exoneração do servidor é a pedido do mesmo **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 84 da Lei Municipal 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA,** inscrita no CPF: 157.269.998-19, portadora do RG: 3.971.617 SDS/PE, titular do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo GM-I.**

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora.

Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada no Art. 1°.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B279752B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 562/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o poder de discricionariedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 85, inciso I da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora, Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, titular do cargo de **Assessora Símbolo GM IV**, sob a matrícula funcional nº 60.071-2 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de outubro de 2024.
Art. 2º- NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, portadora do RG º 5.983.623 e CPF sob nº 936.068.004-44, **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 24 de outubro de 2024.
Art. 3° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 23 de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E8FDE3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de outubro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C991C823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7526D6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 075/2024, Processo Licitatório 049/2024, Dispensa nº 014/2024 – **Sessão dia 06/11/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Serviços. Descrição do objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para fins de fornecimento de água potável à população residente na zona rural do município de Terra Nova/PE por meio de 02 (dois) "caminhões pipa" por 02 meses.** Valor máximo admitido **R$ 59.573,08.** Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 30/07/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D8113D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos controlados e de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Timbaúba– PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 9.400.197,14 (nove milhões quatrocentos mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 31/10/2024 até o dia 14/11/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/11/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 30 de outubro de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:7A73D274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 010, 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 010, 29 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Corporativa PMT n.º 111/2023, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante § 1º, do art. 19, do Decreto Municipal n.º 34/2019, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2024.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2024	**MULTI BATISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n. º **38.178.142/0001-16.**	Processo Licitatório **PMT N.º 068/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 032/2023.**	Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:34C05234

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 011, 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 011, 29 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Corporativa PMT n.º 107/2023, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante § 1º, do art. 19, do Decreto Municipal n.º 34/2019, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2024.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2024	**MULTI BATISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **38.178.142/0001-16.**	Processo Licitatório **PMT N.º 064/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 030/2023.**	Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:39FE07CA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: X7E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.594.152/0001-00.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 029/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 30 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:99131960

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: KARIELAINE CAVALCANTI BRITO, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.570.750/0001-00.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 031/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 30 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:6F25BF18

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.661.123/0001-48.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 025/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h

às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 21 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:75BE9138

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.445.990/0001-95.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 024/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 21 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:39693465

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.256.609/0001-30.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 027/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:4884B8F9

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO'

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: J I BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.679.439/0001-46.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 026/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:A4A21A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2023 - INEXIGIBILIDADE N°001/2023 - CONTRATO N°001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2023 - INEXIGIBILIDADE N°001/2023 - CONTRATO N°001/2023 – 1° TERMO ADITIVO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 **(01/02/2024)** À 31 DE JANEIRO DE 2025 **(31/01/2025)** CONFORME O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DO CONTRATO EM EPÍGRAFE , CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANATINGA-PE. CONTRATADA: **FEITOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ sob nº **41.403.292/0001-90.**

TUPANATINGA-PE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:C2CE6401

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2023 - INEXIGIBILIDADE N°002/2023 - CONTRATO N°002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2023 - INEXIGIBILIDADE N°002/2023 - CONTRATO N°002/2023 – 1° TERMO ADITIVO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 **(01/02/2024)** À 31 DE JANEIRO DE 2025 **(31/01/2025)** CONFORME O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DO CONTRATO EM EPÍGRAFE , CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ESPECIALIZADOS SOBRE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE QUANTO A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAIS, BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. CONTRATADA: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI** CNPJ sob nº**03.889.878/0001-18.**

TUPANATINGA-PE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:601ED4F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA N.°290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

PORTARIA N.°290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° - DESIGNAR, a servidora pública municipal NÁDJA MARIA DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 472-3, CPF Nº 819.882.814-15, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/PE-III, para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Tuparetama - PE.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 outubro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6D0EAA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE L DE TUPARETAMA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 (FMS)

Fundo Municipal de Saúde l de Tuparetama/PE
Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° 002/2024 (FMS)
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 002/2024 (FMS), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de Limpezas e de Higiene para atender a demanda dos Setores da Secretaria de Saúde de Tuparetama – PE; para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$58.927,65 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 14/11/2024 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 30 de outubro de 2024.

DIOGENES JOSE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:862FD7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE NATUREZA: COMPRAS;**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.864.425,26
ABERTURA: 13/11/2024 às 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 29 de outubro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:0EDB3335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 (FMS).

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna

público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Equipamentos para montagem (equipagem) de Ambulância - UTI Móvel**, através da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 57.276,31 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de outubro de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 14 de novembro de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 14 de novembro de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:47931B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024

Segundo Termo aditivo ao contrato Nº: 017/2024. Processo Nº: 013/2023. Inexigibilidade Nº 02/2023. Serviço. Confecção de próteses dentárias, através do cadastramento de laboratórios de Próteses dentárias – LRPD, para atendimentos dos usuários do SUS do Município de Vertente do Lério. Das Alterações: Endereço: Rua Agamenon Magalhaes, nº 20, 1º Andar, Município de Surubim, Estado de Pernambuco. Nome empresarial: SIRO LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. Sócio diretor : Gerson Douglas de Arruda.

Vertente do Lério 02.10.2024.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B940967F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024

Extrato de 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** - CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/09/2024, com vigência prevista até 13/12/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:42497639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 8º E 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021

Extrato de 8º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27/12/2023, com vigência prevista até 27/03/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/12/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Extrato de 9º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27/03/2024, com vigência prevista até 27/06/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/03/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0F0B30CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021

Extrato de 10º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27/06/2024, com vigência prevista até 27/09/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/06/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:20E7445F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021

Extrato de 11º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27/09/2024, com vigência prevista até 27/12/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/09/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D288B825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 275/2023. DISPENSA. Cujo **objeto**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 275/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 18 (DEZOITO) de outubro de 2024. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28**.**

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:79723397

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 - CONCORRÊNCIA N° 008/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Manutenção Das Estradas Vicinais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, nos trechos 01 – vicinal Serra Grande (ladeira do Cumprido a Engenho Serra Grande) - 8,00 km e trecho 02: vicinal Galileia (Bento Velho a Galileia) – 2,50 km. financiadas através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pesca e Agropecuária – mapa, nº 942154/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60, localizada na ROD BR 423, SN, KM 74, CENTRO, JUPI / PE, CEP: 55.395-000, Valor **R$ 1.130.402,95** (um milhão e cento e trinta mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de outubro de 2024.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:514CF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 142/2020. Processo Licitatório 040/2020. Tomada de Preço 004/2020. Objeto: Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e, o reajuste do contrato primitivo, com base no IPCA, na porcentagem de 4,24%. Contratado: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2024

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:658374A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE***, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social.** Contratada: **G BRAGA DE QUEIROZ LTDA.** CNPJ: **23.528.001-0001-09.** Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 13/09/2024 à 13/09/2025.

Xexéu/PE, 13 de Setembro de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6460B89E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE***, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social.** Contratada: **G BRAGA DE QUEIROZ LTDA.** CNPJ: **23.528.001-0001-09.** Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 13/09/2023 à 13/09/2024.

Xexéu/PE, 13 de Setembro de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6F2F0FE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 069, 070, 071, 072, 074, 076, 077.2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 053/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **ADRIELLY PAULYANNE RODRIGUES DA SILVA**, situado à Rua da Bíblia, 96-A, Nova Xexéu, Xexéu-PE, inscrito no **CPF sob nº 129.538.204-00**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 053/2023** é **R$ 9.983,40 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 49.921,20 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 054/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **ALANA LINO DA SILVA**, situado à Rua Jacinto de Almeida, 42, Alice Gonçalves, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **107.941.284-08**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 054/2023** é **R$ 9.918,14 (nove mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 49.596,14 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 055/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **ANA CLAUDIA RAMALHO RODRIGUES DA SILVA** situada à Rua da Biblia, 05, Nova Xexéu, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **080.623.854-26**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 055/2023** é **R$ 9.904,73 (nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e três centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 49.527,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 056/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **ANTONIA MARIA DA SILVA**, situada ao Eng. Curupaiti, 620 Zona Rural, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **909.182.154-04**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 056/2023** é **R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reias).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 058/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, situado no Eng. Fernandes Viereira Arruda, 620, Zona Rural, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **041.614.624-41.** O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 058/2023** é **R$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 47.875,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 059/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratado: **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, situado à Rua Mário Melo, 312-A, Centro, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **740.784.024-53**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 059/2023** é **R$ 2.271,75 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 11.358,75 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 060/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **EDILMA CRISTINA DE AQUINO**, situado à Rua São Jorge, 30, Centro, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **044.417.504-04**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 060/2023** é **R$ 9.647,50 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 48.237,50 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 061/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, situado a Eng. Canto Flor, 62-B, Zona Rural, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **025.806.564-80**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 061/2023** é **R$ 7.676,25 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 38.381,25 (trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinto centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 062/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **FLORIANA FERREIRA DA SILVA**, situado à Rua do Xafariz, 153, Centro, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **463.492.944-91**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 062/2023** é **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 063/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **HILDO DE ANDRADE LIMA**, situado à Rua da Linha, 562, Centro, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **043.609.824-53**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 063/2023** é **R$ 9.655,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 48.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reias).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 064/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **JEFFERSON LEANDRO DA SILVA**, situado à Rua Amaro Firmino Lins, 34, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **703.417.244-75**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 064/2023** é **R$ 9.919,50 (nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 49.597,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 065/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES**, situado ao Sítio Cumaru, 3804, BR 101, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **757.169.414-00**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 065/2023** é **R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 067/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, situado à Rua São Jorge, 73, Centro, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **502.076.364-00**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 067/2023** é **R$ 7.676,25 (sete mil, seiscentos e setenta e sies reais e vinte e cinco centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 38.381,25 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 069/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**, situado à Rua da Bíblia, Nova Xexéu, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **119.692.124-54**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 069/2023** é **R$ 9.669,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reias)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 48.345,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 070/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, situado à Rua Alvaro Uchoa Barreto, 78, Alice Gonçalves, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **111.500.494-80**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 070/2023** é **R$ 9.980,75 (nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 49.903,75 (quarenta e nove mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 071/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **SEVERINA COSTA DE OLIVEIRA**, situada no Alaide Gonçalves, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **810.110.084-91**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 071/2023** é **R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 072/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **TAYNA MARIA DE MELO**, situado ao Eng. Curupaiti, 50, Zona Rural, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **149.433.694-48**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 072/2023** é **R$ 5.945,02 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 29.731,22 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**
Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 074/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **UEMERSON MANOEL DA SILVA**, situado à Rua José Alves da Silva, 86, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **077.190.764-86**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 074/2023** é **R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 076/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **WELSON ZEFERINO DA SILVA**, situado à Rua Campos Frios 2, QD A, Campos Frios, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **104.005.504-40**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 076/2023** é **R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 077/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Contratado: **WILLAMES MANOEL DA SILVA**, situado à Rua José Alves da Silva, 490, Alto da Boa Vista, Xexéu-PE, inscrito no CPF sob nº **465.543.488-08**. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao **Contrato de Fornecimento nº 077/2023** é **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** Prazo Acrescido: 2 (dois) Meses. Vigência: 03/07/2024 à 03/09/2024.

Xexéu/PE, 03 de Julho de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BE88D24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 020/2024 - Pregão Eletrônico n.º 013/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor estimado:
R$ 1.656.676,97, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 14 de Novembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min. do dia 14 de Novembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 30 de Outubro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1BBA1504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 117/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA EDSON REGIS NO BAIRRO DO JANGA E DA 1º TRAVESSA DA RUA PETROLINA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº

34.346.587/0001-07, situada na Rua Belo Horizonte, APTO 102 - Casa Caiada – Olinda/PE, CEP: 530.400-00, com proposta no valor global de **R$ 245.979,77** (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos).

Paulista/PE, 30 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B4244BF8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533.162 - DVº:48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0533.162 – DV°: 48
AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DO PAULISTA - CNPJ/MF:10.408.839/0001- 17
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM Nº 11.6.4 E SUBITEM Nº 11.6.4.1 DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533.162-48/20, DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO PAULISTA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, **QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

11.6.4 – Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 – Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, obervadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:5527D2F5

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 11.078.937/0001-04

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 116/2024 da Diretoria de Transportes**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência, e principalmente o **Ofício nº 039/2024 da Contratada, recebido e despachado pela Secretária de Saúde em 17/10/2024**, com relação ao **Contrato n° 074/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Obras e Manutenção para Eventual Serviço de Locação de Veículos sem motorista para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual no período compreendido de **21 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, totalizado o valor total estimado de **R$ 40.697,12 (quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais, doze centavos).**

Paulista/PE, 17 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B82521AF

SECRETARIA DE SAÚDE
14ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 14º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICOLOGO ADULTO			
17º	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	36	APROVADO
18º	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	28	APROVADO
MÉDICO CLINICO			
5º	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	10	APROVADO
6º	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	10	APROVADO
FARMACEUTICO			
12º	CAMILA JESSICA DE SOUZA SANTOS	21	APROVADO
FISIOTERAPEUTA			
15º	NATHALIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	28	APROVADO

16º	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	26,5	APROVADO
CONDUTORES SOCORRISTA			
1º	RAFAEL ALCEBIADES COUTINHO	39	APROVADO
2º	DARIO VICENTE RAMOS	39	APROVADO
3º	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	37,5	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5572F2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO DO EDIAL 001_CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO Nº 001
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação do Edital supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 30/10/2024, as seguintes alterações a seguir elencadas:

1. No Preâmbulo do edital

Onde se lê

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público **que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos vagos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse certame**

L**eia-se:**

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público ***que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos efetivos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo II do presente edital, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse concurso público***

2. No Quadro I **CARGOS E VAGAS DO EDITAL**

Onde se lê

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração
Controlador Interno	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação **em Administração, Economia, Contabilidade, Direito ou outro curso compatível com os requisitos do cargo, Fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC**.	01	-	30	R$ 2.513,40

L**eia-se:**

QUADRO I: CARGOS E VAGAS DO EDITAL

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração
Controlador Interno	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação **em Administração, Administração Financeira , Administração Pública , Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão Ambiental, Gestão Comercial Administrativa, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC**.	01	-	30	R$ 2.513,40

3. Em Relação as Leis Municipais aplicadas

Onde se lê:

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei Federal 14.965/2024 e os preceitos das **Leis Municipais N° 650/2022 e 710/2024** e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, obedecidas as normasdesteEdital.

Leia-se:

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei Federal 14.965/2024 e os preceitos das ***Leis Municipais N° 650/2022, 710/2024 e 715/2024*** e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, obedecidas as normasdesteEdital.

4. DO QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Onde se Lê:

ATIVIDADE	**DATAS E PRAZOS***
Publicação do Edital	Até 09 de outubro de 2024
Período de inscrição	**16 de outubro a 04 de novembro de 2024**
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	17 e 18 de outubro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 de outubro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23a 25 de outubro de 2024
Resultado **pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 de outubro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado	01 a 07 de novembro de 2024
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	**07 de novembro**
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado.	11 de novembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado	12a 14 de novembro de 2024
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado	18 de novembro de 2024.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos	19 a 21 de novembro de 2024
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos	Até 26 de novembro de 2024
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	A partir de 03 de dezembro de 2024
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	**08 de dezembro de 2024**
Gabarito preliminar da prova objetiva	09 de dezembro de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	10 a 12 de dezembro de 2024
Gabarito pós-recursos	Até 17 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	07 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	08 a 10 de janeiro de 2025
Resultado Final	**A partir de 14 de janeiro de 2025**
Homologação do Concurso	A ser divulgado

Leia-se:

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATAS E PRAZOS***
Publicação do Edital	Até 09 de outubro de 2024
Período de inscrição	**16 de outubro a 18 de novembro de 2024**
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	17 e 18 de outubro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 de outubro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23a 25 de outubro de 2024
Resultado **pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 de outubro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado	01 a 07 de novembro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado.	11 de novembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega delaudo médico para comprovação de candidato comdeficiênciae/ou do atendimento diferenciado	12a 14 de novembro de 2024
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	**21 de novembro de 2024**
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de novembro de 2024.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos	26 a 28 de novembro de 2024
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos	29 de novembro de 2024
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	04 de dezembro de 2024
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	**08 de dezembro de 2024**
Gabarito preliminar da prova objetiva	09 de dezembro de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	10 a 12 de dezembro de 2024
ATIVIDADE	**DATAS E PRAZOS***
Gabarito pós-recursos	Até 20 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	07 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	08 a 10 de janeiro de 2025
Resultado **pós-recurso** da Prova de Títulos.	13 de janeiro de 2025
Resultado Final	**A partir de 15 de janeiro de 2025**
Homologação do Concurso	A ser divulgado

No Capítulo II – DAS INCRIÇÕES o item 1.1.1, **onde se Lê:**

1.1.1. O valor será pago em espécie, através de pagamento de boleto bancário gerado no site www.biosconcursos.com.br. O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no Quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

Leia_se:

1.1.1.O valor será pago em espécie, através de pagamento de boleto bancário em benefício da Câmara Municipal de Afrânio, CNPJ nº 01.721.892/0001-82, da Caixa Econômica Federal, Agência 0812 e Conta Corrente nº 71.151-2, Operação 006, gerado no site www.biosconcursos.com.br.O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no Quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

5. No CAPÍTULO V – DAS PROVAS DE TÍTULOS, item 4 alínea" a"

Onde se lê:

2 (dois) diplomas de graduação

Leia-se:

2 (dois) diplomas de graduação. **Para o cargo de Controlador Interno, pode ser considerado o diploma que constitui requisito para a investidura do cargo**.

6. No CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DE CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO, item 1 e 5.

Onde se LÊ:

Concluído o presente certame, o provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes da legislação em vigor.

5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerado como desistência da contratação.

Leia-se:

Concluído o presente Concurso, o provimento dos cargos públicos efetivos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PEe obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes da legislação em vigor.

5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da nomeação, convocação e posse, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerado como desistência da contratação.

6. No ANEXO II, **onde se Lê:**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEIS MUNICIPAIS Nº 650/2022 e 710/2024

Leia-se

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEIS MUNICIPAIS Nº 650/2022, 710/2024 e 715/2024

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Afrânio-PE, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:5B731A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Sra.Vanuusa Faustino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, a Portaria n° 884, de 30 de agosto de 2024 que dispõe sobre a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - CampEJA, e define os valores para pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores e formadores, o disposto no art. 11, § 1°, da Lei n° 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto n° 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto n° 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, a Resolução n° 19, de 9 de setembro de 2024 que estabelece as regras e os procedimentos para o pagamento de bolsas de formação continuada aos agentes no âmbito da Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e a Resolução n° 20, de 9 de setembro de 2024 que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores para a prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para composição de banco para alfabetizadores será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

A lotação do candidato será divulgada no resultado da seleção para os candidatos que venham a ser selecionados por essa Chamada Pública;

A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4, 5 e Anexo VI.

DO OBJETIVO

Selecionar profissionais para compor banco de alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Gozar de aptidão física e mental para o exercício da função;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos, conforme disposto no Anexo IV e Resolução Federal nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária;

3.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Realizar a captação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e das formações continuadas;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

QUADRO DEMONSTRATIVO
DA FUNÇÃO

Função	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária	Bolsa
Alfabetizador	Ensino Médio completo, preferencialment e com experiência em educação popular e em educação de atendimento aos jovens, adultos e idosos	12h semanais nos turnos manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos	R$1.200,00 mensal

DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para as vagas conforme colocação na seleção, para as vagas declaradas no Anexo VI desta Chamada, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;

A inscrição deverá ser realizada por e-mail *seducbmd2023@gmail.com* ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme anexo I;

A documentação correspondente à inscrição deverá ser enviada por e- mail especificando o assunto "Inscrição para bolsa de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado - PBA" ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

A validação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte documentação (em arquivo único - formato PDF):
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
Cópia digitalizada legível em formato (PDF) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão dos cursos realizados;
Cópia do Currículo, conforme modelo constante no Anexo II.

A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação enviada por meio eletrônico ou presencialmente;

A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a *expertise* em alfabetização.
A entrevista será realizada nos dias 08 de novembro de 2024, no horário de 8h às 16h presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) nas duas etapas avaliadas;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados considerando a média obtida a partir das duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final seguirá o cronograma do Item 11 desta Chamada, na página eletrônica da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus- brejomdeus.pe.gov.br

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS
Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11 desta Chamada;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco) nas duas etapas avaliadas;

Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 11 desta Chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de brejo da Madre de Deus- brejomdeus.pe.gov.br

DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Inscrição online (via e-mail informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e	31/10 a 04/11/2024
	Lazer ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer)	
2	Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo)	04/11/2024
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/11/2024
4	Período para interposição de recursos sobre o resultado das inscrições	06/11/2024
5	Período da análise dos recursos sobre o deferimento das inscrições	06/11/2024
6	Divulgação do resultado dos recursos e do calendário de entrevistas	07/11/2024
7	Entrevista presencial	08/11/2024
8	Divulgação do resultado das entrevistas	08/11/2024
9	Divulgação do Resultado Final no site da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer	11/11/2024

VERIFICAR SE ESSAS DATAS DARÃO TEMPO DE FINALIZAR!

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia *11 de Novembro de 2024;*

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de outubro de 2024

VANNUSA DA SILVA SANTOS FAUSTINO
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
1. Nome:	
1.1 Nome Social:	
2. CPF:	**3. RG:**
4. Endereço:	
Complemento:	**CEP:**
Telefone: ( )	**Celular: ( )**
Grau de instrução:	
Já trabalhou com educação popular e/ou com educação de atendimento aos jovens, adultos e idosos? ( ) Sim ( )Não Local:	
E-mail:	
Conta Banco:	
Agência:	**Dígito:**
Conta:	**Dígito:**

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Nº da carteira de identidade:
Nº do CPF:
Endereço residencial completo:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones de contato (com código de área):

FORMAÇÃO:
Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividadesdesenvolvidas)

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA:

seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura) Candidato
Obs:. Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Formação Acadêmica	Ensino Médio concluído	1,5 pontos	1,5
	Graduação (máximo 1)	2,0 pontos	2,0
	Especialização (0,5 ponto por cada) (máximo 3)	1,5 pontos	1,5
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos - 1,5 ponto ou acima de 2 anos - 3 pontos;	3 pontos	3
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização (máximo 4) (0,5 ponto por cada)	2 pontos	2
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências			10

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimento relacionado à educação popular.	4	4
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado	2	2
C	Experiência relativa à alfabetização de jovens, adultos e idosos.	4	4
PONTUAÇÃO TOTAL		10 PONTOS	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , CPF: , candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Brejo da Madre de Deus/PE, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos

LOCALIDADE	QUANTIDADE
ÁREA URBANA	2 TURMAS
ZONA RURAL	2 TURMAS
ZONA URBANA E RURAL	2 INTERPRETES DE LIBRA

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FFCDC42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°28.857.335/0001-40, Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, sala 01, Recreio – Londrina/PR, CEP:86.025-110, Contatos: e-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br, telefone (43) 3376 6370, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Luidy de Morais Ladeira, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Alavanca odontológica apical, jogo com 3 peças, uso adulto, em aço inox, tipo: seldin, usado para remoção de pontas de raízes e espiculas ósseas, possui lâmina longa e afiada. Embalagem com 3 alavancas. Contendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Com o tamanho de 15 cm.	JOGO	IMPLA	IMPLA	12	R$ 60,00	R$ 720,00
2	Alavanca odontológica apical, jogo com 3 peças, uso infantil, em aço inox, indicado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Com lâminas longas, afiadas, finas e côncavas, embalagem com 3 alavancas. Contendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Com o tamanho de 15 cm.	JOGO	IMPLA	IMPLA	9	R$ 56,00	R$ 504,00
19	Broca cirúrgica para peça reta haste longa nº 6	UNIDADE	ANGELUS PRIMA	ANGELUS PRIMA	10	R$ 38,06	R$ 380,60
23	Broca esférica nº 1013	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
24	Broca esférica nº 1014	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
25	Broca esférica nº 1015	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
26	Broca esférica nº 1016	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
27	Broca esférica, nº 1012	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
28	Broca nº 1012hl	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
29	Broca nº 1016hl	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
30	Broca nº 1112ff	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,20	R$ 256,00
31	Broca nº 2082	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,30	R$ 264,00
32	Broca nº 2136	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,30	R$ 264,00
33	Broca nº 2200f	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,30	R$ 264,00
34	Broca nº 3018	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,30	R$ 264,00
35	Broca nº 4137	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT CHAMPION	80	R$ 3,30	R$ 264,00
36	Cabo para espelho clínico, nº 05, em aço inox, esterilizável.	UNIDADE	IMPLA	IMPLA ICAB SP	100	R$ 4,80	R$ 480,00
41	Espátula calcador, bolinha nº 02, de titânio, em aço inox. Possui ponta ativa banhada em nitrito de titânio que cria uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IESP T02	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
44	Espátula nº 72, em aço inoxidável, com cabos oitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada, para uso em dentística, autoclavada, garantindo a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente. Medindo 15cm.	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IESP 72	10	R$ 10,60	R$ 106,00
45	Espelho bucal plano, nº 5, sem cabo, com imagem frontal de precisão, em aço inoxidável polido, superfície espelhada sem dupla imagem, acabamento e polimento perfeitos. Embalados individualmente	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IESP 1PL	60	R$ 3,80	R$ 228,00
54	Grampo para isolamento, 204	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IGRA 204	5	R$ 14,80	R$ 74,00
56	Grampo para isolamento, 210	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IGRA 210	5	R$ 14,80	R$ 74,00
59	Grampo para isolamento, 212R	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IGRA 212 R	5	R$ 14,80	R$ 74,00
67	Placa de vidro, medindo 1x15x7,5cm, usada para manipulação de materiais restauradores permanentes ou temporários.	UNIDADE	IMPLA	IMPLA	15	R$ 7,90	R$ 118,50
68	Pontas de silicone abrasivas para acabamento e polimento de resina composta – kit c/ 7 pontas	KIT	MICRODONT	MICRODONT	2	R$ 45,00	R$ 90,00
70	Posicionador para radiografia odontológica periapical e interproximal adulto, autoclavável.	KIT	JON	JON	4	R$ 53,00	R$ 212,00
72	Saca broca Universal	UNIDADE	IMPLA	IMPLA 12422	10	R$ 20,40	R$ 204,00
78	Agulha descartável tipo gengival curta 30g - corpo em aço inox ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule, com protetor plástico. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK 25MM 0,30G	110	R$ 21,90	R$ 2.409,00
81	Algodão em rolinhos, para uso odontológico, com fibra 100% em algodão, hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100 unidades	PACOTE	MAXCLEAN	MAXCLEAN	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
83	Anestésico injetável, mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.	CAIXA	DLA	DLA MEPIVALEM	45	R$ 135,00	R$ 6.075,00
84	Anestésico injetável, mepivacaína, apresentação associada com epinefrina, concentração 2% + 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.	CAIXA	DLA	DLA MEPIVALEM AD	50	R$ 131,30	R$ 6.565,00
91	Colgadura para raio-x unitária	UNIDADE	IMPLA	IMPLA ICOL	10	R$ 5,10	R$ 51,00
94	Cone de guta percha 1ª série caixa com 120 unidades	CAIXA	IMPLA	IMPLA 15-40 ICGP	10	R$ 27,10	R$ 271,00
95	Cone de guta percha 2ª série caixa com 120 unidades	CAIXA	IMPLA	IMPLA 45-80 ICGP	10	R$ 27,10	R$ 271,00
96	Cone de gutta percha – FM – FF – F – MF estojo com 120 unidades	ESTOJO	IMPLA	IMPLA RS ICGA	10	R$ 28,60	R$ 286,00
97	Cunha de madeira sortida com 100 unidades	CAIXA	IMPLA	IMPLA ICANA	10	R$ 10,30	R$ 103,00
107	Escova de robson, plana, branca	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IER PLA BR	40	R$ 1,12	R$ 44,80

108	Escova dental infantil, com cerdas macias	UNIDADE	ULTRA	ULTRA ZE ESCOVINHA	7000	R$ 0,94	R$ 6.580,00
119	Lâmina para bisturí, nº 15, em aço carbono, de uso único, estéril, caixa com 100 unidades	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	R$ 25,20	R$ 504,00
128	Matriz de aço, 5mm	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IM 05	15	R$ 1,32	R$ 19,80
129	Matriz de aço, 7mm	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IM 07	15	R$ 1,38	R$ 20,70
130	Micro aplicadores descartável, tipo fino 1,5mm, com 100 unidades.	CAIXA	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	50	R$ 10,30	R$ 515,00
132	Óleo lubrificante AR/BR, completo, com 200ml.	UNIDADE	IMPLA	IMPLA	20	R$ 17,40	R$ 348,00
133	Otosporin 10ml	UNIDADE	FQM	FQM OTOSPORIM	15	R$ 23,15	R$ 347,25
134	Óxido de zinco, frasco com 50g. Referencia: biodinâmica ou similar.	UNIDADE	LYSANDA	LYSANDA	30	R$ 5,00	R$ 150,00
135	Papel Absorvente 1 série (15-40) caixa com 120 unidades	CAIXA	IMPLA	IMPLA 15/40 ICPP	10	R$ 26,15	R$ 261,50
136	Papel carbono contato, pacote com 12 unidades	PACOTE	IMPLA	IMPLA	20	R$ 2,44	R$ 48,80
138	Pedra de afiar Arkansas	UNIDADE	IMPLA	IMPLA IPED AF	2	R$ 51,40	R$ 102,80
152	Tira de poliéster, envelope com 50 unidades	ENVELOPE	IMPLA	IMPLA ITP	20	R$ 1,25	R$ 25,00
153	Touca com elástico sanfonada descartável, com 100 unidades	PACOTE	DESCARPACK	DESCARPACK	20	R$ 7,15	R$ 143,00
156	Verniz cavitário, com 10ml	UNIDADE	SSWHITE	SSWHITE CAVITINI	8	R$ 12,60	R$ 100,80
							R$ 35.655,55

R$35.655,55 (trinta e cinco seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Maxima Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos LTDA
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A4D97026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo

(Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°38.259.748/0001-86, Endereço: Rua Antônio Gravata nº 136, letra B, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, Contatos: e-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com, telefone (31) 3374-6768, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Aparelho de ultrassom para periodontia, composto de ultrassom e jato de bicarbonato, com chave seletora de potência, válvula reguladora de pressão de ar, rotação de bomba peristáltica de 4 níveis de rotação e reservatório de líquido irrigante acoplado, transdutor.	UNIDADE	DENTEMED	PRIME PUMP	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
38	Caneta de alta rotação, fabricada em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135º, formato ergonômico, corpo de espessura fina, com ranhuras antiderrapantes e extremidade inclinada. Com conexão borden, spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, rotação 420.000 rpm, pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi), peso líquido inferior a 58g, baixo ruído de trabalho, fixação das brocas através de saca-broca. Com o saca-broca incluído. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	DENTEMED	PRIME CX207-W-2	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
39	Compressor de ar odontológico 50 litros. Totalmente isento de óleo. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Com aberturas laterais, para futuras inspeções. Modelo de alto torque, com grande rendimento. Possui componentes internos confeccionados em cerâmica. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Capacidade de 24 litros. Nível de ruído 58db.Cor Branco. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	DENTEMED	PRIME AIR 50 - 110V OU 220V	8	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
40	Contra ângulo, com linhas arredondas, autoclavável a até 135c, por mais de 1.000 ciclos, sistema intra giratório, travamento com anel em aço inox, rotação máxima de 20.000rpm, transmissão 1:1, peso líquido inferior a 50g, baixo ruído de trabalho, lâmina-trava para fixação das brocas, fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo, resistente a uma tração superior a 45n. Utiliza brocas standard, haste tipo 1, formato ergonômico, compacta, com ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos e 01 ano de garantia	UNIDADE	DENTEMED	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
46	Fotopolimerizador led, sem fio, maior praticidade de manuseio, com luz fria azul gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2).	UNIDADE	DENTEMED	PRIME LED	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
62	Micromotor, com design arrojado e linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135ºC, ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. A caneta de baixa rotação deve ser adaptável em qualquer modelo ou marca de gabinete odontológico, como também adaptável a motores para endodontia. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos e garantia de 01 ano.	UNIDADE	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
63	Mocho odontológico a gás com rodízio	UNIDADE	DENTEMED	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER ANATOMICO	4	R$ 680,00	R$ 2.720,00
							R$ 50.870,00

R$50.870,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÂO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BFE7583B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°02.911.193/0001-68, Endereço: 2ª Tv Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, Contatos: e-mail: apogeucenter@gmail.com, telefone (81) 3352-0215, (81) 99949-9854, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Sergio Santos, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Arco de young para isolamento absoluto, endodontia	UNIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	4	R$ 12,00	R$ 48,00
6	Avental de chumbo, adulto, com protetor para tireoide, -30% a 40% mais leve que aventais convencionais, impermeável, flexível, lavável, reciclável, fácil limpeza e desinfecção, resistente ao álcool etílico 70% (sol.), resistente ao ácido peracético, quimicamente esterilizável, com proteção bacteriológica, resistente a raios ultravioletas, maior resistência físico-mecânica e maior vida útil. Garantia de 18 meses.	UNIDADE	SDIAS	SDIAS	8	R$ 1.099,00	R$ 8.792,00
8	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 15.04 de 21mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
11	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 20.06 de 21mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 20.06 de 25mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
13	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 25.06 de 21mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
14	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 25.06 de 25mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
15	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 40.04 de 21mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
16	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 40.04 de 25mm	KIT	EASY	EASY	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
17	Broca Carbide, nº 331, tipo pera, haste longa	UNIDADE	PRIMA	PRIMA	40	R$ 27,76	R$ 1.110,40
18	Broca Carbide, nº 4, esférica, haste longa	UNIDADE	PRIMA	PRIMA	40	R$ 9,99	R$ 399,60
20	Broca cirúrgica para peça reta haste longa nº 7	UNIDADE	PRIMA	PRIMA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
21	Broca cirúrgica, nº 702, haste longa para peça reta	UNIDADE	PRIMA	PRIMA	40	R$ 15,00	R$ 600,00
22	Broca endo-z para alta rotação, fabricada em carboneto de tungstênio (k20), na cor dourada, em aço inoxidável, ponta inativa com 0,9 mm de diâmetro, de alta rotação com 23,5 mm de comprimento, estéril, trazendo externamente número de lote, validade e número de registro na ANVISA.	UNIDADE	PRIMA	PRIMA	15	R$ 39,65	R$ 594,75
42	Espátula de titânio nº 06	UNIDADE	PRISMA	PRISMA	30	R$ 31,00	R$ 930,00
43	Espátula dupla nylon 24/36 jon	UNIDADE	OGP	OGP	10	R$ 10,95	R$ 109,50
47	Grampo para dique, borracha nº 14	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
48	Grampo para isolamento, 00	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
49	Grampo para isolamento, 12a	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
50	Grampo para isolamento, 14wa	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 16,00	R$ 80,00
51	Grampo para isolamento, 200	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
52	Grampo para isolamento, 201	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
53	Grampo para isolamento, 202	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
55	Grampo para isolamento, 205	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
57	Grampo para isolamento, 211	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
58	Grampo para isolamento, 212l	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
60	Grampo para isolamento, 26	UNIDADE	DUFLEX	DUFLEX	5	R$ 7,50	R$ 37,50
65	Negatoscópio de 1 corpo	UNIDADE	UNEMOL	UNEMOL	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
66	Óculos de proteção odontológico, nº1, em acrílico, antialérgico, transparente, com protetor lateral adaptável ao rosto, com conforto e uso sobre óculos próprio, possibilitando ajuste individual, passível de desinfecção em meios químicos, embalado individualmente.	UNIDADE	SUPERMEDY	SUPERMEDY	20	R$ 3,00	R$ 60,00
69	Pontas shofu para polimento de restauração em resina.	UNIDADE	MK LIFE	MK LIFE	50	R$ 9,00	R$ 450,00

	(esférica, pêra, chama de vela e tronco-cônica)						
71	Posicionador para radiografia odontológica periapical e interproximal infantil, autoclavável	KIT	MAQUIRA	MAQUIRA	4	R$ 98,00	R$ 392,00
73	Seladora, em aço inoxidável, voltagem 110/220, funcionamento automático, para vedação de embalagens plásticas, com 1 barra de selagem, selagem dupla e tampa de acrílico.	UNIDADE	BIOMECK	BIOMECK	5	R$ 929,85	R$ 4.649,25
76	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes monocomponente. Frasco com 6g (5,6ml).	UNIDADE	FGM	FGM	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
77	Água destilada, quimicamente pura, isenta de sais solúveis para utilização em autoclave, enxague de instrumentos e vidraria de laboratórios e usos em análises químicas, acondicionada em embalagem resistente, devendo constar número do lote e data de validade que não deverá ser inferior a um ano. Galão com 5 litros.	GALÃO	VULCANO	VULCANO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
82	Anestésico tópico gel, para aplicação oral ou mucosa. Composição básica benzocaína. Frasco com 12g.	UNIDADE	DFL	DFL	50	R$ 11,50	R$ 575,00
85	Anestésico Lidocaina cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.00, apresentação injetável. Embalagem com 50 tubetes.	CAIXA	SS WHITE	SS WHITE	80	R$ 95,00	R$ 7.600,00
86	Anestésico, cloridrato de lidocaína a 3% com vasoconstritor, injetável com norepinefrina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.	CAIXA	DLA	DLA	80	R$ 249,00	R$ 19.920,00
98	Detergente enzimático. 1 litro	UNIDADE	KELLDRIN	KELLDRIN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
101	Embalagem para autoclave/papel grau cirúrgico tubular, 180mm x 100m, filme laminado de poliéster/polipropileno de selagem direta (seladora térmica). Embalagens impressas com tintas indicativas atóxicas, para monitorização do processo de esterilização em vapor. Os indicadores químicos devem ser impressos em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura da embalagem. Resistência ao calor em ambas as faces até 140ºC.	ROLO	PACKGC LG	PACKGC LG	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
102	Embalagem para autoclave/papel grau cirúrgico tubular, 250mm x 100m, filme laminado de poliéster/polipropileno de selagem direta (seladora térmica). Embalagens impressas com tintas indicativas atóxicas, para monitorização do processo de esterilização em vapor. Os indicadores químicos devem ser impressos em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura da embalagem. Resistência ao calor em ambas as faces até 140ºc.	ROLO	PACKGC LG	PACKGC LG	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
103	Embalagem para autoclave/papel grau cirúrgico tubular, 80mm x 50m, filme laminado de poliéster/polipropileno de selagem direta (seladora térmica). Embalagens impressas com tintas indicativas atóxicas, para monitorização do processo de esterilização em vapor. Os indicadores químicos devem ser impressos em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura da embalagem. Resistência ao calor em ambas as faces até 140ºc.	ROLO	PACKGC LG	PACKGC LG	25	R$ 38,00	R$ 950,00
104	Embalagem para autoclave/papel grau cirúrgico tubular, 150mm x 100m, filme laminado de poliéster/polipropileno de selagem direta (seladora térmica). Embalagens impressas com tintas indicativas atóxicas, para monitorização do processo de esterilização em vapor. Os indicadores químicos devem ser impressos em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura da embalagem. Resistência ao calor em ambas as faces até 140ºc.	ROLO	PACKGC LG	PACKGC LG	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
106	Escova de robson para profilaxia. Referência microdent ou similar.	UNIDADE	AAF	AAF	40	R$ 1,80	R$ 72,00
110	Filme dental, periapical, adulto, com 150 unidades tipo kodaK	CAIXA	CARESTREAM	CARESTREAM	10	R$ 239,00	R$ 2.390,00
112	Fio sutura seda 3-0 com ag 1,7cm caixa com 24 unidades	CAIXA	MEDIX	MEDIX	80	R$ 34,00	R$ 2.720,00
114	Fita teste de autoclave para monitorização de ciclos de esterilização tipo SIL-250 caixa com 20 pacotes simuladores	CAIXA	CLEAN UP	CLEAN UP	20	R$ 162,55	R$ 3.251,00
115	Fixador e revelador para RX frasco com 475ml, tipo Kodak	UNIDADE	SS PLUS	SS PLUS	15	R$ 28,00	R$ 420,00
120	Lençol de borracha, com 26 folhas	CAIXA	MK LIFE	MK LIFE	20	R$ 24,00	R$ 480,00
122	Luva de procedimento, tamanho grande, fabricada em látex natural, com textura uniforme. Ambidestra, comprimento de 28cm (± 2cm), espessura maior ou igual a 0,16mm, bainha resistente, lubrificada com pó bioabsorvível. Com data de fabricação e validade, lote, responsável e certificado de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	MEDIX	MEDIX	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00
123	Luva de procedimento, tamanho médio, fabricada em látex natural, com textura uniforme. Ambidestra, comprimento de 28cm (± 2cm), espessura maior ou igual a 0,16mm, bainha resistente, lubrificada com pó bioabsorvível. Com data de fabricação e validade, lote, responsável e certificado de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	MEDIX	MEDIX	160	R$ 27,00	R$ 4.320,00
124	Luva de procedimento, tamanho pequeno, fabricada em látex natural, com textura uniforme. Ambidestra, comprimento de 28cm (± 2cm), espessura maior ou igual a 0,16mm, bainha resistente, lubrificada com pó bioabsorvível. Com data de fabricação e validade, lote, responsável e certificado de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	MEDIX	MEDIX	220	R$ 28,50	R$ 6.270,00
125	Mandril para contra ângulo	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
126	Máscara cirúrgica com elástico descartável, fabricada em polipropileno com 3 camadas, sendo a camada interna de filtro melt blown bfe, eficiencia de filtragem bacteriana mínima de 95%, gramatura 30g aproximadamente, costurada eletronicamente, com clips nasal, resistente e confortável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	SS PLUS	SS PLUS	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
131	Mononylon cirúrgico 3-0 com agulha, 3,0cm cx com 24 unidades	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	40	R$ 39,50	R$ 1.580,00
140	Resina fotopolimerizável, restauradora para anteriores, carga inorgânica de zircônia e sílica, tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4g. Cor: A1E. Referência: Z350, 3m espessura ou similar.	UNIDADE	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
146	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	PACOTE	SS PLUS	SS PLUS	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
151	Tira de lixa de aço 6m, com 150 unidades	CAIXA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	R$ 6,50	R$ 65,00
							R$ 104.981,50

R$104.981,50 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.
3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:
4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Apogeu Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamentos
SERGIO SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1A84C9F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°10.978.106/0001-18, Endereço: Rua Arezzo, s/n, Loja 2 Lote Rosa D Itália, quadra I Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, CEP: 53.640-146, **Contatos**: e-mail: cirurgicafamed@gmail.com – licitacao.cirurgicafamed@gmail.com –vendas1.cirurgicafamed@gmail.com – licitação1.cirurgicafamed@gmail.com - Fones: 81.4100-1474, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Autoclaves para esterilização de material 21 LT tipo Gnatus ou D700 com garantia de 12 meses	UNIDADE	MMCAMPELARO	MMCAMPELARO	4	R$ 5.100,00	R$ 20.400,00
79	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido, frasco com 1000ml.	UNIDADE	BELLO BELLA	BELLO BELLA	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
90	Coletor de material perfuro cortante, 03 litros	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	15	R$ 3,40	R$ 51,00
93	Compressa gaze 7,5 x 7,5, 09 fios. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	POP	POP	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
111	Fio dental, embalagem com 100m	UNIDADE	MEDFIO	MEDFIO	10	R$ 2,35	R$ 23,50
113	Fita para autoclave 19mm x 30m	ROLO	MASTERFIX	MASTERFIX	25	R$ 5,00	R$ 125,00
121	Luva cirúrgica nº 7,5, estéril	PAR	ABL	ABL	150	R$ 1,55	R$ 232,50
127	Mascara PFF2 – N95 para proteção	UNIDADE	KASMED	KASMED	100	R$ 1,15	R$ 115,00
141	Resina fotopolimerizável, restauradora para posteriores, carga inorgânica de zircônia e sílica, tamanho máximo das partículas 2 microns. Bisnaga com 4g. Cor: A3. Referência: P60, 3m	UNIDADE	BIODINAMICA	MASTER FILL	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00

	espessura ou similar.						
142	Resina fotopolimerizável, restauradora para posteriores, carga inorgânica de zircônia e sílica, tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4g. Cor: A2E. Referência: Z350, 3m espessura ou similar.	UNIDADE	BIODINAMICA	MASTER FILL	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00
143	Resina fotopolimerizável, restauradora para posteriores, carga inorgânica de zircônia e sílica, tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4g. Cor: A3E. Referência: Z350, 3m espessura ou similar.	UNIDADE	BIODINAMICA	MASTER FILL	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00
144	Saco de lixo, hospitalar, com símbolo infectante, branco, pacote com 100 unidades de 30l cada.	PACOTE	PLASTCENTER	PLASTCENTER	50	R$ 25,13	R$ 1.256,50
147	Taça de borracha tipo american Burrs	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	80	R$ 1,09	R$ 87,20
150	Tira de lixa de aço 4mm, com 150 unidades	CAIXA	AAF	AAF	10	R$ 12,30	R$ 123,00
							R$ 30.223,70

R$30.223,70 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.
3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:
4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:644CE366

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: DENTAL IPO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°50.567.060/0001-69, Endereço: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12. Centro – Ipora do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, Contatos: e-mail: licitacao.ipo@gmail.com, Telefone: (49) 3604 - 0023, neste ato representado pela sua Sócia a Sra. Elci Triches Berti, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Blister de Lima agitador clean- 25mm	KIT	Easy	Lima Easy Clean 25.04 25mm c/30	20	R$ 197,00	R$ 3.940,00
9	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 15.04 de 25mm	KIT	MK LIFE	Lima SRF Sequence 15.04 25mm c/4	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
10	Blister de limas endodônticas rotatórias com tratamento térmico referência- 17.08 de 19mm	KIT	MK LIFE	Lima Orifice Shapper 17.08 19mm c/4	20	R$ 84,50	R$ 1.690,00
99	Disco de lixa para acabamento de resina 16mm, com 100 unidades.	CAIXA	TDV	Discos de Lixa sortido 16mm c/100 cód.3029	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
							R$ 9.010,00

R$9.010,00 (nove mil e dez reais)

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1.3. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

1.4. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

1.7.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

1.7.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

1.7.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

1.7.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

1.7.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.7.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

1.7.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

1.8. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

1.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

1.8.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

1.8.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

1.8.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

1.8.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.9.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.10. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

1.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.12.2.1.Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.12.2.2.Mantiverem sua proposta original.

1.12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

1.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

1.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.17. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

1.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
1.20.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.20.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
1.22.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.22.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.22.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.22.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
1.22.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.23. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.23.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.23.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.23.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.23.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.24. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.24.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.24.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.24.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.24.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.24.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.25. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.25.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.25.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.25.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.25.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.25.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.28.1. Por razão de interesse público;
1.28.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.28.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.29. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

1.29.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.30. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.31. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.32. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
1.32.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
1.32.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
1.32.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
1.33. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
1.33.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
1.33.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
1.34. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
1.35. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
CONDIÇÕES GERAIS
1.36. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÂO, independentemente de sua transcrição*.
1.37. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Dental IPO LTDA
ELCI TRICHES BERTI
Representante Legal Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CACHOEIRINHA-PE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D2024605

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°05.021.932/0001-34, Endereço: Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro – Lages/SC, CEP: 88.501-140, Contatos: e-mail: suprivendas@hotmail.com – adm.suprimedice@hotmail.com: Fone: (49) 3223-2066 – (49)3223-8303, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Marcio Freitas de Almeida, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
37	Câmera escura odontológica, para revelação.	UNIDADE	VH S/ILUMINAÇÃO	VH S/ILUMINAÇÃO	4	R$ 279,30	R$ 1.117,20
61	Localizador apical endodôntico com Carregador, Cabo de medição com clip, Clips labiais, Gancho de ligação e Tecnologia	UNIDADE	SCHUSTER FINEPEX	SCHUSTER FINEPEX	3	R$ 2.950,00	R$ 8.850,00

	multi-frequência.						
64	Motor endodôntico rotatório e reciprocante para preparo de canal radicular com Reversão automática de sentido de giro por torque e por aproximação do ápice apical e ampla faixa de rotação: 100-1000RPM, acompanhado de peça de mão e contra-ângulo	UNIDADE	SCHUSTER ENDOPEN	SCHUSTER ENDOPEN	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
							R$ 21.967,20

R$21.967,20 (vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.
3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:
4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

MF De Almeida & Cia. LTDA
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F162CBE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 004/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., anexo I *do* Processo (Licitatório) nº 004/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°12.991.532/0001-17, Endereço: Avenida Mandacaru, nº 4066, Loja 01, Jardim Monte Rei – Maringá/PR, CEP: 87.083-673, Contatos: e-mail: dauana.silva@maquira.com.br – licitacao@dentalnobre.com, Telefone: (45) 99859-0650, neste ato representado pela sua Procuradora a Sra. Dauana da Paz Silva, designada por Procuração.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
75	Ácido fosfórico a 37 % (2,5 ml) – ataque ácido emgel-seringa para esmalte e dentina, contendo 2,5ml.	UNIDADE	Maquira	ACIDO 37%	100	R$ 1,10	R$ 110,00
87	Cimento endodôntico AH plus, bactericida e bacteriostático	KIT	Maquira	ENDOSEALER PLUS	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00
88	Cimento endodôntico endo fill ou siler 26	KIT	Maquira	FILL CANAL KIT	6	R$ 23,00	R$ 138,00
89	Cimento ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, cor A3. 1 Frasco de pó contendo 10g, 1 frasco de líquido contendo 8ml, com bloco de mistura e colher medidora. Referência - vitro fil, Dfl ou similar.	UNIDADE	Maquira	IONGLASS R	10	R$ 20,40	R$ 204,00
92	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecível, apresentação: 1 tubo pasta base 13g, 1 tubo pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura. Referência: Dycal	CAIXA	Maquira	HYDCAL	35	R$ 21,00	R$ 735,00
100	Edta trissodico, 20ml	UNIDADE	Maquira	EDTA	10	R$ 4,70	R$ 47,00

109	Eugenol, solução de uso odontológico, embalado em frasco de 20ml, escurecido para proteção de luz, provido de conta-gotas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	Maquira	EUGENOL	40	R$ 8,53	R$ 341,20
116	Flúor em gel neutro, tixotrópico, transparente,sabor menta, para aplicação tópica, frasco com 200ml. Referência - flugel dfl.	UNIDADE	Maquira	FLUOR GEL NEUTRO	20	R$ 4,70	R$ 94,00
117	Formocresol, 10ml	UNIDADE	Maquira	FORMOCRESOL	10	R$ 10,20	R$ 102,00
118	Hemostático hemostop, com 10 ml	UNIDADE	Maquira	HEMOLIQ	20	R$ 13,06	R$ 261,20
137	Pasta profilática, com 90g	UNIDADE	Maquira	SHINE	40	R$ 3,85	R$ 154,00
139	Pedra pomes, com 100g	UNIDADE	Maquira	PEDRA POMES	10	R$ 3,80	R$ 38,00
145	Selante fotopolimerizável tipo FGM	UNIDADE	Maquira	MAXSEAL	10	R$ 12,95	R$ 129,50
148	Tira de aço 4mm, com 12 unidades	ENVELOPE	Maquira	AIRON	20	R$ 5,25	R$ 105,00
149	Tira de aço 6mm, com 12 unidades	ENVELOPE	Maquira	AIRON	10	R$ 5,35	R$ 53,50
154	Tricresol formalina, com 10ml	UNIDADE	Maquira	TRICRESOL	10	R$ 9,80	R$ 98,00
							R$ 3.922,40

R$3.922,40 (três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
9.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
9.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
9.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
9.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.4.1. desta Ata;
9.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.4.2 e 9.4.3. desta Ata.
9.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
9.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Juares Lima Dos Santos
DAUANA DA PAZ SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cachoeirinha-PE, 30 de outubro de 2024

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D08A515B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Camutanga-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Camutanga-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Camutanga-PE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 18 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: anexo 1 da Lei nº 05 de 26 de Agosto de 2024.
Sobre o valor total repassado por PERNAMBUCO/CAMUTANGA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 04/11/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	30/10/2024
b) Impugnação do edital	31/10/2024 e 01/11/2024
c) Prazo de inscrição	04/11/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	02/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	04/12/2024
h) Período para recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	09/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	11/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Camutanga-PEhá pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetose poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do anexo VII e anexo VIII.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas
5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Camutanga-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até Agosto de 2025.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Camutanga-PE e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do anexo IX, na Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco AMUPE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Camutanga-PE e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco AMUPE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Camutanga-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até Agosto de 2024.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Camutanga-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Camutanga-PE e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaejuventude@camutanga.pe.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga-PE

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para CATEGORIA Fruição;
b) Até R$ 35.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA Formação;

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FRUIÇÃO 1	2	0	0	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA FRUIÇÃO 2	8	2	1	1	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA FORMAÇÃO	1	1	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): ____._____.____/_____-____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
_____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).
_____
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista: Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a).
( ) Gestor(a).
( ) Técnico(a).
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s: _____.
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____.
Ano de Criação: _____.
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? ____.
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: _____ CPF: _____._____._____ - ____
Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes mantendo o formato.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço da sede:_____
Cidade:_____

Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual:_____

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
_____

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Fruição ( ) Formação

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

_____
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
OBJETIVO GERAL:

_____
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
META 1._____
META 2._____
META 3._____
META 4._____
META 5._____

Justificativa do projeto
(Na justificativa, você deve apresentar as principais razões pelas quais seu projeto deve acontecer, focando sua argumentação nas problemáticas sociais a serem enfrentadas, bem como na relevância estética da ação para o fortalecimento da cultura do município.)

_____
_____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

_____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) Corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) O sistema Braille;

( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) A audiodescrição;
( ) As legendas;
( ) A linguagem simples;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
_____

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

LOCAL 01
END: _____ CIDADE _____ ESTADO_____

LOCAL 02
END: _____ CIDADE _____ ESTADO_____

LOCAL 03
END: _____ CIDADE _____ ESTADO_____

Observação: Caso haja mais de mais locais de execução inserir endereços na lista mantendo a organização e a sequência.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: ____/____/_____
Data final: ____/____/_____
Observação: Não exceder o prazo máximo de execução estabelecido pelo Edital.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10 12.345.678/0009-10	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Observação: Caso haja mais de 05 integrantes, inserir mais uma página a essa lista mantendo o formato de preenchimento.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
( ) Cartazes, quantifique: _____
( ) Carro de som, diárias:_____
( ) Inserções em rádio, quantifique: _____
( ) Mídias espontâneas: jornais, sites e outros.
( ) Redes sociais, se sim preencher tabela abaixo:

REDES SOCIAIS	QUANTIDADE DE POSTAGENS COM IMPULSIONAMENTO		
	Feed/Postagem	Story	Reel/Short
Instagram			
Facebook			
TikTok			
Youtube			

Observação: o agente cultural poderá escolher em quantas redes deseja divulgar seu projeto.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado).

Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
Total Geral R$ Valor correspondente a lucro bruto previsto			

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
Total Geral ATENÇÃO: Não ultrapassar o valor da categoria.					

Observação: as unidades de medidas podem ser em: Serviço, Cachê, Passagem, Alimentação, Refeição, Diária, Verba e etc.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

4. 1 CURRÍCULO DETALHADO DO PROPONENTE
Descreva como foi sua formação, há quanto tempo atua na área, por quantos grupos já passou, festivais, exposições feiras das quais já participou, se já ganhou prêmios, se possui algum projeto na sua comunidade, entre outras informações que julgue relevante para que possamos compreender a sua trajetória, DANDO ÊNFASE PARA AS PRODUÇÕES REALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO.
_____
_____
4.2 COMPROVAÇÕES
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Camutanga-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Camutanga-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Juventude:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até Agosto de 2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O proponente deverá enviar o ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Camutanga-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

_____
Nome do agente cultural proponente:

_____
Nº do Termo de Execução Cultural:

_____
Vigência do projeto:
De ____/____/_____ a ____/____/_____

Valor repassado para o projeto:
R$_____

Data de entrega desse relatório:
____/____/_____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

2.4. Cumprimento das Metas

• META 1: [Descreva se a meta foi integralmente ou parcialmente cumprinda, ou ainda, se não foi cumprida, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
_____

META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]
_____

META 3: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 3: [informe como a meta foi cumprida]
_____

META 4: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 4: [informe como a meta foi cumprida]
_____

META 5: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 5: [informe como a meta foi cumprida]
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical

( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
()Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
_____
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
_____

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
_____
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
_____6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____
Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____
Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:CD4B0B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de Cupira, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 40.188,02 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Uma (01) iniciativa de comunidade Quilombola	Apresentações da Cultura Tradicional Quilombola para a população em geral	15.000,00	15.000,00
Técnica	Uma (01) iniciativa de infraestrutura	Fornecimento de infraestrutura para festival da Consciência Negra	25.188,02	25.188,02

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Cupira e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	30/10/2024
Inscrições	31/10 a 08/11/2024
Análise documental	11/11/2024
Seleção das propostas	12/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13 a 14/11/2024
Julgamento dos recursos	14/11/2024
Publicação do resultado final	14/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	18 a 30/11/2024
Período de execução	20/11/2024 a 20/04/2025

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Cupira há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, presencialmente ou por meio do e-mail sec.culturaturismo.cupirape@gmail.comsendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF/CNPJ;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Cupira-PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Cupira-PE, em 30 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, de 30 de outubro de 2024.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
_____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
_____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Cupira-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:9624CB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados ao Hospital Municipal Elizabeth Barbosa; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000952024 - 25/10/2024						
VENCEDOR: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES						
CNPJ: 17.932.562/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO COURVIN, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA; ?COXA ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA; ?COXA COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA; ?COXA CROMADO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	SALUTEM	Unid.	2	2.214,14	4.428,28
TOTAL						4.428,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000962024 - 25/10/2024						
VENCEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; ACABAMENTO DO MECANISMO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO COM DOIS ESTÁGIOS, SENDO ACIONADO PELO MOVIMENTO DO CORPO; ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA POR COURVIN; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSA–PÉS.	LIFENOX	Unid.	10	930,00	9.300,00
5	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO – PORTÁTIL DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA; MICROPROCESSADO; COM TELA MÍNIMA DE 5, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO. APLICAÇÃO: INTRA E EXTRA HOSPITALAR NO ATENDIMENTO A PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTÍNUO, CONTROLES PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA,	CMOS DRAKE	Unid.	1	25.149,95	25.149,95

	ALARME DE BATERIA FRACA, VOLUME TIDAL MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP E REDE DE GASES; COM NO MÍNIMO GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO; SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE. TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR, BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO E CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APÓS O ACEITE EM DEFINITIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.					
6	BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: POLICARBONATO, VAZÃO: 0,1 A 999,9 ML/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SENSOR DE PRESSÃO, ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/ PARENTERAL, PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ, TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO E CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APÓS O ACEITE EM DEFINITIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	CONTEC	Unid.	4	3.350,00	13.400,00
7	MONITOR MULTIPARÂMETROS– TELA COLORIDA EM 7 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO, BATÉRIA DE LÍTIO RECARREGAVEL. INMAX 10 ECG + RESP + PANI – OS ITENS INCLUSOS SÃO: 10 ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI). CARACTERÍSTICAS: INICIALIZAÇÃO: 10 SEGUNDOS; ALARMES:PRIORIDADES: 2 TIPOS (BAIXA E ALTA). NOTIFICAÇÃO: AUDÍVEL E VISUAL. VOLUME:10 NÍVEIS DE AJUSTE (MÚLTIPLOS TONS).SILÊNCIO DE ALARME:AJUSTÁVEL EM 30, 60, 120 E 180 S.EXIBIÇÃO DA TELA:TOTALMENTE CUSTOMIZÁVEL.CURVAS DE TENDÊNCIA GRÁFICA E TABULAR: 72 HORAS.AUTOSET DE ALARMES.PESO: 5,2 KG (EXCLUÍDOS ACESSÓRIOS).OBS.: O PESO TEM COMO BASE O APARELHO COM OS PARÂMETROS ECG+RESP+SPO2+PANI+TEMP INSTALADOS; OS VALORES PODEM VARIAR CONFORME OS PARÂMETROS INSTALADOS.DIMENSÕES: ALTURA: 260 MM. LARGURA: 340 MM. PROFUNDIDADE: 185 MM.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO E CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APÓS O ACEITE EM DEFINITIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE	CMOS DRAKE	Unid.	2	4.499,00	8.998,00
TOTAL						56.847,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000982024 - 25/10/2024

VENCEDOR: ML ALMEIDA RODRIGUES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 55.125.935/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	TUBOMED	Unid.	5	5.739,00	28.695,00
8	CARDIOVERSOR, EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG, DEA, MARCAPASSO EXTERNO, OXÍMETRO DE PULSO E PRESSÃO AR – TERIAL NÃO INVASIVA. INCLUSO PÁS UNIVERSAIS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PARA USO GERAL (CARDIOVERSÃO, DESFIB – RILAÇÃO EXTERNA) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BATERIA IN – TERNA RECARREGÁVEL E MARCA – PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E DEA) DE FÁCIL MANUSEIO, PORTÁTIL, COMPACTO E ALIMENTADO POR BATE – RIA; NOVO E EM LINHA DE FABRI – CAÇÃO; DIMENSÕES MÁXIMAS COM – PATÍVEIS COM A PORTABILIDADE DO APARELHO, COM PESO MÁXIMO DE 2 KG (INCLUINDO A BATERIA); ALTA RE – SISTÊNCIA A LÍQUIDOS (IGUAL OU SU – PERIOR A IP55), VIBRAÇÕES, QUEDAS (MÍNIMO 1 METRO), CALOR (MÍNIMO 50° C) E POEIRA; TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, RECONHECENDO E IDENTIF – ICANDO POR MEIO DE SOFTWARE, A NECESSIDADE DE DESFIBRILAÇÃO; DESENCADEAMENTO DA DESFIBRI – LAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE OPER –AÇÃO POR COMANDO DE VOZ E SINAIS VISUAIS E/OU SONOROS, EM POR – TUGUÊS DO BRASIL; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (NOMINAL 150 J) E PEDIÁTRICA (NOMINAL 50 J); BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA PARA APROXIMADA – MENTE 200 CHOQUES OU 4 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM NO MÍN – IMO 5 ANOS DE VIDA ÚTIL EM STANDBY; ACOMPANHADO DE 1 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA ADULTOS E DE 1 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA CRIANÇAS, COM DESENHO DO CORRETO POSICIONA – MENTO NO PACIENTE; ACOMPANHADO DE 1 BOLSA COM ALÇA PARA ACONDI – CIONAMENTO DO DEA E DOS ACESSÓRIOS; RESISTENTE E LAVÁVEL; ACOMPANHADO DE MANUAL EM POR – TUGUÊS; AS ENTRADAS DO CIRCUITO DE ECG DEVEM SER ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA (FLUTUANTE) E POS – SUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CON – TRA DESFIBRILAÇÃO; 2.3. DEVE POS – SUIR SOFTWARE, OPERACIONAL EM PORTUGUÊS;2.4. IMPRESSORA TÉR – MICA ACOPLADA 2.5 MONITORAMENTO INTEGRADO DE SINAIS VITAIS: ECG/ RESP/TEMP/PNI/SP02. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO E CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APÓS O ACEITE EM DEFINITIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	CMOS DRAKE	Unid.	1	12.333,00	12.333,00
9	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES, MEDIDAS: A – 1,00 CM / L – 1,80 CM / P – 0,60 CM CARACTERÍSTICAS: LONGARINA ISO 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: MINIMA DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS, GARANTIA: 6 MESES. COR PRETA.	TUBOMED	Unid.	5	796,00	3.980,00
TOTAL						45.008,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000972024 - 25/10/2024

VENCEDOR: SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.888.543/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – EM TUBO DE ACO 18, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, COM BRACADEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN.	HOSPIMOVEIS	Unid.	5	545,00	2.725,00
TOTAL						2.725,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES.
17.932.562/0001-76
Item(s): 2.
Valor: R$ 4.428,28
- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
32.593.430/0001-50
Item(s): 3 - 5 - 6 - 7.
Valor: R$ 56.847,95
- ML ALMEIDA RODRIGUES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..
55.125.935/0001-96
Item(s): 1 - 8 - 9.
Valor: R$ 45.008,00
- SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
46.888.543/0001-98
Item(s): 4.
Valor: R$ 2.725,00

Total: R$ 109.009,23

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

***OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FC39CC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Ferreiros-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ferreiros-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Ferreiros-PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 09 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$80.000,00 (Oitenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 3006 4018 0000.
Sobre o valor total repassado por PERNAMBUCO/FERREIROS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 04/11/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	30/10/2024
b) Impugnação do edital	31/10/2024 e 01/11/2024
c) Prazo de inscrição	04/11/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	02/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	04/12/2024
h) Período para recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	09/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	11/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ferreiros-PEhá pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetose poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do anexo VII e VIII.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferreiros-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até Agosto de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios de Pernambuco AMUPE e no e no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios de Pernambuco AMUPE e no e no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ferreiros-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até Agosto de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ferreiros.pe.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para CATEGORIA Fruição;
b) Até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA Formação;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

FRUIÇÃO
FORMAÇÃO

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FRUIÇÃO	4	1	1	1	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
CATEGORIA FORMAÇÃO	2	0	0	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): ___
CPF: _____._____._____ - ____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): ____._____.____/_____-____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: ____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____

Estado: _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

_____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: ___

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista: Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a).
( ) Gestor(a).
( ) Técnico(a).
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s: _____.
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____.
Ano de Criação: _____.
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? ____.
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: ___ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: ___CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: __ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: ___ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: ___ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: ____ CPF: _____._____._____ - ____
Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes mantendo o formato.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:____

Nome fantasia:_____

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço da sede:____

Cidade:_____

Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:___

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:___

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual:_____

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

_____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Fruição ( ) Formação

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

____

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
OBJETIVO GERAL:____
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:_____
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
META 1._____
META 2._____
META 3._____
META 4._____
META 5._____

Justificativa do projeto
(Na justificativa, você deve apresentar as principais razões pelas quais seu projeto deve acontecer, focando sua argumentação nas problemáticas sociais a serem enfrentadas, bem como na relevância estética da ação para o fortalecimento da cultura do município.)

_____
Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) Corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) O sistema Braille;
( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) A audiodescrição;
( ) As legendas;
( ) A linguagem simples;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: ____

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

___

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

LOCAL 01
END: ____ CIDADE ___ESTADO_____

LOCAL 02
END: ___ CIDADE _____ ESTADO_____

LOCAL 03
END: _____ CIDADE _____ ESTADO_____

Observação: Caso haja mais de mais locais de execução inserir endereços na lista mantendo a organização e a sequência.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: ____/____/_____
Data final: ____/____/_____
Observação: Não exceder o prazo máximo de execução estabelecido pelo Edital.
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10 12.345.678/0009-10	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Observação: Caso haja mais de 05 integrantes, inserir mais uma página a essa lista mantendo o formato de preenchimento.			

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
( ) Cartazes, quantifique: _____
( ) Carro de som, diárias:_____
( ) Inserções em rádio, quantifique: _____
( ) Mídias espontâneas: jornais, sites e outros.
( ) Redes sociais, se sim preencher tabela abaixo:

REDES SOCIAIS	QUANTIDADE DE POSTAGENS COM IMPULSIONAMENTO		
	Feed/Postagem	Story	Reel/Shot
Instagram			
Facebook			
TikTok			
Youtube			

Observação: o agente cultural poderá escolher em quantas redes deseja divulgar seu projeto.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado).

Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
Total Geral R$ Valor correspondente a lucro bruto previsto			

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
Total Geral ATENÇÃO: Não ultrapassar o valor da categoria.					

Observação: as unidades de medidas podem ser em: Serviço, Cachê, Passagem, Alimentação, Refeição, Diária, Verba e etc.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

4. 1 CURRÍCULO DETALHADO DO PROPONENTE
Descreva como foi sua formação, há quanto tempo atua na área, por quantos grupos já passou, festivais, exposições feiras das quais já participou, se já ganhou prêmios, se possui algum projeto na sua comunidade, entre outras informações que julgue relevante para que possamos compreender a sua trajetória, DANDO ÊNFASE PARA AS PRODUÇÕES REALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO.

_____

4.2 COMPROVAÇÕES
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ferreiros-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ferreiros-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até Agosto de 2025.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O proponente deverá enviar o ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ferreiros-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
_____
Nome do agente cultural proponente:
_____
Nº do Termo de Execução Cultural:
_____
Vigência do projeto:
De ____/____/_____ a ____/____/_____

Valor repassado para o projeto:
R$____

Data de entrega desse relatório:
____/____/_____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
____

2.4. Cumprimento das Metas

• META 1: [Descreva se a meta foi integralmente ou parcialmente cumprinda, ou ainda, se não foi cumprida, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
_____

META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]
___

META 3: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 3: [informe como a meta foi cumprida]

_____

META 4: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 4: [informe como a meta foi cumprida]

_____

META 5: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 5: [informe como a meta foi cumprida]

____

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

()Outros:_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

___

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

_____

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

____

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
_____
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE, Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5211AAEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de de Ferreiros-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Ferreiros-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ferreiros-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 31 entre grupos e indivíduos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 3006 4018 0000.

Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 04/11/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	30/10/2024
b) Impugnação do edital	31/10/2024 e 01/11/2024
c) Prazo de inscrição	04/11/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	02/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	04/12/2024
h) Período para recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	09/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	11/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Ferreiros-PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ferreiros-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por modelo específico Anexo VI e VII.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ferreiros.pe.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Serão disponibilizadas 31 vagas, sendo:

05 para grupos no valor de R$ 4.000,00 cada.
26 para agentes individuais no valor de R$ 1.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	1	1	1	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
17	6	2	1	26	R$ 1.000,00	R$ 26.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
Data de nascimento: ____/____/_____

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 7: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 8: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 9: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 10: _____ CPF: _____._____._____ - ____

Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes na lista mantendo a sequência.

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:_____ _____

Nome fantasia:_____ __

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço_da_sede:_____
Cidade:_____ _____

Estado:_____ _____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural negro ou indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: ___

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº do CPF: _____._____._____ - ____ OU CNPJ: ____._____.____/_____-____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024.

_____
ASSINATURA

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____
Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Secretaria de Cultura E Turismo do Município de Ferreiros-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____

Ferreiros-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:29CF5904

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Ferreiros-PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 4.569,45 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para a premiação de 01 entidade e/ou coletivo.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De 8h horas do dia 04/11/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024 por meio do envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	30/10/2024
b) Impugnação do edital	31/10/2024 e 01/11/2024
c) Prazo de inscrição	04/11/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024

f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	02/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	04/12/2024
h) Período para recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	09/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	11/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de falhas sistêmicas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Mayra Fernandes Veloso.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida por Mayra Fernandes Veloso, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos (cem pontos).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE, bem como no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado em modelo específico do Anexo 07, por meio de envelope lacrado, no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE, bem como no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE:

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE, bem como no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco AMUPE.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo 07 em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria e Turismo de Cultura do Município de Ferreiros-PE.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Premiação de Pontos de Cultura	01	R$ 4.569,45

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	0
pessoas indígenas	0
pessoas com deficiência	0

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Premiação de Pontos de Cultura.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência

( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, ___, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria de Cultura E Turismo do Município de Ferreiros-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural __ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se ___ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 4.569,45 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou __(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) ____,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:521354E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 129/2024-CME - APROVADA EM: 16/02/2024

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPETIM/PERNAMBUCO.

ASSUNTO: Dispõe sobre a implantação de jornada em tempo integral e Proposta de organização curricular das Matrizes Curriculares do Programa de Educação em Tempo Integral nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino da rede municipal de Itapetim -PE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM, Estado do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 393 de 05 de Setembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais do Programa de Educação em Integral da Rede Municipal de Ensino de Itapetim-PE, de acordo com as diretrizes educacionais nacionais e estaduais e as metas da política educacional;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 2014 e pela Meta 4 do Ensino Fundamental do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 307/2015, de 09 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o contexto da comunidade escolar, da infraestrutura mínima adequada, do envolvimento das famílias e da comunidade, do perfil profissional do professor, da liderança da equipe gestora, da gestão participativa, das condições laborais adequadas, da vivência de práticas inclusivas, diversificadas e equitativas, da avaliação, monitoramento e da autoavaliação articuladora, além de articulações e parcerias locais;

CONSIDERANDO que o Ensino Fundamental Anos Finais do Programa de Educação em Tempo Integral propõe a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da matriz curricular, que por sua vez, está assentada em uma proposta pedagógica integrada aos componentes curriculares do Currículo de Pernambuco, atrelados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as atividades integradoras com foco na garantia dos direitos à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento do estudante; e

RESOLVE:

Artigo 1.º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Itapetim-PE, a implementação de jornada em Tempo Integral e a organização curricular das Matrizes Curriculares da Educação em Tempo Integral a ser vivenciada a partir do ano de 2024 em escolas de Ensino Fundamental de Anos Finais, conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Artigo 2.º As Unidades Escolares que funcionarem com o Ensino Fundamental Anos Finais em Educação em Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas na seguinte conformidade:

I - Pelos componentes curriculares da Base Comum e respectivas cargas horárias estabelecidos na matriz curricular do Ensino Fundamental das Escolas de Educação em Tempo Integral, nos termos da legislação vigente;

II - Pela Parte Diversificada e Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos.

Parágrafo Único - Os componentes curriculares, que integram o currículo básico do Ensino Fundamental Anos Finais e os eixos temáticos das Oficinas Curriculares, constam nos anexos, as Matrizes Curriculares que fazem parte da presente resolução.

Artigo 3.º A Equipe Gestora da escola, no cumprimento de suas atribuições, deverá:

I - Implementar a matriz curricular em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e que atenda às expectativas e interesses educacionais locais;

II - Considerar a existência de espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, discriminadas no artigo 2º; inciso II;

III - assegurar a permanência do estudante em tempo integral;

IV - Considerar a disponibilidade de docentes devidamente habilitados/qualificados para o exercício de atividades diferenciadas, contextualizadas e dinâmicas, a serem desenvolvidas, principalmente na Parte Diversificada do currículo.

V - Garantir que a matriz curricular se ajuste à realidade escolar, contemplando, nos Anos Finais, a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, assim distribuída:

24 (vinte e cinco) horas-aula semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

b) 6º e 7º Ano: 11 (onze) horas-aula semanais, assim destinadas à Parte Diversificada do currículo
(Oficinas Curriculares), das quais 04 (quatro) horas-aula, serão destinadas a Parte Diversificada e 07 (sete) horas-aula as Atividades Complementares;

c) 8º e 9º Ano: 11 (onze) horas-aula semanais, assim destinadas à Parte Diversificada do currículo (Oficinas Curriculares), das quais 05 (cinco) horas-aula, serão destinadas a Parte Diversificada e 06 (seis) horas-aula as Atividades Complementares;

VI - Os componentes curriculares relacionados à Parte Diversificada da matriz curricular, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, se caracterizarão como:

Desenvolvimento de atividades de cumprimento obrigatório, definidos na matriz curricular, como: Língua Estrangera – Inglês e Prática Experimental (Ciências);

Na Parte diversificada, na matriz curricular o Componente Iniciação Científica será ofertado a partir do 8º Ano.

VII - Os componentes curriculares relacionados às Atividades Complementares da matriz curricular, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, se caracterizarão como:

a) Desenvolvimento de atividades de cumprimento obrigatório, definidos na matriz curricular, como:
Estudo Orientado (Língua Portuguesa), Estudo Orientado (Matemática), Projeto de Vida e Eletivas.

Artigo 4.º Na elaboração do horário escolar, a Equipe Gestora da escola deverá observar:

I - a carga horária diária de 7 (sete) horas-aula, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II - intervalo para almoço com duração de 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido para todos os dias da semana;

III - intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno destinado ao recreio.

Parágrafo único. As aulas nos diferentes componentes curriculares que integram a Base Comum, a Parte Diversificada e Atividades Complementares do currículo poderão ser distribuídas alternadamente ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor, sempre que possível, o horário de aulas de cada turno (manhã e tarde) com componentes curriculares da Base Comum, da Parte Diversificada e das Atividades Complementares.

Artigo 5.º Terão prioridade os estudantes com necessidades educativas especiais às atividades programadas para as turmas regulares.

Parágrafo único. Caberá à Equipe Gestora e aos professores, definirem quais atividades da Parte Diversificada e Atividades Complementares se apresentam passíveis de frequência e efetiva participação dos estudantes com necessidades educativas especiais, após o diagnóstico das suas potencialidades, interesses e expectativas.

Artigo 6.º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes, nos componentes da Parte diversificada, caracterizar-se-á por uma abordagem conceitual essencialmente formativa, processual e centrada em valores atitudinais de participação, interesse e compromisso do estudante na construção de seu conhecimento.

Parágrafo único. Por serem inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, os procedimentos e os resultados dos instrumentos avaliativos selecionados deverão se constituir insumos norteadores da avaliação global do estudante.

Artigo 7.º Compete à gestão da unidade escolar a formação das turmas e distribuição dos horários de aula e a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, participar dos discursões com relação aos componentes curriculares, atendendo às disposições das legislações vigentes.

Artigo 8.º O corpo docente das unidades de ensino em Tempo integral deverá ser composto por professores efetivos ou contratados, da Rede Municipal de Ensino, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - o perfil profissional exigido pelas características e especificidades do componente curricular selecionado para o ensino de Educação em Tempo Integral;

II - espírito de liderança e postura democrática;

III - assiduidade e pontualidade;

IV - disposição para trabalhar em projetos interdisciplinares e transdisciplinares;

V - vivência de metodologias de trabalho que, respeitando o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos estudantes;

VI - capacidade de promover a autoestima do estudante;

VII - disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa; e

VII – participar ativamente das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de educação e outras entidades conveniadas.

Artigo 9.º As matrizes curriculares, constantes nos anexos que integram esta Resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024, no Ensino Fundamental Anos Finais que compõe o Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino deste município.

Artigo 10.º Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Artigo 11.º Os casos omissos, serão resolvidos pelo CME/ITAPETIM e pela Secretaria Municipal de Educação.

Itapetim, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE BRITO ALEXANDRE
Presidente Do CME/ITAPETIM

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária De Educação

Assinatura dos demais membros do Conselho Municipal de Educação – CME, presentes que aprovaram:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – RESOLUÇÃO/ CME Nº 129/2024

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2024**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORARIA TOTAL POR ANO	**1.400**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.600**

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				CH
				6° Ano	7° Ano	8° Ano	9° Ano	
Lei Federal Nº 9. 394/1996; Lei Federal N°11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº7/2010; Resolução CEE/PE 02/2007.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	1	1	1	1	160
			Educação Física	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	480
			Geografia	3	3	3	3	480
		ENSINO RELIGIOSO	*Ensino Religioso	-	-	-	-	-
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			24	24	24	24	3.840
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2	320
			Iniciação Científica	---	---	1	1	80
			Práticas Experimentais (Ciências)	2	2	2	2	320
	TOTAL PARTE DIVERSIFICADA			4	4	5	5	720
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES		**Eletivas	2	2	2	2	320

		*** Projeto de Vida	1	1	2	2	240
		Estudo Orientado (Língua Portuguesa)	2	2	1	1	240
		Estudo Orientado (Matemática)	2	2	1	1	240
	TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		**7**	**7**	**6**	**6**	**1.040**
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			**35**	**35**	**35**	**35**	**5.600**

*** Disciplina opcional oferecida em horário complementar.**
**** Com base no Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010, as eletivas se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes.**
***** O Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação e contextualizada a inclusão de projeto de Vida como atividades complementares, vivenciadas por meio de temáticas e eixos, tais como Identidade e Valores; Responsabilidade Social: Competências: Sonhar o Futuro e Planejar o Futuro, que poderão ser ministrados sob orientação de um(a) professor(a) habilitado em qualquer área e componente curricular.**

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:F2BC5EBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 728.510,32 em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R$ 728.510,32 (setecentos e vinte oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.060	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.92-1701-27365	Despesas de Exercícios Anteriores	728.510,32
	TOTAL	**728.510,32**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 728.510,32 (setecentos e vinte oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	728.510,32
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	728.510,32
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	728.510,32
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, do DF e de suas Entidades	728.510,32
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Estados / DF / suas Entidades	728.510,32
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios Estados / DF / suas Entidades - Principal (Fonte 1701)	728.510,32
	TOTAL	**728.510,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4713F130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.988.696,70 em favor da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de

reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Obras no valor de R$ 2.988.696,70 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.37-1500-070	Locação de Mão-de-Obra	886.266,70
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-099	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	881.900,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-1540-921	Locação de Mão-de-Obra	1.100.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.39-1500-1062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.39-1501-27439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.36-1500-432	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.530,00
	TOTAL	**2.988.696,70**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3021.2.058	**Garantia da Manutenção da Bonificação aos Profissionais da Educação pelo Alcance das Metas Estabelecidas no IDEB**	
3.3.90.31-1540-779	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras	1.100.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.014	**Gestão do SUS Municipal e Controle Social**	
3.3.90.33-1500-1048	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
10.301.3035.4.032	**Expansão da Rede de Atenção Primária de Saúde**	
4.4.90.51-1500-1079	Obras e Instalações	10.000,00
10.302.3034.4.035	**Construção, Adequação e Ampliação da Rede de Saúde Especializada**	
3.3.90.39-1500-1221	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1500-1229	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.304.3036.4.030	**Estruturação, Adequação e Ampliação da Rede de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1283	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-154	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-321	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.368.075,04
3.3.90.92-1500-322	Despesas de Exercícios Anteriores	91,66
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-491	Obras e Instalações	206.937,35
4.4.90.51-1500-492	Obras e Instalações	193.062,65
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1500-508	Obras e Instalações	31.530,00
	TOTAL	**2.988.696,70**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A0CBB479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-733	Material de Consumo	800.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1500-27143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.52-1500-144	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
4.4.90.39-1500-162	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
4.4.90.39-1500-163	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.39-1500-164	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.39-1500-165	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39-1500-26917	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.39-1500-169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.39-1500-170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39-1500-26919	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.39-1500-27276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
4.4.90.39-1500-220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.1040.2.028	**Apoio ao Funcionamento dos Conselhos**	
4.4.90.39-1500-255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
14.422.1040.2.040	**Apoio ao Funcionamento das Coordenadorias**	
4.4.90.39-1500-272	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.39-1500-273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-482	Obras e Instalações	66.000,00
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E0DF9923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF - PALMARES.

Divulga relação dos profissionais candidatos ao recebimento de abono do precatório do FUNDEF, de que trata a Lei Federal 14.325/2022, e informações quanto ao respectivo critério de distribuição e pagamento, vinculado ao status de análise de documentação por parte desta Comissão.

A Secretaria Executiva Municipal de Educação e a Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF do Município dos Palmares – PE nomeada pela Portaria GP nº 317/2023,

CONSIDERANDO a previsão contida no Edital 001/2024, quanto à divulgação da relação dos profissionais que fazem jus ao abono do precatório do FUNDEF, de que trata a Lei 14.325/2022 e informações quanto ao respectivo critério de distribuição e pagamento;

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos de levantamento promovido pelos membros da comissão estabelecida por Portaria GP nº 093/2024 responsável por todo o acompanhamento de estudo para pagamentos oriundos de repasses do Precatório do FUNDEF dos Palmares – PE;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica divulgada, nos termos do Anexo I desta Portaria, a **relação preliminar** dos beneficiáveis que fazem jus ao abono do precatório do FUNDEF, incluindo àqueles já falecidos, porém cujo representante apresentou documentos comprobatórios do exercício vinculado ao FUNDEF durante período de 1997 e 2006.

Art. 2º - Dúvidas quanto ao conteúdo da lista integrante do **ANEXO I**, eventuais **recursos administrativos** e **inscrições retardatárias** deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal dos Palmares, aba Precatório do FUNDEF.

Art. 3º - Outras questões ou solicitações de apoio para consulta poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, setor de apoio ao Precatório do FUNDEF, de segunda a sexta, das 08 às 13h, a partir do dia 29 de outubro até o dia 05 de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Percentuais aqui expostos poderão sofrer adequações, mediante inserção de retardatários, ou reavaliação de casos indeferidos e serão atualizados em definitivo em instrumento posterior, expedido pelo poder executivo local.

Art. 5º - Fica determinado o novo cronograma:

CRONOGRAMA	
25/10/2024	Divulgação do resultado preliminar das inscrições
25/10/2024 – 05/11/2024	Período para recurso e inscrições para retardatários
06/11/2024	Resultado definitivo

Art. 6º - Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a divulgação da relação de beneficiários do abono do precatório do FUNDEF respeita os princípios de necessidade, finalidade e minimização de dados. Assim, são apresentados apenas os dados estritamente necessários, com ocultação parcial dos números de CPF para proteger a privacidade dos beneficiários, fundamentado no cumprimento de obrigação legal e o exercício regular de direito (Art. 7º, incisos II e V da LGPD), garantindo a transparência no processo sem comprometer a segurança dos dados pessoais dos envolvidos.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares (PE), 25 de outubro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

AGNES MICKAELLY RAMOS DE OLIVEIRA
Coordenação da Comissão de Sistematização do Precatório do FUNDEF
Portaria nº 317/2023

ANEXO I – RESULTADO DAS ANÁLISES DE DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁVEIS

LEGENDA
CH TOTAL INDIVIDUAL = CARGA HORÁRIA DO BENEFICIÁVEL MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS EM CADA ANO

PROPORÇÃO = RESULTADO OBTIDO DO CÁLCULO: ***carga horária tota individual ÷ somatório das cargas horárias de todos os beneficiáveis.***

[Ex.: 18000 ÷ 7502727 = 0,02399128]

PERCENTUAL APROXIMADO = CONVERSÃO DA PROPORÇÃO EM PORCENTAGEM

[Poderá sofrer alteração, considerando que haverá inscrições retardatárias e interposição de recurso, o que implica no possível acréscimo de beneficiáveis à planilha].

BENEFICIÁVEL	**STATUS**	**CH TOTAL INDIVIDUAL**	**PROPORÇÃO** CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL ÷ SOMATÓRIO DAS CARGAS HORÁRIAS DOS BENEFICIÁVEIS	**PERCENTUAL APROXIMADO**
810.xxx.xxx-00	DEFERIDO	9750	0,001299527	0,13%
024.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
047.xxx.xxx-39	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
030.xxx.xxx-00	DEFERIDO	15600	0,002079244	0,21%
463.xxx.xxx-15	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
037.xxx.xxx-30	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
060.xxx.xxx17	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
368.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
770.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%

317.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
191.xxx.xxx.15	DEFERIDO	6000	0,000799709	0,08%
032.xxx.xxx-20	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
104.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
613.xxx.xxx-00	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
613.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
007.xxx.xxx-02	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
169.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
757.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
999xxx.xxx-53	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
999xxx.xxx-53	DEFERIDO	9000	0,001199564	0,12%
071.xxx.xxx-57	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
458.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
683.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
683.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
024.xxx.xxx-84	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
027.xxx.xxx-43	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
042.xxx.xxx-60	DEFERIDO	4500	0,000599782	0,06%
757.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
009.xxx.xxx-80	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
354.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
860.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
770.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
987.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
987.xxx.xxx-10	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
031.xxx.xxx-54	DEFERIDO	8700	0,001159578	0,12%
047xxx.xxx-12	DEFERIDO	6750	0,000899673	0,09%
414.xxx.xxx-04	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
377.xxx.xxx-15	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
900.xxx.xxx-68	DEFERIDO	750	9,99637E-05	0,01%
191.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
243.xxx.xxx-15	DEFERIDO	39000	0,00519811	0,52%
153.xxx.xxx-91	DEFERIDO	5000	0,000666424	0,07%
236.xxx.xxx-53	DEFERIDO	19000	0,002532413	0,25%
023.xxx.xxx-06	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
197.xxx.xxx-04	DEFERIDO	61000	0,008130377	0,81%
026.xxx.xxx-80	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
693.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
023.xxx.xxx-08	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
085.xxx.xxx-00	DEFERIDO	5400	0,000719738	0,07%
908.xxx.xxx-68	DEFERIDO	3450	0,000459833	0,05%
463.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
009.xxx.xxx-80	DEFERIDO	4200	0,000559796	0,06%
417.xxx.xxx-04	DEFERIDO	20400	0,002719011	0,27%
021.xxx.xxx-52	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
757.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
009.xxx.xxx-18	DEFERIDO	10800	0,001439477	0,14%
027.xxx.xxx.18	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
463.xxx.xxx-06	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
407.xxx.xxx-15	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
358.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
987.xxx.xxx-87	DEFERIDO	1950	0,000259905	0,03%
463.xxx.xxx-15	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
823.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
178.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
174.xxx.xxx-53	DEFERIDO	21450	0,00285896	0,29%
041.xxx.xxx-16	DEFERIDO	6300	0,000839695	0,08%
532.xxx.xxx-04	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
049.xxx.xxx-25	DEFERIDO	3450	0,000459833	0,05%
463.xxx.xxx-04	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
683.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
757.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
407.xxx.xxx-00	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
135.xxx.xxx-87	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
863.xxx.xxx-15	DEFERIDO	5400	0,000719738	0,07%
317.xxx.xxx-91	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
023.xxx.xxx-50	DEFERIDO	6894	0,000918866	0,09%
863.xxx.xxx-49	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
863.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
009.xxx.xxx-19	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
614.xxx.xxx-53	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
891.xxx.xxx-20	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
390.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
390.xxx.xxx-20	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
606.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
389.xxx.xxx-91	DEFERIDO	4500	0,000599782	0,06%
581.xxx.xxx-34	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
091.xxx.xxx-15	DEFERIDO	2250	0,000299891	0,03%
029.xxx.xxx-30	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
863.xxx.xxx.91	DEFERIDO	4800	0,000639767	0,06%
693.xxx.xxx-00	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
770.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18200	0,002425785	0,24%
020.xxx.xxx-70	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
035.xxx.xxx-41	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
693.xxx.xxx-87	DEFERIDO	4650	0,000619775	0,06%
020.xxx.xxx-50	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
614.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
009.xxx.xxx-02	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%

285.xxx.xxx-87	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
031.xxx.xxx-61	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
024.xxx.xxx-93	DEFERIDO	16500	0,0021992	0,22%
047.xxx.xxx-90	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
319.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
412.xxx.xxx-72	DEFERIDO	16800	0,002239186	0,22%
823.xxx.xxx-00	DEFERIDO	10550	0,001406155	0,14%
614.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
744.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
136.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
008.xxx.xxx-13	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
010.xxx.xxx-92	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
196.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
719.xxx.xxx.15	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
693.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
028.xxx.xxx-26	DEFERIDO	12300	0,001639404	0,16%
018.xxx.xxx-30	DEFERIDO	10950	0,001459469	0,15%
420.xxx.xxx-34	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
435.xxx.xxx-53	DEFERIDO	17700	0,002359142	0,24%
194.xxx.xxx-87	DEFERIDO	17400	0,002319157	0,23%
683.xxx.xxx-49	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
191.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
184.xxx.xxx-91	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
032.xxx.xxx-63	DEFERIDO	3150	0,000419847	0,04%
290.xxx.xxx-20	DEFERIDO	23400	0,003118866	0,31%
354.xxx.xxx-82	DEFERIDO	10350	0,001379498	0,14%
028.xxx.xxx-25	INDEFERIDO [PROFESSOR(A) ESTAGIÁRIO(A)]	0	0	0,00%
191.xxx.xxx-15	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
125.xxx.xxx-82	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
987.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
987.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
816xxx.xxx-34	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
023.xxx.xxx-07	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
641.xxx.xxx-94	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
174.xxx.xxx-87	DEFERIDO	15200	0,00202593	0,20%
641.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
125.xxx.xxx-04	DEFERIDO PARA O ANO DE 2005 E 02 MESES DO ANO DE 2006 - PROFESSORA CONTRATADA. INDEFERIDO O RESTANTE DOS MESES DO ANO DE 2006 - SEM COMPROVAÇÃO.	1800	0,000239913	0,02%
021.xxx.xxx-64	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
613.xxx.xxx-49	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
613.xxx.xxx-49	DEFERIDO	15900	0,002119229	0,21%
025.xxx.xxxx-10	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
462.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
321.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
174.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
136.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
890.xxx.xxx-20	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
820.xxx.xxx-20	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
907.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
023.xxx.xxx-24	DEFERIDO	6900	0,000919666	0,09%
034.xxx.xxx-90	DEFERIDO O ANO DE 2000 - PROFESSORA CONTRATADA. OS ANOS DE 1998 E 1999 INDEFERIDO - PROFESSORA ESTAGIÁRIA. O ANO DE 2001 INDEFERIDO - SEM COMPROVAÇÃO	1500	0,000199927	0,02%
027.xxx.xxx-11	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
782.xxx.xxx-87	DEFERIDO	2100	0,000279898	0,03%
502.xxx.xxx-34	DEFERIDO	8400	0,001119593	0,11%
191.xxx.xxx-68	DEFERIDO	5200	0,000693081	0,07%
179.xxx.xxx-72	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
035.xxx.xxx-74	DEFERIDO PARA OS ANOS DE 2005 E 2006 - PROFESSORA CONTRATADA. INDEFERIDO PARA OS ANOS DE 1997 A 2003 - SEM COMPROVAÇÃO. INDEFERIDO PARA O ANO DE 2004 - BOLSA ESTÁGIO.	3600	0,000479826	0,05%
389.xxx.xxx-34	DEFERIDO	4000	0,000533139	0,05%
101.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
045.xxx.xxx-48	DEFERIDO	3450	0,000459833	0,05%
361.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
208.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
135.xxx.xxx-04	DEFERIDO	15600	0,002079244	0,21%
321.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
321.xxx.xxx-49	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
234.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
863.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
013.xxx.xxx-51	DEFERIDO NOS ANOS DE 2002 A 2006 - VÍNCULO EFETIVO. INDEFERIDO NOS ANOS DE 1997 A 2001 - CONTRATADA SEM COMPROVAÇÃO	8550	0,001139586	0,11%
482.xxx.xxx-82	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
023.xxx.xxx-24	INDEFERIDO SEM COMPROVAÇÃO	0	0	0,00%
387.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
296.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
021.xxx.xxx-77	DEFERIDO NO ANO DE 2006 - PROFESSOR EFETIVO. INDEFERIDO NOS ANOS DE 1999 A 2002 - PROFESSOR ESTAGIÁRIO.	1500	0,000199927	0,02%
417.xxx.xxx-15	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
022.xxx.xxx-10	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
022.xxx.xxx-10	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
757.xxx.xxx-34	DEFERIDO	10350	0,001379498	0,14%
949.xxx.xxx-53	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%

029.xxx.xxx-43	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
461.xxx.xxx-72	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
216.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
502.xxx.xxx-53	DEFERIDO	2000	0,00026657	0,03%
041.xxx.xxx-05	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
463.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
105.xxx.xxx-91	DEFERIDO	6200	0,000826366	0,08%
559.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
891.xxx.xxx-00	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
463.xxx.xxx-20	DEFERIDO	9000	0,001199564	0,12%
023.xxx.xxx-62	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
023.xxx.xxx-62	DEFERIDO	13950	0,001859324	0,19%
321.xxx.xxx-15	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
683.xxx.xxx.87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
999.xxx.xxx-91	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
581.xxx.xxx-53	DEFERIDO	8400	0,001119593	0,11%
010.xxx.xxx-31	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
770.xxx.xxx-91	DEFERIDO	5200	0,000693081	0,07%
010.xxx.xxx-83	INDEFERIDO - PROFESSOR(A) ESTAGIÁRIO(A)	0	0	0,00%
816.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
641.xxx.xxx-04	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
442.xxx.xxx-00	DEFERIDO	4000	0,000533139	0,05%
170.xxx.xxx-49	DEFERIDO	4650	0,000619775	0,06%
757.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
029.xxx.xxx-58	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
693.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
693.xxx.xxx-87	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
417.xxx.xxx-30	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
338.xxx.xxx-91	DEFERIDO	11800	0,001572761	0,16%
397.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
922.xxx.xxx-53	DEFERIDO	5550	0,000739731	0,07%
122.xxx.xxx-91	DEFERIDO	5200	0,000693081	0,07%
026.xxx.xxx-56	DEFERIDO	1950	0,000259905	0,03%
034.xxx.xxx-73	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU COMPROVADO A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A)	0	0	0,00%
754.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
614.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
019.xxx.xxx-37	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
023.xxx.xxx-78	DEFERIDO	18800	0,002505756	0,25%
174.xxx.xxx-34	DEFERIDO	12200	0,001626075	0,16%
021.xxx.xxx-04	DEFERIDO	3150	0,000419847	0,04%
031.xxx.xxx-60	DEFERIDO	16400	0,002185872	0,22%
606.xxx.xxx-72	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
024.xxx.xxx-55	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
614.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
614.xxx.xxx-34	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
741.xxx.xxx-04	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
502.xxx.xxx-87	DEFERIDO	7200	0,000959651	0,10%
454.xxx.xxx-04	DEFERIDO	9000	0,001199564	0,12%
085.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
400.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
757.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
757.xxx.xxx-34	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
463.xxx.xxx-04	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
463.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
563.xxx.xxx-68	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
641.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
891.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
973.xxx.xxx-91	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
344.xxx.xxx-04	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
344.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
085.xxx.xxx-04	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
104.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
008.xxx.xxx-77	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
300.xxx.xxx-87	DEFERIDO	10950	0,001459469	0,15%
818.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
054.xxx.xxx-52	INDEFERIDO	0	0	0,00%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
026.xxx.xxx-85	DEFERIDO	6300	0,000839695	0,08%
066.xxx.xxx-87	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
078.xxx.xxx-72	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
606.xxx.xxx-34	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
683.xxx.xxx-53	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
744.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
400.xxx.xxx-34	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
463.xxx.xxx-00	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
641.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
641.xxx.xxx-04	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
575.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
575.xxx.xxx-15	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
823.xxx.xxx-10	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
022.xxx.xxx-02	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
823.xxx.xxx-34	DEFERIDO PARCIALMENTE - PARTE DA FONTE DE PAGAMENTO NÃO ERA O FUNDEF	3400	0,000453169	0,05%
027.xxx.xxx-73	DEFERIDO	7050	0,000939658	0,09%
027.xxx.xxx73	DEFERIDO	9750	0,001299527	0,13%
823.xxx.xxx87	DEFERIDO	4800	0,000639767	0,06%
024.xxx.xxx-40	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%

463.xxx.xxx-00	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
296.xxx.xxx-91	DEFERIDO	20400	0,002719011	0,27%
823.xxx.xxx-87	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
270.xxx.xxx-91	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
462.xxx.xxx-00	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
027.xxx.xxx-79	DEFERIDO	12000	0,001599418	0,16%
027.xxx.xxx-79	DEFERIDO	10500	0,001399491	0,14%
081.xxx.xxx-93	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
191.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
400.xxx.xxx-53	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
987.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
816.xxx.xxx-87	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
816.xxx.xxx-87	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
816.xxx.xxx-49	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
030.xxx.xxx-78	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
757.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
863.xxx.xxx-20	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
823.xxx.xxx-72	DEFERIDO	9000	0,001199564	0,12%
009.xxx.xxx-59	DEFERIDO	4800	0,000639767	0,06%
643.xxx.xxx-20	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
318.xxx.xxx-20	DEFERIDO	16800	0,002239186	0,22%
823.xxx.xxx-87	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
157.xxx.xxx-20	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
410.xxx.xxx-30	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
035.xxx.xxx-03	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
770.xxx.xxx-68	DEFERIDO	10350	0,001379498	0,14%
770.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
057.xxx.xxx-70	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
863.xxx.xxx-15	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
417.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
417.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
389.xxx.xxx-87	DEFERIDO	7200	0,000959651	0,10%
463.xxx.xxx-15	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
368.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
693.xxx.xxx-91	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
693.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
520.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
086.xxx.xxx-88	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
086.xxx.xxx-88	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
024.xxx.xxx-21	DEFERIDO	14400	0,001919302	0,19%
024.xxx.xxx-21	DEFERIDO	12600	0,001679389	0,17%
105.xxx.xxx-15	DEFERIDO	16800	0,002239186	0,22%
387.xxxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
128.xxx.xxx-34	DEFERIDO	4350	0,000579789	0,06%
157.xxx.xxx-83	DEFERIDO	8400	0,001119593	0,11%
089.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
089.xxx.xxx-34	DEFERIDO	10200	0,001359506	0,14%
987.xxx.xxx-91	DEFERIDO	4950	0,00065976	0,07%
371.xxx.xxx-53	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
463.xxx.xxx-49	DEFERIDO	7500	0,000999637	0,10%
113.xxx.xxx-68	DEFERIDO	900	0,000119956	0,01%
683.xxx.xxx-87	DEFERIDO	8400	0,001119593	0,11%
462.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
891.xxx.xxx-15	DEFERIDO	7900	0,00105295	0,11%
462.xxx.xxx-49	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
191.xxx.xxx-49	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
433.xxx.xxx-68	INDEFERIDO INCONSISTÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DE VINCULO	0	0	0,00%
026.xxx.xxx-83	DEFERIDO	7650	0,001019629	0,10%
614.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
010.xxx.xxx-63	DEFERIDO	15225	0,002029262	0,20%
197.xxx.xxx-68	DEFERIDO	7650	0,001019629	0,10%
021.xxx.xxx-48	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
034.xxx.xxx-20	DEFERIDO	1650	0,00021992	0,02%
606.xxx.xxx-15	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
174.xxx.xxx-34	DEFERIDO	2000	0,00026657	0,03%
170.xxx..xxx-72	DEFERIDO	5400	0,000719738	0,07%
019.xxx.xxx-19	DEFERIDO	11200	0,001492791	0,15%
100.xxx.xxx-20	DEFERIDO	12000	0,001599418	0,16%
816.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
136.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
463.xxx.xxx-44	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
463.xxx.xxx-44	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
693.xxx.xxx-68	DEFERIDO	6300	0,000839695	0,08%
816.xxx.xxx-00	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
167.xxx.xxx-68	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
346.xxx.xxx-49	DEFERIDO	20400	0,002719011	0,27%
409.xxx.xxx-49	DEFERIDO	17550	0,002339149	0,23%
279.xxx.xxx-15	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
191.xxx.xxx-87	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
257.xxx.xxx-34	DEFERIDO PARCIALMENTE INCONSISTENCIA NO TERMO DE POSSE 01 DE JULHO 2005	3300	0,00043984	0,04%
377.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
350.xxx.xxx-00	DEFERIDO	10200	0,001359506	0,14%
296.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
693.xxx.xxx-72	DEFERIDO	14550	0,001939295	0,19%
756.xxx.xxx-68	DEFERIDO	13400	0,001786017	0,18%

581.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
628.xxx.xxx-49	DEFERIDO	3900	0,000519811	0,05%
125.xxx.xxx- 20	DEFERIDO	11800	0,001572761	0,16%
178.xxx.xxx-72	DEFERIDO	16200	0,002159215	0,22%
167.xxx.xxx-68	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
823.xxx.xxx-15	DEFERIDO	14880	0,001983279	0,20%
100.xxx.xxx-04	DEFERIDO	15000	0,001999273	0,20%
463.xxx.xxx-91	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
077.xxx.xxx-53	DEFERIDO	600	7,99709E-05	0,01%
191.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
184.xxx.xxx-91	DEFERIDO	16950	0,002259179	0,23%
077.xxx.xxx-20	DEFERIDO	6800	0,000906337	0,09%
253.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
360.xxx.xxx-97	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
216.xxx.xxx-63	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
008.xxx.xxx-08	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
973.xxx.xxx-00	DEFERIDO	6200	0,000826366	0,08%
417.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
462.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
194.xxx.xxx-91	INDEFERIDO SERVIDORA APOSENTADA EM 93 CONFORME PORTARIA 74/1993 E CNIS ANEXADO	0	0	0,00%
409.xxx.xxx-25	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
463.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
683.xxx.xxx-87	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
038.xxx.xxx-30	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
682.xxx.xxx-34	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
389.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
682.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
299.xxx.xxx-72	DEFERIDO	16200	0,002159215	0,22%
046.xxx.xxx-43	INDEFERIDO - INSCRITA COMO CONTRATADA. JUNTOU APENAS OS EXTRATOS DO BANCO DO BRASIL. NÃO ESTÁ NA RAIS	0	0	0,00%
978.xxx.xxx.72	DEFERIDO	13950	0,001859324	0,19%
031.xxx.xxx-05	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
135.xxx.xxx-00	DEFERIDO	20000	0,002665697	0,27%
020.xxx.xxx-09	DEFERIDO	22350	0,002978917	0,30%
020.xxx.xxx-09	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
345.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
184.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
103.xxx.xxx-91	INDEFERIDO - INSCRITA COMO CONTRATADA. JUNTOU APENAS OS EXTRATOS DO BANCO DO BRASIL. NÃO ESTÁ NA RAIS	0	0	0,00%
744.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18800	0,002505756	0,25%
030.xxx.xxx-46	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
291.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
744.xxx.xxx-72	DEFERIDO	16850	0,00224585	0,22%
462.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
606.xxx.xxx-72	DEFERIDO	4800	0,000639767	0,06%
194.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
823.xxx.xxx-91	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
029.xxx.xxx-40	DEFERIDO	8000	0,001066279	0,11%
321.xxx.xxx-78	DEFERIDO	17400	0,002319157	0,23%
641.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
071.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
197.xxx.xxx-72	DEFERIDO	7200	0,000959651	0,10%
007.xxx.xxx-75	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
194.xxx.xxx-04	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
216.xxx.xxx-72	DEFERIDO	9000	0,001199564	0,12%
021.xxx.xxx-30	DEFERIDO	0	0	0,00%
027.xxx.xxx-40	DEFERIDO	0	0	0,00%
433.xx.xxx-68	DEFERIDO	0	0	0,00%
191.xxx.xxx-97	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
581.xxx.xxx-87	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
987.xxx.xxx-20	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
987.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
303.xxx.xxx-72	DEFERIDO	7650	0,001019629	0,10%
462.xxx.xxx-20	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
197.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
556.xxx.xxx-00	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
081.xxx.xxx-72	INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO	0	0	0,00%
081.xxx.xxx-72	INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO	0	0	0,00%
085.xxx.xxx-25	INSCRIÇÃO INDEFERIDA A APOSENTADORIA DA SERVIDORA FOI CONCEDIDA EM 1996, CONFORME PORTARIA Nº 220/1996	0	0	0,00%
081.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18600	0,002479099	0,25%
816.xxx.xxx-44	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
352.xxx.xxx-91	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
352.xxx.xxx-92	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
508.xxx.xxx-15	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
433.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
105.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
279.xxx.xxx-15	DEFERIDO	23400	0,003118866	0,31%
279.xxx.xxx-15	DEFERIDO	23400	0,003118866	0,31%
987.xxx.xxx-04	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
863.xxx.xxx-00	DEFERIDO	14100	0,001879317	0,19%
863.xxx.xxx-00	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
606.xxx.xxx-34	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
025.xxx.xxx-22	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
863.xxx.xxx-72	DEFERIDO	15900	0,002119229	0,21%

298.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
027.xxx.xxx-36	DEFERIDO	5550	0,000739731	0,07%
085.xxx.xxx-72	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
030.xxx.xxx-36	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
823.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
030.xxx.xxx-38	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
863.xxx.xxx-20	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
301.xxx.xxx-72	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
196.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
089.xxx.xxx-68	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
174.xxx.xxx.34	DEFERIDO	12600	0,001679389	0,17%
823.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
328.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
756.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
018.xxx.xxx-03	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
018.xxx.xxx-03	DEFERIDO	6150	0,000819702	0,08%
514.xxx.xxx-97	DEFERIDO	3150	0,000419847	0,04%
463.xxx.xxx-00	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
463.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
170.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
463.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
816.xxx.xxx-87	DEFERIDO	9750	0,001299527	0,13%
810.xxx.xxx-00	DEFERIDO	1950	0,000259905	0,03%
038.xxx.xxx-77	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
036.xxx.xxx-40	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
037.xxx.xxx-17	DEFERIDO	1650	0,00021992	0,02%
823.xxx.xxx-87	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
823.xxx.xxx-87	DEFERIDO	18150	0,00241912	0,24%
794.xxx.xxx-34	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
794.xxx.xxx-34	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
243.xxx.xxx-04	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
987.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
025.xxx.xxx-60	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
999.xxx.xxx-20	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
081.xxx.xxx-87	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
152.xxx.xxx-53	DEFERIDO	13000	0,001732703	0,17%
152.xxx.xxx-53	DUPLICIDADE	0	0	0,00%
606.xxx.xxx-00	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
641.xxx.xxx-49	DEFERIDO	5950	0,000793045	0,08%
744.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
744.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
810.xxx.xxx-87	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
023.xxx.xxx-59	DEFERIDO	1500	0,000199927	0,02%
433.xxx.xxx-34	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
009.xxx.xxx-29	DEFERIDO PARCIALMENTE (A COMPLEMENTAÇÃO NÃO CONTA COMO CARGA HORÁRIA)	8550	0,001139586	0,11%
643.xxx.xxx-49	DEFERIDO	9150	0,001219557	0,12%
614.xxx.xxx-20	DEFERIDO	23400	0,003118866	0,31%
641.xxx.xxx-49	DEFERIDO	21600	0,002878953	0,29%
463.xxx.xxx-20	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
034.xxx.xxx-74	DEFERIDO PARCIALMENTE (ESTAGIÁRIA DE 2000 A 2004)	1500	0,000199927	0,02%
782.xxx.xxx-00	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
770.xxx.xxx-34	DEFERIDO	39900	0,005318066	0,53%
770.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
165.xxx.xxx-20	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%
165.xxx.xxx-20	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
388.xxx.xxx-53	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
520.xxx.xxx-00	DEFERIDO	3150	0,000419847	0,04%
167.xxx.xxx-00	DEFERIDO	1350	0,000179935	0,02%
216.xxx.xxx-00	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
683.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
433.xxx.xxx-91	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
606.xxx.xxx-20	DEFERIDO	11400	0,001519448	0,15%
216.xxx.xxx-72	DEFERIDO	22050	0,002938931	0,29%
024.xxx.xxx-71	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
024.xxx.xxx-71	DEFERIDO	5550	0,000739731	0,07%
008.xxx.xxx-19	DEFERIDO	5100	0,000679753	0,07%
027.xxx.xxx-90	DEFERIDO	15300	0,002039259	0,20%
973.xxx.xxx-78	DEFERIDO	4500	0,000599782	0,06%
614.xxx.xxx-72	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
390.xxx.xxx-49	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
816.xxx.xxx-49	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
170.xxx.xxx-15	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
170.xxx.xxx-15	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
816.xxx.xxx-87	DEFERIDO	1800	0,000239913	0,02%
021.xxx.xxx-81	DEFERIDO	5700	0,000759724	0,08%
167.xxx.xxx-91	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
332.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
987.xxx.xxx-04	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
987.xxx.xxx-04	DEFERIDO	3600	0,000479826	0,05%
207.xxx.xxx-00	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
299.xxx.xxx-04	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
061.xxx.xxx-68	DEFERIDO	4800	0,000639767	0,06%
067.xxx.xxx-54	FONTE DE PAGAMENTO FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL - INDEFERIDO	0	0	0,00%
252.xxx.xxx-53	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
387.xxx.xxx-20	DEFERIDO	10950	0,001459469	0,15%
823.xxx.xxx-49	DEFERIDO	22800	0,003038895	0,30%

027.xxx.xxx-16	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
744.xxx.xxx-15	DEFERIDO	3300	0,00043984	0,04%
683.xxx.xxx-72	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
872.xxx.xxx-00	DEFERIDO	8550	0,001139586	0,11%
872.xxx.xxx-00	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
463.xxx.xxx-72	DEFERIDO	3000	0,000399855	0,04%
029.xxx.xxx-14	DEFERIDO	7800	0,001039622	0,10%
824.xxx.xxx-91	DEFERIDO	5550	0,000739731	0,07%
420.xxx.xxx-53	DEFERIDO	2400	0,000319884	0,03%
999.xxx.xxx-72	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
502.xxx.xxx-63	DEFERIDO	18378	0,002449509	0,24%
689.xxx.xxx-04	DEFERIDO	8400	0,001119593	0,11%
027.xxx.xxx-58	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
693.xxx.xxx-68	DEFERIDO	19800	0,00263904	0,26%
641.xxx.xxx-34	DEFERIDO	6600	0,00087968	0,09%
196.xxx.xxx-44	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
184.xxx.xxx-87	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
757.xxx.xxx-91	DEFERIDO	750	9,99637E-05	0,01%
463.xxx.xxx-49	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
045.xxx.xxx-92	INDEFERIDO [NÃO COMPROVOU QUE TRABALHOU COMO PROFESSOR(A)]	0	0	0,00%
216.xxx.xxx-91	DEFERIDO	2700	0,000359869	0,04%
216.xxx.xxx-91	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
808.xxx.xxx-53	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
614.xxx.xxx-91	DEFERIDO	22200	0,002958924	0,30%
532.xxx.xxx-87	DEFERIDO	24000	0,003198837	0,32%
502.xxx.xxx-49	DEFERIDO	21000	0,002798982	0,28%
022.xxx.xxx-70	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
463.xxx.xxx-34	DEFERIDO	19200	0,00255907	0,26%
770.xxx.xxx-34	DEFERIDO	18000	0,002399128	0,24%
TOTAL GERAL DAS CARGAS HORÁRIAS		**7502727**	**1**	**100,00%**

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:07527D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, DE POMBOS, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - PROFª GASPARINA MIRANDA CATEGORIAS: DIVERSIDADE CULTURAL

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, DE POMBOS, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - PROFª GASPARINA MIRANDA CATEGORIAS: DIVERSIDADE CULTURAL

CLASSIFICADOS CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	A	VERONICA BERNADETE DE FREITAS	Música	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
2	A	Mylena Emanuelle Vieira Cavalcanti	Música	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
3	A	SEVERINA SEBASTIANA DA SILVA	Artesanato	20	18	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
4	A	EDILMA MARIA DE ARAÚJO	Música	20	18	20	5	63	PESSOA NEGRA	SELECIONADA
5	A	GRACERLENE FARIAS DOS SANTOS	Música	20	18	20	5	63	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
6	A	MARIA DO CARMO DE VASCONCELOS	Música	20	18	20	5	63	PESSO9AS NEGRAS	SELECIONADA
7	A	MARILENE ALVES DA SILVA	Artesanato	18	18	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
8	A	PATRÍCIA MOURA DA SILVA	Artes Visual	18	18	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
9	A	Davson Valmir Arruda do Nascimento	Dança	18	18	20	5	61	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
10	A	JOSÉ TAVARES BEZERRA IRMÃO	Música	20	16	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
11	A	LUIZA MARIA DOS SANTOS DUTRA	Artesanato	18	17	20	5	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
12	A	MARIA JOSÉ ALVES DO SILVA	Artesanato	18	17	20	5	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
13	A	MARIA SIMONE DA SILVA	Artesanato	18	17	20	5	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
14	A	GERAÇÃO FUTURA	Agente Cultural	20	20	20		60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
15	A	REGINALVA ALVES DA SILVA SANTOS	Artesanato	18	16	20	5	59	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
16	A	VALDENICE SEVERINA DE OLIVEIRA	Artesanato	18	16	20	5	59	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
17	A	Joab de Santana Virgulino - Rayzinho Show	Música	20	14	20	5	59	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
18	A	Risonaldo Manoel Verçosa da Silva	Música	20	18	20		58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO

20	A	EDILEIDE DAS DORES DOS SANTOS	Artesanato	17	16	20	5	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
21	A	ELIANE MARLUCE DA SILVA	Artesanato	17	16	20	5	58	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
23	A	DALVA MARIA CABRAL DA SILVA	Artesanato	17	15	20	5	57	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
24	A	ADRIANA MARIA DE SOUZA SILVA	Artesanato	16	16	20	5	57	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADA
32	A	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS – MANO DOS TECLADOS	Músico	18	18	20		56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
27	A	Anderson Barbosa de Oliveira	Músico	18	16	20		54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
28	A	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	Músico	18	16	20		54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
29	A	ALISON BRUNO DOS SANTOS- QUINTETO HARMONIA	Músico	18	16	20		54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
19	A	Deniel Ricardo Caldeira Verçosa	Cultura Popular	19	19	20		58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
22	A	SÔNIA CÉLIA DA SILVA	Artesanato	17	16	20	5	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
26	A	MARIA AVANI DA SILVA FERREIRA	Artesanato	16	15	20	5	56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
30	A	ZAILDO SEVERINO DE SOUZA.	Artesanato	15	14	20	5	54	PESSOA NEGRA	SUPLENTE
31	A	PAULO HENRIQUE - PAULO HENRIQUE DOS OITO BAIXOS	Músico	18	16	20		54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
33	A	MÔNICA ROBERTA GOMES VIANA	Artesanato	14	14	20	5	53	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
34	A	MARIA MYKAELE TAVARES DA SILVA	Artesanato	14	14	20	5	53	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
35	A	JAMILY DOS SANTOS MACENA	Artesanato	14	14	20	5	53	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
25	A	MARCOS JOSÈ DA SILVA	Música	18	14	20		52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
36	A	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS - LETINHO	Música	15	10	20		45	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE

CLASSIFICADOS CATEGORIA MESTRE

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	B	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA – MESTRE TONHO DE POMBOS	ARTESANATO	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
2	B	PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO	Música	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
3	B	SEVERINO ALVES DE FARIAS	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 01 a 05/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	07/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 08 a 12/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	14/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 15 a 19/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	20/11/2024

Pombos, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AE94BC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N	
01.613.732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 111 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								
							40.000,00	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	448		10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio			40.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO				

			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	522		17.512.0013.1031.0000	Construção de Rede de Saneamento Básico na Zona Urbana	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			631 000	Convênios da União Saúde				
					-40.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2F50F08B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - SMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----outubro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.919.905/0001-63**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Fritz Spernau 1000 – Fundos Sala 2 –Fortaleza – CEP 89.055-200, Blumenau/SC**
E-mail: **bhcomercial@bhcomercial.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JADIANE SILVEIRA NUNES**
CARGO QUE OCUPA: **Administradora** NACIONALIDADE: **Brasileira**
PROFISSÃO: **Empresária**
RG Nº: **3.253.986 SSP-SC** CPF Nº: **867.333.389-04**
ENDEREÇO: **RUA JOSEFINA SCHMITT, 83, BELCHIOR CENTRAL, GASPAR SC.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0031	UND	28	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 20A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ELGIN	R$ 6,99	R$ 195,72
0047	UND	165	LÂMPADA LED BIVOLT 100 V – 240 V, 15W (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TASCHIBRA	R$ 4,47	R$ 737,55
0090	UND	55	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP DUCHA 110/220V (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Zagonel	R$ 97,99	R$ 5.389,45
0093	UND	44	CURVA SOLD 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Plastilit	R$ 13,53	R$ 595,32
0153	UND	44	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Plastilit	R$ 9,03	R$ 397,32
0154	UND	44	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Plastilit	R$ 9,28	R$ 408,32
0155	UND	55	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	PuroMetal	R$ 63,36	R$ 3.484,80
0156	UND	33	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D`AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Imperatriz	R$ 137,33	R$ 4.531,89
0157	UND	110	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PuroMetal	R$ 110,24	R$ 12.126,40
0160	UND	22	TUBO PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Plastilit	R$ 29,99	R$ 659,78
0165	UND	17	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Plastilit	R$ 73,07	R$ 1.242,19
0180	UND	110	ASSENTO SANITÁRIO PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Alumasa	R$ 23,52	R$ 2.587,20
TOTAL R$ 32.355,94 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MAC
2123.3.3.90.0000-319 (Recurso próprio)
2123.3.390.0000-738 (Recurso vinculado)
Atenção Básica
2125.3.3.90.0000-290 (Recurso próprio)
2125.3.3.90.0000-737 (Recurso vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/10/2024 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	*BEST HYDRO COMERCIAL LTDA*
Contratante	CNPJ Nº 52.919.905/0001-63
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:803DD9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2024

O prefeito do município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde;
O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;
A Lei Municipal nº 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde;
A necessidade de atualizar a composição do CMS devido a mudanças no quadro representativo de órgãos/entidades de origem.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o quadro de membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2024-2025, conforme descrição a seguir.

• GESTORES/PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
GESTORES/ PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Saúde	**TITULAR** – João Paulo Pinto Lisboa Santos
		SUPLENTE – Pollyanne Fabrícia Teixeira
	Secretaria de Finanças	**TITULAR** – Elvis Fábio da Silva
		SUPLENTE – Bruna Morlane Carvalho Cabral
	Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher	**TITULAR** – Marcela Maria de Melo Sousa
		SUPLENTE – Thalya Pereira da Silva

• TRABALHADORES DE SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DA SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	**TITULAR** – Luana Silva do Nascimento
		SUPLENTE – José Everton Menezes Silva
	Trabalhadores da Vigilância em Saúde	**TITULAR** – José Rogério da Silva
		SUPLENTE – Alcimar Manoel dos Santos
	Trabalhadores da Média/Alta Complexidade	**TITULAR** – Samara Suênia dos Santos
		SUPLENTE – Priscila Silva dos Santos Borges

• USUÁRIOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança Jaboticaba de São José	**TITULAR** – Pablo Wilfredo García Hernandez
		SUPLENTE – Thiago Marinho da Rocha
	Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC	**TITULAR** – Max Manoel Batista
		SUPLENTE – Josinete Maria da Silva
	Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte	**TITULAR** – Paulo Roberto de Lima
		SUPLENTE – Fagner Fábio Silva do Nascimento
	Centro Espírita Ilê Axé de Iansã (candomblé)	**TITULAR** – Maria do Carmo da Silva
		SUPLENTE – Alexandre José da Silva
	Centro Espírita Mensageiros do Cristo	**TITULAR** – José Garcia de Araújo
		SUPLENTE – Maria Helena Santiago de Melo
	Igreja Católica Matriz de São Joaquim do Monte	**TITULAR** – Pedro Paulo do Nascimento
		SUPLENTE – Antônio Oliveira dos Santos Júnior

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:7E728C91



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, DE POMBOS, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - PROFª GASPARINA MIRANDA CATEGORIAS: DIVERSIDADE CULTURAL (A/ B

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, DE POMBOS, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - PROFª GASPARINA MIRANDA CATEGORIAS: DIVERSIDADE CULTURAL (A/ B/C e D)

CLASSI- FICAÇÃO	CATEGO-RIA	PROJETO	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	MOSTRA CINE MUSICAL	Edilma Maria de Araújo	10	10	09	10	09	10	PESSOA NEGRA	5	63	SELECIONADO
2	A	MUSICALIDADE	Banda Musical Padre Galdino	09	10	09	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		58	SELECIONADO
1	B	FEIRA COLETIVA CRIATIVA	Kalline Gleyce dos Santos	09	10	09	10	10	08	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	61	SELECIONADO
2	B	SEMENTES DA ARTE (Semeando Cultura, Regando Sonhos, e Colhendo Histórias)	Marcello Henrique da Silva Souza	08	09	09	09	09	09	PESSOA NEGRA	5	58	SELECIONADO
3	B	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Maria Suely da Silva	08	09	08	09	08	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57	SELECIONADO
4	B	ABC DA CAPOEIRA	Associação Tubiras	09	10	09	09	09	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		56	SELECIONADO
5	B	TRANSFORMANDO VIDAS	Risonaldo Manoel Verçosa da silva	08	09	09	09	08	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		53	SELECIONADO
6	B	5ª MOSTRA DE ARTE EDUCAÇÃO: OUVE A VOZ DA ARTE	Geração Futuro	09	09	09	08	08	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		53	SELECIONADO
7	B	PANTL DA MATA - WEBSÉRIE	José Emerson da Silva	08	08	08	08	07	08	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	52	SELECIONADO
8	B	AFRICANIDADES E INFÂNCIAS	Instituto Dom de Deus	09	08	08	08	08	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		51	SUPLENTE
01	C	CANTORIA AOS DOMINGOS	Maria do Carmo de Vasconcelos	09	09	08	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	5	59	SELECIONADO
01	D	CINE RURAL	Maria Eduarda dos Santos Silva	10	10	09	10	10	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	SELECIONADO
02	D	O CORAÇÃO DO FORRÓ: ORIGEM, INSTRUMENTOS E MÚSICA	Veronica Bernadete de Freitas	10	09	09	10	09	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	SELECIONADO
03	D	MUSICALIDADE AFRICANA NA ZONA RURAL	Centro Educacional Inovação	09	10	09	10	10	08	LIVRE CONCONRRÊNCIA		56	SELECIONADO
	B	RELEITURAS CLÁSSICAS EM FORRÓ	Veronica Bernadete de Freitas	09	08	07	09	09	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57	INABILITADO, ITEM 2.7 EDITAL
	B	Ritmos e passos: Oficinas de Banda	José João Gomes do Nascimento										INABILITADO - DESCUMPRIU O ITEM 6.5 DO EDITAL

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 01 a 05/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	07/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 08 a 12/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	14/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 15 a 19/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	20/11/2024

Pombos, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EF8005F1